



Biblioteca Pública "Arthur Viana"

0205

Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.014

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1991

**GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO**
**VICE-GOVERNADOR
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS**

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Ronaldo Passarinho
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Nelson Silvestre Rodrigues Amorim
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Tenente-Coronel Flaviano Gomes de Melo
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
Manoel Nazareth Sant'ana Ribeiro

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Gileno Müller Chaves
JUSTIÇA
Adherbal Augusto Meira Mattos
FAZENDA
Roberto da Costa Ferreira
VIACÃO E OBRAS PÚBLICAS
Paulo Sérgio Fontes do Nascimento
SAÚDE PÚBLICA
Ermanni Guilherme Fernandes da Motta
EDUCAÇÃO
Romero Ximenes Ponte
AGRICULTURA
Paulo Mayo Koury de Figueiredo
SEGURANÇA PÚBLICA
Alcides da Silva Alcântara
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Maria Eugênia Marcos Rio
CULTURA
Guilherme Maurício Souza Marcos de La Penha
INDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Luiz Paniago de Souza
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Roberto Ribeiro Corrêa
TRANSPORTES
Antônio Cesar Pinho Brasil

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Joaquim Lemos Gomes da Souza
CONSULTORIA GERAL DO ESTADO
João Roberto Mendes Cavalleiro de Macedo

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Transportes

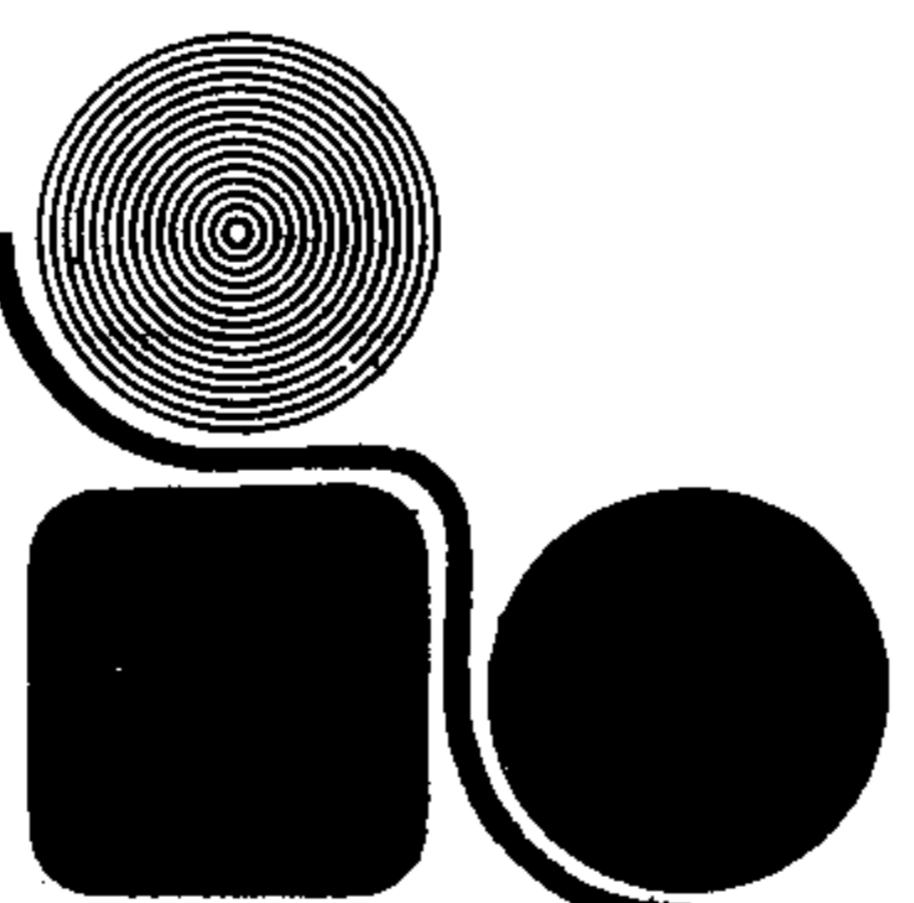
EXTRATO CONTRATUAL
Do PRODEPA - Processamento de Dados do Estado do Pará

BALANÇOS
Da Acapu Agro-Pecuária S/A.
Da Alimenticio Internacional de Cacau S/A

BOLETINS
Da Justiça Federal

AVISO

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:00 horas. Portanto depois do horário mencionado, a I.O.E., não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.



2 Cadernos
24 Páginas

Imprensa Oficial

GABINETE DO GOVERNADOR

Of. nº 023/91-GG
Excelentíssimo Senhor
Deputado RONALDO PASSARINHO
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

NESTA

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que o Projeto de Lei nº 55/91, de 26 de junho de 1991, que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências", foi sancionado e assinada a Lei que passou a fazer parte da Legislação Estadual com o nº 5.670, de 12 de julho de 1991.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GOVERNO DO ESTADO
Poder Executivo**LEI Nº 5.670 DE 12 DE JULHO DE 1991**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1992 e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 30 e seu § 1º e nos artigos 91, II, 158, 185, 203, 204, II, § 3º, § 4º, § 10, II, 206, § 3º, 208, 245, § 2º, 261, 262, 263, 271, 291 e artigo 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual, as diretrizes orçamentárias do Estado para o exercício financeiro de 1992, compreendendo:

- I - Prioridades da Administração Pública Estadual;
- II - Orientações para os orçamentos anuais do Estado;
- III - Limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público;
- IV - Disposições relativas às despesas do Estado com pessoal;
- V - Política de aplicação da agência financeira oficial de fomento;
- VI - Disposições sobre a legislação tributária do Estado.

CAPÍTULO I
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 2º - A lei orçamentária, para o exercício de 1992, deverá priorizar:

I - A interiorização do desenvolvimento, através da integração da sócio-economia estadual, mediante ações de construção, ampliação e consolidação da infra-estrutura física, especialmente, com vistas:

- a) à geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- b) à adequação da malha viária.

II - Saúde Pública e Saneamento, Educação, Segurança e Justiça.

III - A reestruturação da administração pública estadual, que racionalize e torne mais eficiente o funcionamento da máquina administrativa.

Parágrafo Único - As ações referidas neste artigo deverão ser compatíveis com as diretrizes, objetivos e metas estabelecidas no Plano Pluriannual 1992/1995.

Art. 3º - Na lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas segundo os preços vigentes no mês de junho de 1991 e atualizadas para preços do mês de dezembro do mesmo ano, mediante utilização de índices relativos a preços, salários e câmbio, no que couber.

Parágrafo Único - A lei orçamentária incluirá dispositivo autorizando o Poder Executivo a atualizar, periodicamente, os créditos orçamentários anuais, mediante a utilização dos índices referidos no caput deste artigo, estabelecendo, a partir da receita realizada, os saldos disponíveis.

Art. 4º - Não poderão ser fixadas despesas sem a definição das fontes de recursos correspondentes.

Art. 5º - As receitas próprias das entidades da administração pública indireta, bem como das fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público e demais órgãos que recebam recursos financeiros à conta do Orçamento do Estado, serão programadas para atender, preferencialmente, respectadas as peculiaridades de cada uma, gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartidas de financiamento, investimentos prioritários e outros, de sua manutenção.

Parágrafo Único - As receitas referidas no caput deste artigo serão destinadas, exclusivamente, para financiar projetos e atividades das entidades geradoras dos recursos.

Art. 6º - Na programação de investimentos da administração pública direta e indireta, além da observância do disposto no art. 2º desta Lei, serão cumpridas as seguintes regras:

I - Os projetos e atividades em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos e atividades;

II - Novos projetos e atividades poderão ser financiados através de atualização de dotação orçamentária a projetos e atividades com início de execução em exercícios anteriores, caso seja comprovada a maior oportunidade daqueles em relação a estes, considerando o estágio de implantação e a possibilidade de diação do cronograma de execução.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado e setorizado das receitas e despesas.

Art. 8º - A lei orçamentária disporá sobre o montante, origem, natureza e destinação das operações de crédito.

CAPÍTULO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**SECÃO I****DAS DIRETRIZES COMUNS**

Art. 9º - A admissão de pessoal só poderá ocorrer através de aprovação em concurso público, excetuados os casos previstos no artigo 36 da Constituição do Estado, ficando garantido o direito adquirido em concursos vigentes ou com validade prorrogada, realizados antes da data da publicação desta Lei.

Parágrafo Único - Na lei orçamentária, se necessário, deverão ser consignados recursos suficientes para atender o disposto no caput do art. 30 e seu § 1º da Constituição Estadual, e o aumento das despesas com pessoal, decorrente da adequação do quadro de servidores à reestruturação da administração pública do Estado, prevista no art. 2º, III, desta Lei, respeitado o limite estabelecido no art. 29 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual.

Art. 10 - É vedado destinar recursos para atender despesas com:

I - Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais, pelo órgão ou entidade a que pertence o servidor ou por aquele em que estiver eventualmente lotado;

II - Clubes, associações ou quaisquer outras entidades de servido-

res, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar.

SECÃO II**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL**

Art. 11 - Para efeito do disposto nos artigos 86, § 1º, 158 e 185 da Constituição Estadual, são fixados os limites para elaboração das propostas orçamentárias dos Poderes Legislativo, Judiciário e do Ministério Público, nos seguintes percentuais da receita orçamentária:

I - 5,0% (cinco por cento) para o Poder Legislativo;

II - 5,0% (cinco por cento) para o Poder Judiciário;

III - 3,0% (três por cento) para o Ministério Público.

Parágrafo Único - Para efeito do cálculo destes limites, excluir-se-ão da receita orçamentária os valores correspondentes às operações de crédito, transferências constitucionais aos municípios e receitas vinculadas.

Art. 12 - A lei orçamentária fixará os valores a serem aplicados:

I - No programa de eletrificação do Estado, visando o atendimento de novas áreas e a ampliação e melhoria dos sistemas existentes, a fim de contribuir com o processo de desenvolvimento;

II - Na política mineral e hidráulica, na forma do disposto no art. 245, § 2º, da Constituição Estadual;

III - No fomento ao desenvolvimento da pesquisa, ciência e tecnologia.

§ 1º - O volume dos recursos a serem orçados de conformidade com os incisos I e II deste artigo, dependerá de previsão da receita estadual resultante do disposto no art. 20, § 1º, da Constituição Federal.

§ 2º - A efetiva utilização da dotação orçamentária correspondente ao inciso III deste artigo estará condicionada à regulamentação do art. 29 da Constituição Estadual.

SECÃO III**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

ART. 13 - O orçamento da seguridade social compreenderá todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como fundos e fundações, que atuem na áreas de saúde, previdência e assistência social, nos termos dos artigos 261, 262, 263 e 271 da Constituição Estadual.

Art. 14 - O orçamento da seguridade social contará com recursos provenientes:

I - Das contribuições sociais dos servidores públicos e dos Deputados Estaduais e das obrigações patronais da administração pública;

II - Das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integrem, exclusivamente, o orçamento de que trata este artigo;

III - Dos recursos transferidos através do Sistema Único de Saúde;

IV - Das transferências do orçamento fiscal;

V - De outras fontes.

Parágrafo Único - Os recursos provenientes do Sistema Único de Saúde serão empregados de acordo com plano de aplicação previamente estabelecido.

Art. 15 - A proposta orçamentária da seguridade social será elaborada de forma integrada, pelos organismos referidos no art. 14 desta Lei, sob a coordenação do Órgão central do Sistema Estadual de Planejamento.

CAPÍTULO III**DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTOS**

Art. 16 - O orçamento de investimentos, previsto no art. 204, § 10, II, da Constituição Estadual, será constituído pelas empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 17 - Os investimentos de que trata o artigo anterior compreendem as dotações destinadas a:

I - Planejamento e execução de obras;

II - Aquisição de imóveis necessários à realização de obras;

III - Aquisição de instalações, equipamentos e material permanente;

e

IV - Aquisição de imóveis ou bens de capital em utilização.

Parágrafo Único - A lei orçamentária conterá quadro indicando fontes alternativas de recursos adicionais para concretizar integralmente a proposta de investimento das empresas.

Art. 18 - Os recursos à conta do Tesouro do Estado destinados às empresas em que o Estado detenha a maioria do capital social com direito a voto, serão alocados sob a forma de subscrição de ações.

Parágrafo Único - As subscrições de ações destinar-se-ão ao financiamento de investimentos do setor e ao serviço da dívida.

CAPÍTULO IV**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 19 - Na lei orçamentária anual, que apresentará, conjuntamente, a programação dos orçamentos fiscal e de seguridade social, a discriminação da despesa far-se-á por categoria de programação, indicando pelo menos, para cada uma, no seu menor nível:

I - O orçamento a que pertence;

II - A natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

Pessoal e Encargos Sociais

Juros e Encargos da Dívida

Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

Investimento

Inversões Financeiras

DECRETO N° 256, DE 05 DE JULHO DE 1991.

Dispõe sobre a atualização monetária dos orçamentos do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e Junta Comercial do Estado do Pará, na forma do disposto no art. 10, parágrafo único, alínea "a" e "c" da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECREE:

Art. 1º - Ficam atualizados em Cr\$ 3.196.255.585,00 (TRÊS MILHÕES, CENTO E NOVENTA E SEIS MILHÕES, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO CRUZEIROS), na forma do disposto no art. 10, parágrafo único, alínea "a" e "c" da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990, os créditos anuais dos orçamentos referentes as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, Outras Despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras.

Parágrafo Único - O detalhamento da atualização de que trata o caput deste artigo constitui o Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, no montante especificado, decorrerão da correção monetária das seguintes fontes de financiamento:

Amortização da Dívida

Outras Despesas de Capital

§ 1º - A classificação a que se refere o inciso II do caput deste artigo corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa, conforme definir a lei orçamentária.

§ 2º - As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit ocorrente e o total de cada um dos orçamentos.

§ 3º - A lei orçamentária incluirá, dentre outros, demonstrativos:

I - Das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos;

II - Da natureza da despesa para cada órgão;

III - Da despesa por fonte de recursos para cada órgão.

Art. 20 - O orçamento de investimentos de cada empresa será composto de:

I - Demonstrativo dos investimentos globais, segundo fontes de financiamento;

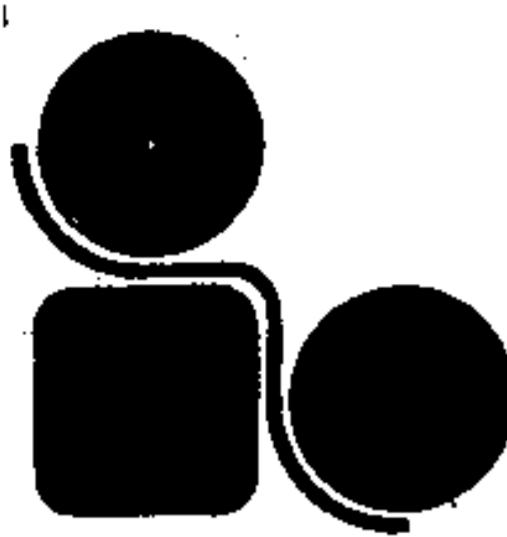
II - Apresentação dos seus objetivos, base legal de instituição, indicação do órgão ao qual está vinculada, composição acionária e descrição da programação de investimentos para 1992;

III - Demonstrativo dos investimentos, segundo projetos e respectivas fontes de financiamento.

CAPÍTULO V**DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

Art. 21 - O Poder Executivo poderá apresentar, para apreciação da Assembleia Legislativa, proposta de revisão e simplificação da legislação tributária e contribuições sociais.

Parágrafo Único - Os recursos eventualmente decorrentes da aplicação do disposto no caput deste artigo serão incorporados aos orçamentos do Estado, mediante abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício, observada a legisla



Imprensa Oficial

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (GERAL)
FAX..... 226-0556

Diretor Presidente
JOSE SARRAF MAIA

Diretor de Administração
LOURIVAL BARBALHO JÚNIOR

Diretor Técnico
NAZIR RACHID

Diretor de Documentação e Divulgação
ÁLVARO AUGUSTO MAIA DA SILVA

Resp. pela Chefia de Redação
ANTÔNIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe de Revisão
RAMUNDO WALDIR B. LOBAO

Tabela de Assinaturas e Publicações

Na CAPITAL			
Trimestral	CR\$-	8.250,00	
Outros Estados e Municípios (Trimestral) CR\$- 25.200,00			
Publicações: Página comum, cada centímetro ..	CR\$-	4.903,00	
Preço por página			
Fotolito - centímetro ..	CR\$-	200,00	

PREÇO DO EXEMPLAR CR\$- 100,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 8:00 às 13:00 hs., e das 15:30 às 18:00hs, excetuando-se os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**.

OBS.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de **Caderno Especial**, elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

CÓDIGO	VALOR
12.101 - Recursos Próprios diretamente arrecadados pelo órgão	243.725.609
52.101 - Recursos das Contribuições Sociais dos Servidores Públicos	2.952.529.976
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.	

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 05 de julho de 1991.

JADER FONTELELLA BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MULLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

ÓRGÃO: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ			
CÓDIGO	PROJETO / ATIVIDADE	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA IDA DESPESA FONTE V AL O R
24204.11070204.059	Manutenção das Atividades(Pessoal : 3111.01 12101)	12101	7.526.734
	Ida Presidência e Vice-Pres Enc. : 3111.02 12101	12101	
	Isidência : 3111.03 12101	12101	
	SUB-TOTAL : 3111.01 12101	12101	7.526.734
24204.11070204.060	Manutenção das Atividades(Pessoal : 3111.01 12101)	12101	6.467.445
	Ida Plenário : 3111.02 12101	12101	
	Isocials : 3111.03 12101	12101	
	SUB-TOTAL : 3111.01 12101	12101	6.467.445
24204.11070214.061	Manutenção das Atividades(Pessoal : 3111.01 12101)	12101	122.987.165
	Ida Secretaria Geral : 3111.02 12101	12101	267.622
	Isocials : 3111.03 12101	12101	3.271.881
	Outras : 3120.00 12101	12101	5.599.421
	Desp.Corr : 3131.00 12101	12101	1.292.494
	Irentes : 3132.00 12101	12101	44.368.719
	SUB-TOTAL : 3111.01 12101	12101	792.473
24204.11070214.062	Manutenção das Atividades(Pessoal : 3111.01 12101)	12101	130.192
	Investimentos : 4120.00 12101	12101	33.634.839
	Outras : 3132.00 12101	12101	130.192
	Desp.Corr : 3131.00 12101	12101	
	Irentes : 3132.00 12101	12101	
	SUB-TOTAL : 3111.01 12101	12101	222.912.576
24204.11070234.062	Encargos com Publicidade (Outras : 3132.00 12101)	12101	130.192
	Desp.Corr : 3131.00 12101	12101	
	Irentes : 3132.00 12101	12101	
	SUB-TOTAL : 3132.00 12101	12101	130.192
24204.11070253.063	Ampliação da Sede Geral (Investimentos : 4110.00 12101)	12101	6.688.662
	Outras : 3132.00 12101	12101	
	Desp.Corr : 3131.00 12101	12101	
	Irentes : 3132.00 12101	12101	
	SUB-TOTAL : 4110.00 12101	12101	6.688.662
	TOTAL GERAL : 3132.00 12101	12101	243.725.609

DECRETO N° 267 DE 17 DE JULHO DE 1991

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 790.400.451,00, em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 89, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

DECET A:

Art. 1º - Fica aberto em favor de Encargos Gerais do Estado - Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Estado da Fazenda, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 790.400.451,00 (SETECENTOS E NOVENTA MILHÕES, QUATROCENTOS MIL E QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATUREZA	DESPESA IDA DESPESA FONTE V AL O R
28101.03070212.141	Manutenção de Serviços Públicos	Outras : 3132.00 11.101	114.000.000

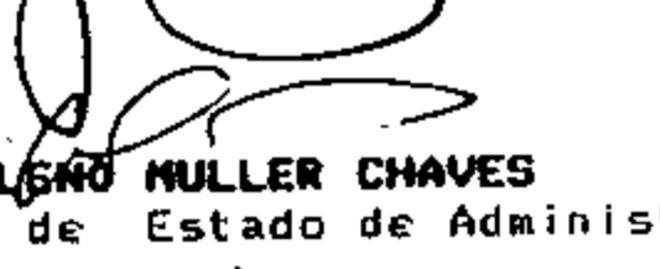
28101.03070212.176	Encargos com Obrigações Patronais	Obrigações Patronais	3192.00	ii.101	10.000.000
		Desp. Correntes			
28101.03070312.097	Contribuição a Entidades	Pessoal	3213.01	ii.101	18.000.000
		Enc. Sociais			
		Outras	3231.00	ii.101	39.622.000
		Desp. Correntes			
28101.03080302.134	Devolução de Tributos	Outras	3192.00	ii.101	150.000
		Desp. Correntes			
28101.03080332.027	Amortização e Encargos de Financiamento	Juros e Enc. da Dívida	3261.00	ii.101	70.257.044
		Capital da Companhia Financeira	3261.00	ii.201	43.500.000
28101.13080351.167	Participação do Estado no Aumento do Capital da Companhia Financeira	Inver. Saneamento do Pará	4260.00	ii.101	417.465.302
28101.15784721.128	Apoio ao Programa Vale Transporte	Outras	3233.00	ii.101	70.000.000
		Desp. Correntes			
28101.15824922.102	Encargos Assistenciais aos Servidores	Outras	3259.00	ii.101	7.106.105
		Desp. Correntes	3292.00	ii.101	300.000
		Desp. Correntes			
					790.400.451
					T O T A L

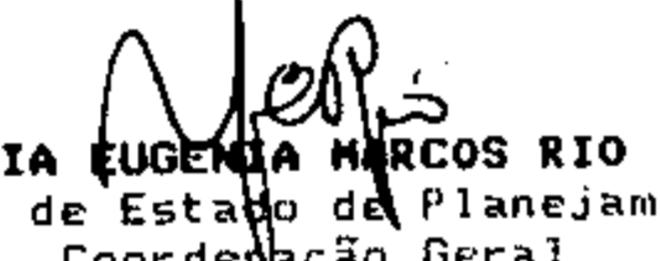
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta de Recursos do Tesouro - Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

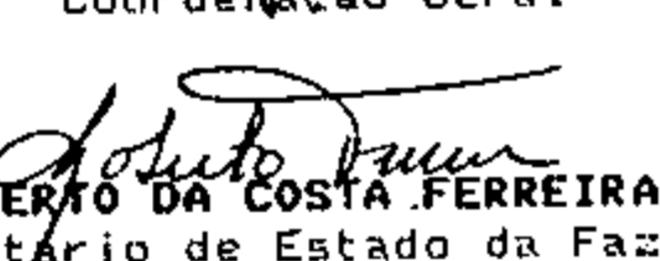
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado


GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração


MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 268 DE 17 DE JULHO DE 1991

Abre no Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.100.000,00, em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 135 e com fundamento no parágrafo 1º do artigo 204, ambos da Constituição do Estado do Pará, combinados com o artigo 8º, da Lei nº 5.634, de 28 de dezembro de 1990.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da Fundação do Bem Estar Social do Pará, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 5.100.000,00 (CINCO MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), destinado a reforço da dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo:

Cr\$ 1.000

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO DE NATURAZA	DESPESA	FONTE	V ALOR
23201.15670214.053	Funcionamento da Fundação do Bem Estar Social do Pará	Outras	3259.00	ii.201	5.100.000

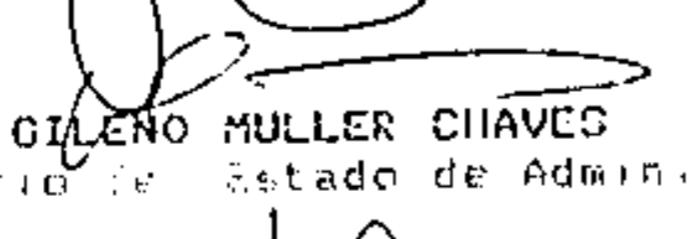
T O T A L : 5.100.000

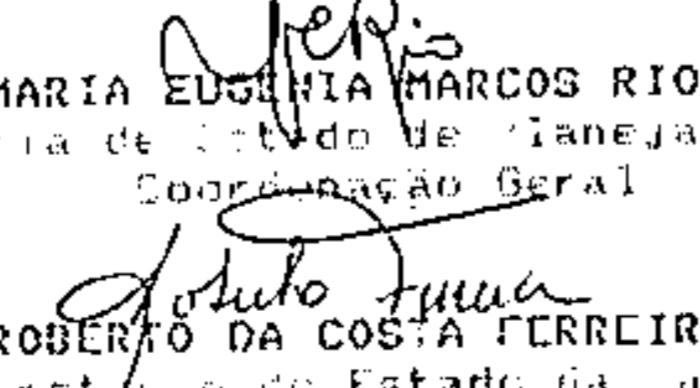
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do presente Decreto, correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o item I, do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ,


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado


GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração


MARIA EUGÉNIA MARCOS RIO
Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral


ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DECRETO N° 269 DE 17 DE JULHO DE 1991

ADOTA, NA APLICAÇÃO DA LEI N° 5.416, DE 11.12.87, A VARIAÇÃO DA TAXA REFERENCIAL TR-MM SUBSTITUIÇÃO AO IPC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 5.416, de 11.12.87, expressa em OTN's os parâmetros dos valores que tratam sobre licitações e contratos no âmbito da Administração Estadual Direta e Indireta;

CONSIDERANDO que a OTN foi extinta pela Lei Federal nº 7.730, de 31.01.89, e que o art. 8º da Lei Estadual nº 5.416, de 11.12.87, passou a adotar o mesmo índice sucedâneo de atualização dos valores determinados pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO a adoção, pelo Governo Federal, da variação da Taxa Referencial para efeito de atualização que, em 28.06.91, alcançou o acumulado de 50,78%;

D E C R E T A:

Art. 1º - Os valores expressos em Obrigações do Tesouro Nacional, na Lei Estadual nº 5.416, de 11 de dezembro de 1987, serão mensalmente atualizados pela variação da Taxa Referencial TR, após a acumulação de 50,78% em 28.06.91.

Art. 2º - Fica a Secretaria de Estado de Administração autorizada a publicar mensalmente os valores limites de licitação.

Parágrafo Único - Considera-se vigente a Portaria nº 011, de 28 de junho de 1991/SEAD.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e mais especificamente o Decreto nº 6.139, de 19 de junho de 1989.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em, 17 de julho de 1991.


JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N° 1650 DE 16 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480 de 24.10.84 e,

Considerando os termos do Proc. nº 1115/91-SEAD.

R E S O L V E:
Colocar à disposição, da Secretaria de Estado da Fazenda, até ulterior deliberação, CARMEM LÚCIA POMPEU RODRIGUES, matrícula nº 0551058/012, ocupante da função de Professor Assistente PA-A, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Limoeiro do Ajuru, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

PORTARIA N° 1652 DE 16 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência delegada através do decreto nº 3480 de 24.10.84 e.

Considerando os termos do Of. nº 396/91-SEGUP e Registro nº 1837/91-SEAD.

R E S O L V E:
Colocar à disposição, da Prefeitura Municipal de Santarém, até ulterior deliberação, RITA MOURA DE SOUZA, matrícula nº 0055296/016, ocupante do cargo de Médico Legista, Código GEP-PC-702.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Segurança Pública, com ônus para o Órgão de origem.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de julho de 1991.

GILENO MÜLLER CHAVES
Secretário de Estado de Administração

CONCORRÊNCIA NACIONAL Nº 01/91-GAB/SEAD

Repartições interessadas:
Secretaria de Estado da Fazenda
Secretaria de Estado de Saúde Pública
Secretaria de Estado de Transportes
Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

RESUMO DO EDITAL

I - Objeto: serviços de Auditoria Independente nos assuntos seguintes, especificados no Decreto nº 215, de 14 de junho de 1991:
1.1 Endividamento interno e externo da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo do Estado do Pará, no período de 15.03.83 a 15.03.91;
1.2. Obras de pavimentação das Rodovias Estaduais PA-150, PA-263, PA-287, PA-279 e a Rodovia Federal BR 222;
1.3. Recursos Financeiros repassados pelo SUS, no período de 15.03.87 a 15.03.91.

II - Documentação e Proposta: Serão recebidas às 10:00 horas, do dia 26 de agosto de 1991, na Secretaria de Estado de Administração do Governo do Estado do Pará, na Rua Presidente Pernambuco, nº 40, CEP 66.020, em Belém - Estado do Pará.

III - Elementos, Informações e Esclarecimentos: Serão prestados nos dias úteis, no horário das 8 (oito) às 12 (doze) horas, conforme definido na Cláusula VIII, do Edital.

IV - Texto completo do Edital: poderá ser obtido no Departamento de Administração - DEPAD, da Secretaria de Estado de Administração, na Rua dos Mundurucus, nº 1742, 2º andar, nos dias úteis e no horário de expediente.

Belém, 15 de julho de 1991

GILENO MÜLLER CHAVES

Presidente da Comissão Especial de Licitação

(Fat. nº 10.002968, Reg. nº 10.002968, Dia 18/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Extrato de Contrato de Fornecimento de refeições, celebrado entre a Secretaria de Estado da Fazenda e a empresa RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. Objeto: fornecer refeições aos servidores do Órgão Central da SEFA. VALOR: Cr\$ 4.915.980,00 (Quatro milhões, novecentos e quinze mil, novecentos e oitenta e cinco mil cruzeiros). Dotação Orçamentária: 17.101.03080212.063 - 17.101.03 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - 03 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA - 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - 2.063 - COORDENAÇÃO GERAL E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA FAZENDÁRIO - 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS. Vigência: 15.07.91 a 14.09.91. Nota de Empenho nº 102169 de 12.07.91.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

RIHOMAR COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

(Fat. nº 10.002961, Reg. nº 10.002961, Dia 18/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel. Partes: Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social e Helena Ohana Pinto.

Objeto: Locação do Terreno (quintal) do Imóvel, onde funciona o STNE-Pa.

Valor: CR\$50.000,00 (Cinquenta Mil Cruzeiros) mensais reajustáveis quadrienalmente, com base nos índices oficiais.

Vigência: 1º de maio de 1991 a 30 de abril de 1992.

Recursos: Tesouro Estadual

Belém 16 de Julho de 1991

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.002962, Reg. nº 10.002962, Dia 18/07/91)

PORTARIA NO 137/91 -SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

FORMALIZAR a designação da funcionária BERNADETE DE JESUS BARROS ALMEIDA, para responder pela Divisão de Material e Patrimônio, no período de 01 a 15/07/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 16 de julho de 1991

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

ERRATA

PORTRARIA NO 0103/91-SETEPS

Onde lê-se: CLAUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA-DEPAD - 08/07 a 06/08/91.
Leia-se: CLAUDIA NAZARÉ MEDEIROS DA SILVA - DEPAD - 01/07 a 30/07/91.

PORTARIA NO 138/91 - SETEPS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

FORMALIZAR 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao funcionário JOSÉ MARIA DA CUNHA BASTOS, ocupante do cargo de Agente Administrativo,

lotado nessa Secretaria de Estado, no período de 12/07 a 10/08/91, referente ao exercício de 89/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 16 de julho de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.002963, Reg. nº 10.002963, Dia 18/07/91)

PORTARIA NO 141/91 - SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o funcionário SALIM BECHARA RESQUE NETO, para responder pela Divisão de Material e Patrimônio, no período de 16/07 a 31/07/91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Belém, 16 de julho de 1991.

ROBERTO RIBEIRO CORRÉA

Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social

(Fat. nº 10.002964, Reg. nº 10.002964, Dia 18/07/91)

CONSELHO REGIONAL DE PROFISSIONAIS DE RELAÇÕES PÚBLICAS

7º RECLAO - CONRERP - PA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ELEIÇÕES

O presidente do Conselho Regional de Profissionais de Relações Públicas 7º Região, CONRERP - PA, nos termos do art. 14 da Resolução CONFERP nº 15/87, de 20.12.87, CONVOCA os Profissionais de Relações Públicas de sua jurisdição para as ELEIÇÕES deste Conselho Regional, observadas as condições Gerais abaixo enumeradas e em estrita obediência ao CALENDARIO ELEITORAL publicado pelo CONFERP.

CONDICÕES GERAIS

1. As eleições para o Conselho Regional serão realizadas seguindo as normas baixadas pela Resolução CONFERP 15/87, publicada no DOU de 04.05.88, cuja cópia integral encontra-se à disposição dos profissionais na sede do CONRERP - PA.

2. VAGAS A PRELIMINAR: A totalidade do Colegiado do CONRERP - PA perfazendo 14 vagas.

3. APRESENTAÇÃO DAS CHAPAS: As Chapas organizadas em número de sete candidatos a Conselheiros Efetivos e sete candidatos a Conselheiros Suplentes, deverão ser registradas na Secretaria Geral do CONRERP - PA, situado à av. Aíte Barroso, 426, no período de 02 a 09 de setembro de 1991, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

4. ELEGIBILIDADE E VOTO: Poderão se candidatar os Profissionais que satisfaçam os requisitos descritos no art. 7º da Resolução CONFERP 15/87 e poderão votar aqueles que estejam de acordo com o art. 8º da mesma Resolução.

5. DATA-HORARIO E LOCAL DE VOTAÇÃO: Data: 14 de outubro de 1991. Horário: de 09:00 às 20:00 horas - LOCAL: Sede do CONRERP - PA, situada à av. Aíte Barroso, 426/7º.

6. VOTO POR CORRESPONDÊNCIA: O Profissional que residir fora da sede de sua região, poderá votar por correspondência mediante as instruções do CONRERP - PA.

7. OBRIGATORIEDADE DO VOTO: O voto é obrigatório. O profissional que deixar de votar sem motivo comprovadamente justificado, incorrerá, em multa equivalente a 5% do valor da anuidade vigente à época da eleição.

8. JUSTIFICATIVA DE AUSENÇA AS ELEIÇÕES: O Profissional ausente às eleições poderá justificar junto ao CONRERP - PA, mediante comprovação de suas afirmações, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 1991.

Belém, Para, 17 de Julho de 1991

Manoel Fausto Bulcão Cardoso

Presidente - CONRERP - PA nº 149

(Fat. nº 10.002965, Reg. nº 10.002965, Dia 18/07/91)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 228 DE 15 DE JULHO DE 1991
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES, usando de suas atribuições.

CONSIDERANDO o que trata o processo nº 2793/91-SETTRAN;

RESOLVE:

REVOCAR, a partir desta data, a Portaria nº-01, de 10.01.1989, da Diretoria Geral do DER-PA, que autorizou a firma LÁZARO SARMENTO DANTAS a executar os serviços de travessia fluvial de passageiros na linha SOURE/SALVATERRA.

Registre-se, publique-se e cumpre-se
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES, em 15 de julho de 1991.

a)ilegivel
p/ENG. ANTONIO CESAR PINHO BRASIL
Secretário

(Fat. nº 10.002947, Reg. nº 10.002947, Dia 18/07/91)

Extrato do Termo Aditivo de Re-Ratificação nº 029/91. Partes: SETTRAN/LUIZ MATOS E ENGENHEIROS ASSOCIADOS LTDA. Proc. 220/91. Objeto: Re-Ratificar, com inclusões de itens em Anexos do Contrato de Prestação de Serviços Técnicos nº 002/91. Valor do Aditivo: CR\$-620.000,00. Datas: 29/01/1990-05/04/2210-3. 1.3.2-00-1101. EOL: 100954/91. Km. 10.06.91 a)km's. ANTO. NILO C. P. BRASIL-SETTRAN e LUIZ ALBERTO DE MATOS - CONTRATADA.

PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARA

EXTRATO CONTRATUAL
ESPECIE: Contrato firmado entre PRODEPA e DALVA B.S. COUTINHO-ME

OBJETO: Fornecimento de refeições

VALOR: O valor total para fins de Empenho é de Cr\$. 24.845.000,00, sendo custeado p/ Dotação Orçamentária própria, exercício de 1991.

(Fat. nº 10.002958, Reg. nº 10.002958, Dia 18/07/91)

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DA AMAZÔNIA S.A.

SOCIEDADE MISTA DE CAPITAL ABERTO

CGC 04.902.979/0001-44

RESUMO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS GEMAP Nº 91/015

O BANCO DA AMAZÔNIA S.A. (BASA), de acordo com o seu Regulamento de Licitações, publicado no Diário Oficial da União em 29/04/91, realizará Tomada de Preços para aquisição de 960 caixas de Listagem branca, com uma via, medindo 35mm de largura por 280mm de altura (caixa com 3.000 formulários em uma via - modelo 13018-4).

A sessão pública para recebimento e abertura das propostas será no dia 05/08/91, às 10 horas, em sua Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), localizada na Avenida Presidente Vargas, 800, 2º andar, Bloco A, em Belém (PA), sob a direção do Presidente e com a participação dos demais membros do Comitê de Licitações que cuidará do seu processamento e julgamento.

Para credenciamento, leitura do Edital completo e, mediante o recolhimento da importância de Cr\$ 5.000,00, recebimento da cópia da documentação específica, os interessados deverão dirigir-se à GEMAP, das 15h às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas, também, pelos telefones (091) 216-3327, (091) 216-3382 e (091) 216-3435.

Belém (PA), 18 de julho de 1991

COMITÊ DE LICITAÇÕES

(Fat. nº 10.002944, Reg. nº 10.002944, Dia 18/07/91)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDO GERAL

AVISO DE EDITAL

O Corpo de Bombeiros Militar, através da Comissão de Licitação nomeada pelo Exmº Sr. Comandante Geral, conforme Portaria nº 06/91, comunica às Firmas interessadas que fará realizar no dia 30 de julho do corrente ano, às 10:00 horas no Gabinete do Chefe do Estado Maior Geral, sito à Rua João Diogo nº 236, Bairro Commercial, a abertura e julgamento da tomada de preços referente a material de fardamento.

Os interessados poderão obter maiores informações e Edital completo no endereço acima referenciado.

PEDRO DE ABREU COSTA - TEN CEL BM
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA
Cel BM - Cmde Geral do CBM/PA.

(Fat. nº 10.002940, Reg. nº 10.002940, Dias 17, 18 e 19/07/91)

CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATO

PECUÁRIA SANTA MARINA S/A
CGC-MF - 05.426.622/0001-08
BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990

	ATIVO	1989	1990
CIRCULANTE DISPONÍVEL		2.318,09	582.219,05
Bens Numerários		2.077,18	278.730,61
Bancos C/Movimentos		240,91	303.488,44
CRÉDITOS		72.125,45	9.759.599,34
Adiantamentos a Fornecedores		50.635,00	245.473,02
Contas c/Diversos		1.310,61	39.640,32
Contas c/Empregados		-	585.406,06
Contas c/Emprateiros		-	200.000,00
Clientes		-	3.760,00
Bancos c/Movimentos CZ\$		-	545,75
Estoques		20.179,84	8.684.774,19
TOTAL DO CIRCULANTE PERMANENTE		74.443,54	10.341.818,39
Investimentos		212,23	212,23
Imobilizado Líquido		1.054.716,39	10.777.108,63
Diferido		2.012.335,93	19.009.626,89
TOTAL DO PERMANENTE		3.067.264,54	29.786.947,74
TOTAL DO ATIVO		3.141.708,08	40.128.766,13

	PASSIVO
CIRCULANTE	
Fornecedores	29.872,34
Contas a Pagar	22.394,08
Obrigações Sociais a Pagar	5.241,01
Obrigações Tributárias a Rec.	11,80
TOTAL DO CIRCULANTE	57.519,23
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.196.088,50
Contas c/Séculos	648.261,06
TOTAL DO EXIGÍVEL A L. PRAZO	12.323.739,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	648.261,06
Capital Social	206.729,88
Reservas de Capital	2.229.197,91
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.435.927,79
TOTAL DO PASSIVO	26.608.938,09
	3.141.708,08
	40.128.766,13

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO			
	1989	1990	
RECEITAS OPERACIONAIS			
RECEITA BRUTA	-	1.880.686,66	
(-) ICMS	-	216.180,00	
(-) CMV	-	26.131,44	
LUCRO BRUTO	-	1.638.375,22	
DESPESAS OPERACIONAIS			
Custo do Rebanho Bovino	293.985,18	-	
Custo das Mq's. e Veículos	137.675,57	-	
Desp. Administrativas	121.214,82	2.998.614,14	
Despesas Financeiras	23.922,37	52.450,78	
Depreciações e Amortizações	130.126,51	757.301,03	
Despesas Tributárias	65,91	35.487,13	
Lucro Operacional	(706.990,36)	(2.205.477,86)	
RESULTADO NÃO OPERACIONAL			
Saldo Devedor da Correção Monetária	60.047,26	304.824,25	
Receitas não Operacionais	6.283,61	34.072,06	
Lucro Antes do Imposto de Renda	(640.659,49)	(2.476.230,05)	

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

1 - ORIGENS	
Lucro Líquido do Exercício	(2.476.230,05)
Capital Circulante	9.145.729,89
Realização do Capital Social	2.864.493,36
Reservas de Capital	23.524.750,24
TOTAL	33.058.743,44
2 - APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
Aumento Ativo Imobilizado	9.722.392,24
Aumento do Diferido	16.997.290,96
TOTAL	26.719.683,20
3 - REDUÇÃO DO CAPITAL	
CIRCULANTE (1-2)	
HISTÓRICO	
Ativo Circulante	10.341.818,39
Passivo Circulante	57.519,23
Capital Circulante	9.145.729,89
EXERCÍCIO	
ATUAL	10.267.374,85
ANTERIOR	1.138.569,27
VARIAÇÃO	
	9.128.805,58

SANTANA DO ARAGUAIA-PA. 31 DE DEZEMBRO DE 1990
EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO
Superintendente
DENILSON COSTA AMORIM
Superintendente
LUIZ CARLOS MORENO GUSMÃO
TC-CRC-BA - 007271S
CPF: 040.507.385-20

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCROS		
	CAPITAL	CORREÇÃO MONET. CAPITAL	LUCRO ACUMULADO	TOTAIS
Saldo em 01/01/90	206.729,88	2.229.197,91	—	2.435.927,79
Mutação do Exercício	2.864.493,36	—	—	2.864.493,36
Aumento de Capital c/Reservas de Capital	2.216.233,30	2.216.233,30	—	—
Aumento de Capital P/Subscrição Integralizada	648.260,06	—	648.260,06	—
Correção Monetária	—	23.524.750,24	—	23.524.750,24
Saldo em: 31/12/90	3.071.223,24	23.537.714,85	—	26.608.938,09

Santana do Araguaia-PA., 31 de dezembro de 1990
EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO
Superintendente
DENILSON COSTA AMORIM
Superintendente
LUIZ CARLOS MORENO GUSMÃO
TC - CRC - BA - 007271S
CPF: 040.507.385-20

- NOTAS EXPLICATIVAS**
- a) As Demonstrações Financeiras estão elaboradas e apresentadas de acordo com os depósitos constantes da Lei 6.404/76, das Sociedades por Ações.
 - b) As práticas contabeis adotadas pela Empresa, para elaboração das Demonstrações Financeiras, estão de acordo com os dispositivos constantes da Lei nº 6.404/76 das Sociedades por Ações.
 - c) Os efeitos da Inflação são conhecidos, mediante a Correção Monetária no limite dos Índices Oficiais, das Contas do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, sendo o saldo desta Correção lançado no Resultado do Exercício.
 - d) O Capital Social Subscrito e Integralizado, é representado por 2.817.636 (Dois milhões, oitocentos e dezessete mil e seiscentos e trinta e seis), Ações, de valor Cr\$ 1,09 (Hum cruzeiro e nove centavos), cada uma.
 - Ações Ordinárias 2.767.252

Ações Preferenciais 50.384

c) Ativo Imobilizado é demonstrado ao custo de aquisição, corrigido monetariamente. A Depreciação é calculada pelo método Linear, de acordo com a vida útil estimada dos Bens.

f) Ativo Diferido - As Despesas Pró-Operacionais, estão demonstradas pelo total de Custo Incorrido até a data do Balanço, corrigido monetariamente. Com a Amortização Acumulada, é constituido o saldo original a Amortizar.

Santana do Araguaia-PA., 31 de dezembro de 1990
EVERALDO PINHEIRO TENÓRIO
Superintendente
DENILSON COSTA AMORIM
Superintendente
LUIZ CARLOS MORENO GUSMÃO
TC - CRC - BA - 007271S
CPF: 040.507.385-20

(Fat. nº 10.002953, Reg. nº 10.002953, Dia 18/07/91)

rado-PA, não incidindo em qualquer impedimento legal. Encerrada a reunião, foi esta ata lavrada, lida e aprovada. Rio de Janeiro, 07 de junho de 1991. (a) Samue Fineberg, Octávio Lopes Castello Branco Neto, Artur Pinheiro de Castello Branco, Milton Cesar Teixeira Dias. Confere com a transcrição.

Harry Thomas Tate

Secretário

Junta Comercial do Estado do Pará. Certidão. Certifico que este documento foi arquivado sob número e data apostos mecanicamente. JUCEPA 68,4 - JULHO 17 - 1991. Alfredo Ferreira Coelho. Secretario Geral.

(Fat. nº 10.002967, Reg. nº 10.002967, Dia 18/07/91)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/86 - COSANPA
PARTES - COSANPA X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ ;
OBJETO: Alteração do prazo contratual; DATA: Passando a vigorar até 30.06.92.
Belém, 15 de julho de 1991
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

(Fat. nº 10.002956, Reg. nº 10.002956, Dia 18/07/91)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

EDITAL DE COMPRA ERRATA
Retificamos a publicação dos Editais de Compra dos interessados abaixo relacionados, publicado no Diário Oficial nº 25.859 de 12-11-86:
- Valter Francisco Hulsof, processo nº 008392/84, município de Acará, Fazenda da Jatoba.
Onde le-se:
Margem direita do rio Acará
Leia-se:
Margem esquerda do rio Acará
- Paul José Hulsof, processo nº 008390/84, município de Acará, Fazenda Caçoeirinha.
Onde le-se:
Margem direita do Rio Acará
Leia-se:
Margem esquerda do Rio Acará
Belém (PA), 14-05-1991

A C A P Ú AGRO PECUÁRIA S. A. CCC/MF nº 05.426.614/0001-53

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1989. Para quaisquer esclarecimentos, permanecemos à disposição dos senhores Acionistas. Redenção, abril de 1990. A DIRETORIA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 1.989 -

A T I V O		P A S S I V O		
	Em 1.989	Em 1.988	Em 1.989	Em 1.988
CIRCULANTE	1.220.795	96.317	CIRCULANTE	134.143
Odisponível	26	4.310	Fornecedores	696
Contas a Receber	7.963	5.813	Financiamentos	42.793
Estoques	1.212.750	86.138	Salários, honorários e encargos a pagar	23.200
Impostos a Recuperar	56	56	Impostos e contribuições a pagar	1.521
			Abatimentos a clientes	65.933
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	1.376.988	86.973		
Empresas Coligadas	1.376.988	86.973	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	340.053
			Empresas coligadas	330.933
PERMANENTE	6.226.255	326.428	Conta Corrente Diretores	9.120
Investimentos	76	5		
Imobilizado	6.187.895	323.735	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	8.349.842
Diferido	38.284	2.688	Capital Social	530.287
			Reservas de Capital	7.859.807
TOTAL DO ATIVO	8.824.038	509.718	Lucros Acumulados	(40.252)
			TOTAL DO PASSIVO	8.824.038

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

	Em 1.989	Em 1.988
Receitas Operacional Bruta	128.600	20.580
Deduções de Vendas	14.001	1.675
Receita Operacional Líquida	114.599	18.905
Custo das Vendas	123.325	3.117
Lucro Bruto	(8.726)	15.788
Despesas Operacionais	3.520	1.339
Despesas com Vendas	118.450	8.558
Despesas Administrativas	12.505	5.017
Depreciações e amortizações	339.850	21.763
Despesas Financeiras	1.296.801	87.375
Outras Receitas Operacionais	1.040.897	61.900
Outras Despesas Operacionais	3.427	5
Lucro Operacional	1.851.220	128.381
Despesas não Operacionais	-	850
Despesas não Operacionais	-	7.390
Resultados da Correção Monetária do Balanço (1.189.339)	(135.512)	
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	661.881	(591)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

	Em 1.989	Em 1.988
Origens dos Recursos		
Lucro líquido do exercício	661.881	-
Depreciações e Amortizações	12.505	5.017
Valor residual das baixas de Ativo		
Permanente	129.299	381
Correção Monetária do Balanço	1.189.339	135.512
Ingresso de recursos no Exigível a Longo Prazo	319.136	18.049
TOTAL DOS RECURSOS	2.312.160	158.959
Aplicações de Recursos		
Prejuízos do Exercício	-	591
Aquisição do Ativo Imobilizado	39.119	1.673
Aumento do Realizável a Longo Prazo	1.290.015	53.069
Total das aplicações	1.329.134	55.333
Aumento do Capital Circulante no Período	983.026	103.626

DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE

Ativo Circulante	1.220.795	96.317
Passivo Circulante	134.143	2.892
Capital Circulante Líquido	1.086.652	93.425
Capital Circulante Líquido anterior	103.626	10.201
Aumento do Capital Circulante no Período	983.026	103.626

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital Social	Reservas de Capital	Lucros Acumulados	Total
Em 31 de Dezembro de 1989	57.888	472.399	(44.378)	485.909
Aumento de Capital conforme ACE/ACB 28.04.89	472.399	(472.399)	-	
Correção monetária		7.859.807	(657.755)	7.202.052
Lucro Líquido do Exercício	530.287	7.859.807	661.881	661.881
Em 31 de Dezembro de 1989			(40.252)	8.349.842

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

01. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

a-Aputação do Resultado a Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo. O Resultado Apurado pelo regime de competência do Exercício, inclui o efeito da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido, a Índices Oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias, a Índices ou taxas oficiais, incidentes sobre Ativos e Passivos Circulantes a Longo Prazo.
 b-Estoques-São demonstrados no custo médio das compras, inferiores aos custos de reposição ou aos valores de realização. Foram incorporados ao estoque, os nascimentos de 980 bezerros, com base de avaliação no valor de mercado.
 c-Permanente-Está demonstrado no custo acrescido da correção monetária, segundo índices oficiais. Depreciações pelo método linear, com base nas taxas oficiais, seu saldo acumulado, está na data do balanço.
 d-Empréstimos e Financiamentos-Estão atualizados na data do balanço, os encargos financeiros incorridos. Estão apropriados no resultado.

02. ESTOQUES

	Em 1.989	Em 1.988
Almoxarifado	8.731	877
Rebanho bovino	1.204.019	85.261
Total	1.212.750	86.138

03. DIFERIDOS Das despesas de estudos e projetos no valor de NCBr... 38.284 estão sendo amortizadas em 5-cinco-exercícios, em função da sua respectiva produção.

04. IMOBILIZADO

	Em 1.989	Em 1.988
Terrenos	2.022.691	127.842
Pastagens	3.166.699	198.883
Obra de Infra-Estrutura	1.050.936	66.423
Instalações Pecuárias	901.216	54.644
Edificações	564.803	35.399
Veículos e Máquinas	719.253	45.460
Aparelhos e Equipamentos	117.451	7.423
Móveis e Utensílios	38.571	1.592
Rebanho Bovino	1.225.088	82.442
(-) Depreciações Acumuladas	(3.618.813)	(296.373)
Total	6.187.895	323.735

05. CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de NCBr 530.286,71 subscrito e integralizado, dividido em 77.336.292 ações, sendo 18.284.647 ordinárias, nominativas; 21.419.574 preferenciais, nominativas classe "A"; 17.977.948 ordinárias nominativas Classe "B" e 19.654.123 preferenciais, nominativas Classe "C" sem valor nominal.

Jerônimo Lunardelli
Diretor PresidenteLenah M. Lunardelli
Dir. AdministrativaAndré Lunardelli
Dir. ExecutivoPatrícia Lunardelli
Dir. ExecutivaRoberto Lunardelli Luis Carlos Dantes-
Dir. Executivo Tec. Contabilidade CRC-086440/0-8

(Fat. nº 10.002954, Reg. nº 10.002954, Dia 18/07/91)

Biblioteca Pública "Arthur Viana"

A C A P Ú AGRO PECUÁRIA S/A CGC/MF Nº 05.426.614/0001-53

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Para quaisquer esclarecimentos, permanecemos à disposição dos Senhores Acionistas. REDENÇÃO, ABRIL DE 1991.

A DIREÇÃO.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

A T I V O			P A S S I V O	
	1990 CR\$.	1989 NCR\$.	1990 CR\$.	1989 NCR\$.
CIRCULANTE	16.967.704	1.220.795	CIRCULANTE	1.165.120
Disponível	164.185	26	Fornecedores	691.412
Contas à Receber	-	7.963	Salários, Honorários e Encargos à Pagar	194.823
Estoques	16.803.519	1.212.750	Financiamentos	-
Impostos à Recuperar	-	56	Impostos e Contribuições à Pagar	172.457
Realizável a Longo Prazo	13.014.248	1.376.968	Abatimentos a Clientes	106.428
Empresas Coligadas	13.014.248	1.376.968	Exigível a Longo Prazo	3.127.725
Permanente	44.992.650	6.226.255	Conta Corrente Diretores	-
Investimentos	72.352	76	Empresas Coligadas	3.127.725
Imobilizado	44.617.584	6.187.895	Patrimônio Líquido	70.681.757
Deferido	302.714	38.284	Capital Social	530.287
			Reservas de Capital	78.766.512
			Lucros Acumulados	(8.615.042)
TOTAL DO ATIVO	74.974.602	8.824.038	TOTAL DO PASSIVO	74.974.602
				8.924.038

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS

	1990 CR\$.	1989 NCR\$.		DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31.12.90.
Receita Operacional Bruta	10.558.662	128.600	Origem dos Recursos	
Deduções de Vendas	483.208	14.001	Lucro Líquido do Exercício	-
Receita Operacional Líquida	10.075.454	114.559	Depreciações e Amortizações	749.883
Custo das Vendas	6.007.331	123.325	Valor Residual Baixas do Ativo Permanente	263.763
Custo Bruto	4.068.123	(8.726)	Correção Monetária do Balanço	32.271.072
Despesas Operacionais			Ingresso de Rec. no Exig. a Longo Prazo	2.787.672
Despesas Com Vendas	161.923	3.520		
Despesas Administrativas	3.701.637	118.450	TOTAL DOS RECURSOS	36.072.390
Depreciações e Amortizações	749.883	12.505	Aplicações de Recursos	
Despesas Financeiras	2.980.224	339.850	Prejuízos dos Exercícios	8.234.618
Receitas Financeiras	11.666.360	1.296.801	Aquisição do Ativo Imobilizado	2.061.604
Outras Receitas Operacionais	15.927.588	1.040.897	Aumento do Realizável a Longo Prazo	11.637.260
Outras Despesas Operacionais	31.950	3.427	Ajuste de Exercícios Anteriores	1.385.581
Lucro Operacional	24.036.454	1.851.220		
Resultado da Corr. Monet. Balanço	(32.271.072)	(1.189.339)	TOTAL DAS APLICAÇÕES	23.319.063
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(8.234.618)	661.881	Aumento do Capital circulante no Período	12.753.327
= = =				983.026
= = =			DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	
= = =			Ativo Circulante	16.967.704
			Passivo Circulante	3.127.725
			Capital Circulante Líquido	13.839.979
			Capital Circulante Líquido Anterior	1.086.652
			Aumento do Capital Circulante Líquido	12.753.327
				983.026

DEMONSTRAÇÃO DAS MUDANÇAS DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	<u>CAPITAL SOCIAL</u>	<u>RESERVAS DE CAPITAL</u>	<u>LUROS ACUMULADOS</u>	<u>TOTAL</u>
Em 31 de dezembro de 1989	530.287	7.859.807	(40.252)	8.249.842
Correção Monetária	-	70.906.705	(340.172)	70.566.533
Lucro Líquido do Exercício	-	-	(8.234.618)	(8.234.618)
Em 31 de dezembro de 1990	530.287	78.766.512	(8.615.042)	70.681.757

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990.

01. **PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS.**
 - a) Apuração do Resultado e Ativos e Passivos Circulantes e a Longo Prazo. O Resultado Apurado pelo regime de competência do Exercício, inclue o efeito da correção monetária sobre o Ativo Permanente e o Patrimônio Líquido a Índices Oficiais, os rendimentos, encargos e variações monetárias, e índices ou taxas oficiais, incidentes sobre Ativos e Passivos Circulantes a Longo Prazo.
 - b) Estoques: São demonstrados no custo médio das compras inferiores aos custos de reposição ou aos valores de rea lização. Foram incorporados ao estoque os nascimentos de 459 bezerros, com base de avaliação no valor de mercado.
 - c) Permanente: Está demonstrado no custo acrescido da correção monetária, segundo índices oficiais. Depreciações pelo método linear, com base nas taxas oficiais, seu saldo acumulado, está na data do balanço.
 - d) Empréstimos e Financiamentos: Estão atualizados na data do balanço, os encargos financeiros incorridos. Estão apropriados no resultado.
02. **ESTOQUES**

	<u>31.12.90</u>	<u>31.12.89</u>
Almoxarifado	-	8.731
Rebanho Bovino	16.803.519	1.204.019
TOTAL	16.803.519	1.212.750
03. **DIFERIDO:** As despesas de estudos e projetos no valor de CR\$.... 302.714 estão sendo amortizados em 05 (cinco) exercícios, em função de suas respectivas produções.
04. **IMOBILIZADO:**

	<u>31.12.90</u>	<u>31.12.89</u>
Terras	19.116.942	2.022.691
Pastagens	31.280.627	3.166.699
Obras de Infra-estrutura	9.932.648	1.050.936
Instalações Pecuárias	9.499.404	901.216
Edificações	5.338.085	564.803
Veículos e Máquinas	7.477.899	719.253
Aparelhos e Equipamentos	1.520.491	117.451
Móveis e Utensílios	453.290	38.571
Rebanho Bovino	9.085.530	1.225.088
(-) Depreciações Acumuladas	(49.087.332)	(3.618.813)
TOTAL	44.617.584	6.187.895
05. **CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social é de CR\$ 530.286,71 subscrito e integralizado, dividido em 77.336.292 ações, sendo 18.284.647 ordinárias nominativas; 21.419.574 preferenciais nominativas classe "A"; 17.977.948 referenciais nominativas classe "B" e 19.654.123 preferenciais nominativas classe "C" sem valor nominal.

JEREMIAS ILNARDELLI
-Diretor PresidenteLENH M. ILNARDELLI
-Dir. AdministrativaANDRÉ ILNARDELLI
-Dir. ExecutivoBRUNICIA ILNARDELLI
-Diretora executivaROBERTO ILNARDELLI
-Diretor ExecutivoLUIZ CARLOS DANIAS
Tec. Contabilidade
CRR-86.440/0-8.

INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C.-MF. Nº 04.377.529/0001-80

A SOCIEDADE É BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS NOS TERMOS DO DEC. LEI Nº 2.298/86

Senhores acionistas:

Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1990. Permanecemos à inteira disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ananindeua (PA), 24 de Junho de 1.991

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989	P A S S I V O	1990	1989
ATIVO CIRCULANTE	76.880,74	13.643,59	PASSIVO CIRCULANTE	112.931,48	10.573,62
DISPONÍVEL	76.880,74	13.355,34	Obrigações c/pessoal	28.602,12	3.127,89
Caixa e Bancos	76.880,74	13.355,34	Obrigações previdenciárias	80.940,43	6.956,49
CLIENTES	0,00	288,25	Obrigações Tributárias	3.388,93	348,30
Contas a receber	0,00	288,25	Contas a pagar	0,00	141,00
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.912,06	8.912,06	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	33.840.431,10	2.965.704,41
CRÉDITOS	8.912,06	8.912,06	Credores diversos	3.512.797,86	190.915,88
Emprestimos compulsórios	8.882,68	8.882,68	Adto. p/amento de Capital	20.912.957,66	1.735.546,53
Depósitos para investimentos	29,38	29,38	Imp. Renda diferido	9.414.675,58	1.039.242,00
ATIVO PERMANENTE	87.898.705,51	9.705.580,59	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	54.031.135,73	6.751.858,15
IMOBILIZADO	84.669.950,17	9.360.832,83	CAPITAL SOCIAL	12.883.286,00	819.643,00
Terrenos	1.620.018,60	171.409,82	Capital Autorizado	37.000.000,00	2.200.000,00
Móveis e Utensílios	138.607,89	18.635,24	Capital a subscrever	(24.066.714,00)	(1.330.357,00)
Máquinas e Equipamentos	305.594,32	24.738,56	Capital a integralizar	(50.000,00)	(50.000,00)
Veículos	1.584,15	167,59	RESERVAS DE CAPITAL	41.147.849,73	5.932.215,15
Instalações Diversas	3.002.704,28	372.527,69	Cor. Monet. do capital	108.879.781,73	12.063.645,39
Construções	79.601.440,93	8.773.253,93	Lucros (prej.) acumulados	(57.949.624,29)	(3.600.929,59)
DIFERIDO	3.228.755,34	344.747,76	Lucros (prej.) do exercício	(9.782.307,71)	(2.530.500,65)
TOTAL DO ATIVO	87.984.498,31	9.728.136,24	TOTAL DO PASSIVO	87.984.498,31	9.728.136,24

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
RECEITA BRUTA	140.000,00	8.108,67
DEDUÇÕES DE VENDAS	(2.591,11)	(1.104,03)
RECEITA LÍQUIDA	137.408,89	7.004,65
CUSTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS	(154.586,40)	(10.940,59)
LUCRO BRUTO	(17.177,51)	(3.935,95)
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.825.275,01)	(401.452,00)
FINANCIERAS LÍQUIDAS	(27.949.433,79)	(1.647.972,43)
Despesas	(28.356.850,30)	(1.656.389,02)
Receitas	407.416,51	8.416,59
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(32.791.886,31)	(2.053.360,38)
GANHOS (PERDAS) BAIXA BENS CAPITAL	0,00	13.240,30
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	23.009.578,60	545.839,24
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO I.RENDA	(9.782.307,71)	(1.494.280,84)
PROVISÃO P/ I.RENDAS	0,00	(1.036.219,81)
LUCRO (PREJUÍZO) DO PERÍODO	(9.782.307,71)	(2.530.500,65)
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	(0,76)	(3,09)

DEMONSTRAÇÕES DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	1990	1989
ORIGENS		
RESULTADO DO PERÍODO	(9.782.307,71)	(2.530.500,65)
CORREÇÃO MONETÁRIA DO PERÍODO	(23.009.578,60)	(545.839,24)
DEPRECIAÇÕES	1.941.638,97	197.903,53
PLANO CRUZADO NOVO	0,00	0,57
VAR. MONETÁRIA/JUROS-R.L.PRAZO	0,00	(8.284,86)
AUMENTO DE CAPITAL	0,00	17.000,00
ATIVO PERMANENTE BAIXADO	0,00	259,70
AUMENTO DO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	30.874.726,69	2.871.301,21
	24.479,35	1.840,35
APLICAÇÕES		
AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE	63.600,00	1.040,00
ACRÉSCIMO (DECRESCIMO) DO CAP.CIRC.LIQ.	63.600,00	1.040,00
VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE	(39.120,65)	800,26
Ativo Circulante	63.237,15	8.222,59
Passivo Circulante	(102.357,89)	(7.422,33)

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	RESERVA DE CAPITAL	LUCROS(PREJ.)				
DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	REALIZADO	DO CAPITAL	ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31.2.88.....	87.620,67	715.035,41		(227.635,11)	575.020,97	
Aumento de Capital AGO/AGE						
Com Reservas.....	715.022,33	(715.022,33)	0	0	0,00	
Por subscrição realizada....	17.000,00	0	0	0	17.000,00	
Correção Monetária do Período	0	12.063.632,31	(3.373.294,48)	8.690.337,83		
Prejuízo do Período.....	0	0	(2.530.500,65)	(2.530.500,65)		
SALDO EM 31.12.89.....	819.643,00	12.063.645,39	(6.131.430,24)	6.751.858,15		
Aumento de Capital AGO/AGE						
Com Reservas.....	12.063.643,00	(12.063.643,00)	0	0	0,00	
Correção Monetária do Período	0	108.879.779,34	(51.818.194,05)	57.061.585,29		
Prejuízo do Período.....	0	0	(9.782.307,71)	(9.782.307,71)		
SALDO EM 31.12.90.....	12.883.286,00	108.879.781,73	(67.731.932,00)	54.031.135,79		

PARCER DOS AUDITORES INDEPENDENTES
Ilmos.Srs. Diretores e Acionistas da Intermar Industria e Comercio S/A - Ananindeua - Pará
Examinamos o balanço patrimonial da INTERMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A levantado
em 31 de dezembro de 1990 e as respectivas demonstrações do resultado, das
mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos corres-
pondentes ao exercício findo naquela data. Nossa exame foi efetuado de acordo
com as normas de auditoria geralmente aceitas e, consequentemente, inclui as
provas nos registros, contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos
necessários nas circunstâncias.
Conforme refletido nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1990,
elaboradas no pressuposto de continuidade normal dos negócios, a Sociedade
apurou prejuízo de Cr\$ 9.782.307,11, afora o já acumulado de Cr\$ 57.949.624,29
e "déficit", de passivos sobre ativos circulantes de Cr\$ 33.867.569,78. Este
fato indica que a realização dos ativos pelos valores consignados no balanço
depende de futuros ajustes de recursos financeiros para o atendimento das
exigibilidades correntes.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras citadas no parágrafo (1) repre-
sentam, adequadamente, a posição patrimonial e financeira da INTERMAR INDÚSTRIA
E COMÉRCIO S/A em 31 de dezembro de 1990 e o resultado de suas operações e as
origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo
naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente
aceitos, aplicados em bases uniformes.
São Paulo, 20 de junho de 1991.
SÉRGIO VAILATI

Contador - CRC/SP Nº 5490

(Fat. nº 10.002946, Reg. nº 10.002946, Dia 18/07/91)

 Companhia Vale do Rio Doce	Superintendência das Minas de Carajás Aviso de Licitação Tomada de Preços CSS-027/91
Objeto: Pavimentação asfáltica de estrada em Serra dos Carajás, município de Parauapebas-PA. Maiores informações serão fornecidas na Visita Conjunta a reali- zar-se no dia 23.07.91 às 15:00 h em Serra dos Carajás-PA. Contatos pelo telefone (091) 327-1171, com Norton. Comissão Setorial de Licitação.	
Serra dos Carajás, 05 de julho de 1991 (Fat. nº 10.002960, Reg. nº 10.002960, Dias 18, 19 e 22/07/91)	

DIRETORIA
PETER VIE SHIN LIU-Diretor Presidente
VIE NUR LIU - DiretoraCONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
ANDRÉ VIE HSAN LIU - Presidente
LIU YUNG CHONG - Vice-Presidente
PETER VIE SHIN LIU - ConselheiroNOBU MIYAKE
Contador
CRC-SP Nº 13.687'S'PA

ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU

CCC-MF Nº 04.133.906/0001-35

A SOCIEDADE É BENEFICIÁRIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE INCENTIVOS FISCAIS
NOS TERMOS DO DEC.LEI Nº 2.298/86

Senhores Acionistas:

Em cumprimento das determinações legais e estatutárias, submetemos a apreciação de V.Sas., o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativo ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1990. Permanecemos à inteira disposição de V.Sas., para quaisquer esclarecimentos necessários.

Ananindeua(PA), 04 de Junho de 1.991.

A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1.990 E 1.989

	31.12.90	31.12.89	P A S S I V O	31.12.90	31.12.89
ATIVO			PASSIVO		
ATIVO CIRCULANTE	406.344.951,75	83.393.536,76	PASSIVO CIRCULANTE	1.626.547.886,85	83.240.050,20
DISPONÍVEL	8.483.173,19	3.713.688,59	FORNECEDORES	95.985.070,50	24.600.545,27
Caixa	3.556.697,91	159.276,80	EMPRÉSTIMOS BANCÁRIOS	808.443.980,14	56.979.774,39
Numerário em trânsito	33.999,00	26.594,91	Bancos, c/emprestimos	296.846.827,02	13.558.195,53
Bancos c/movimento	4.892.476,28	3.182.220,37	Bancos c/adiantamento de câmbio	511.597.153,12	43.421.578,86
Aplicações de liq.imediata	0,00	345.596,51	OBRIGAÇÕES DIVERSAS	19.891.303,13	732.369,04
CLIENTES	153.775.024,10	44.699.650,53	Obrigações Sociais trabalhistas	2.463.110,57	327.289,32
Clientes Nacionais	19.658.678,75	201.211,92	Obrigações c/pessoal	1.462.313,66	266.973,68
Clientes no Exterior	134.236.075,35	44.498.436,61	Obrigações Tributárias	15.965.878,90	138.106,04
Duplicatas Descontadas	(119.730,00)	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES	0,00	770.655,71
OUTROS CRÉDITOS	60.534.543,74	4.936.482,86	CONTAS A PAGAR	6.002.383,59	65.600,35
Impostos Recuperáveis	3.124.619,14	2.339.927,06	JUROS A PAGAR	696.225.149,49	91.105,44
Adiantamentos a Produtor	38.595.119,11	1.538.470,70	PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	3.827.410,66	628.770,06
Adiantamentos a Fornecedores	17.423.744,84	1.035.922,73	CREDORES EM MOEDA ESTRANGEIRA	3.478.501,20	625.769,25
Adiantamentos Diversos	125.363,61	22.078,09	BANCOS C/FINANCIAMENTO	348.909,46	3.000,81
Depósitos para Investimentos	84,28	84,28	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	851.708.726,17	50.695.830,67
Cruzados Novos a Ordem do BACEN	1.265.612,76	0,00	CAPITAL SOCIAL	59.277.723,00	3.873.499,00
ESTOQUES	181.310.481,83	28.316.215,35	Capital Autorizado	865.608.000,00	4.560.000,00
IMPORTAÇÕES EM ANDAMENTO	189.039,54	0,00	Capital a Subscrever	(806.330.277,00)	(436.501,00)
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE	2.052.689,35	1.727.499,43	Capital a Integralizar	0,00	(250.000,00)
Despesas Antecipadas	2.052.689,35	1.727.499,43	RESERVAS DE CAPITAL	792.431.003,17	46.822.331,67
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	6.251.940,47	242.614,45	Cor. Monetária do Capital	499.571.113,05	55.154.245,09
CRÉDITOS	6.251.940,47	242.614,45	Reavaliação do ativo	1.586.079.012,77	0,00
Adicional convers. em créditos	2.161.170,30	80.383,88	Lucros (prejuízos) acumulados	(56.212.981,75)	(4.872.110,61)
Emprestimos compulsórios	1.951.003,74	162.227,32	Lucros (prejuízos) do exercício	(1.237.006.140,90)	(3.459.802,81)
Depósitos para recursos	0,00	3,25	TOTAL DO PASSIVO	2.482.084.023,68	134.564.650,93
Títulos de Capitalização	2.139.766,43	0,00			
ATIVO PERMANENTE	2.069.487.131,46	50.928.499,72			
INVESTIMENTOS	553.377,01	58.550,70			
Part, p/investimentos fiscais	43.421,58	4.594,27			
Plano de expansão	370.214,32	39.170,96			
Títulos diversos	139.741,11	14.785,47			
IMOBILIZADO	1.990.806.852,96	41.803.010,50			
Terrenos	9.873.128,41	308.089,24	ORIGENS	31.12.90	31.12.89
Edifícios e Construções	552.116.736,32	14.273.544,74	RESULTADO DO PÉRIODO	(1.237.006.140,90)	(3.459.802,81)
Máquinas e Equipamentos	1.409.569.641,77	25.788.255,92	CORREÇÃO MONETÁRIA DO PÉRIODO	10.039.488,61	3.472.025,67
Móveis e Utensílicos	8.370.496,59	915.983,07	DEPRECIAÇÕES	27.992.474,09	1.253.926,63
Veículos	10.846.132,52	517.137,53	VARIAÇÃO MONETÁRIA/JUROS-R.L.PRAZO	(2.946.193,15)	(150.239,08)
Imobilizações Diversas	30.717,35	0,00	IMPOSTO DE RENDA DIFERIDO	0,00	0,00
DIFERIDO	78.126.901,49	9.066.938,52	AUMENTO DE CAPITAL	250.000,00	404.400,00
Gastos org.e administração	78.126.901,49	9.066.938,52	ATIVO PERMANENTE BAIXADO	0,00	1.612,25
TOTAL DO ATIVO	2.482.084.023,68	134.564.650,93	AUMENTO DE EXIGÍVEL L.PRAZO	3.198.640,60	621.364,17
				(1.198.471.730,75)	2.143.286,83

DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1990 E 1989

	31.12.90	31.12.89	APLICAÇÕES		
RECEITA BRUTA	949.222.541,68	79.588.796,93	-----		
Mercado Interno	118.044.757,38	4.384.387,93			
Mercado Externos	831.177.784,30				
DEDUÇÕES DE VENDAS	(216.398.495,71)	(4.017.412,34)	AUMENTO DO ATIVO PERMANENTE	18.821.558,04	2.015.104,04
Impostos/vendas	(92.573.387,03)	(4.017.188,96)	AUMENTO DO R.L.PRAZO	3.063.132,87	80.383,88
Vendas anuladas e abatimentos	(123.825.108,68)	(223,38)	REDUÇÃO DO EXIGÍVEL L.PRAZO	0,00	0,00
RECEITA LÍQUIDA	732.824.045,97	75.571.384,59			
CUSTO DE PRODUTOS E MERCADORIAS	(465.489.390,14)	(42.157.779,88)			
LUCRO BRUTO	267.334.655,83	33.413.604,71			
DESPESAS OPERACIONAIS	(144.321.706,82)	(13.277.505,65)	ACRÉSCIMO (DESCRÉSCIMO) DO CAP.CIRC.LIQ.(1.220.356.421,66)	47.798,91	=====
FINANÇAS LÍQUIDAS	(1.350.247.105,83)	(20.126.776,20)			
Despesas	(1.359.849.564,77)	(20.793.157,81)	VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Receitas	9.602.458,94	666.381,61	Ativo Circulante	322.951.414,99	80.574.028,26
LUCRO LÍQUIDO OPERACIONAL	(1.227.234.156,82)	9.322,86	Passivo Circulante	(1.543.307.836,65)	(80.526.229,35)
RECEITAS DIVERSAS	267.504,53	0,00			
GANHOS (PERDAS) BAIXA BENS CAPITAL	0,00	2.900,00			
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO	(10.039.488,61)	(3.472.025,67)			
LUCRO (PREJUÍZO) ANTES DO I.RENDA	(1.237.006.140,90)	(3.459.802,81)	Variação	(1.220.356.421,66)	47.798,91
PROVISÃO P/ I.RENDA	0,00	0,00			
LUCRO (PREJUÍZO) DO PÉRIODO	(1.237.006.140,90)	(3.459.802,81)			
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	(20.868,00)	(0.8932)			

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM DEZEMBRO DE 1990 E 1989

DISCRIMINAÇÃO	CAPITAL SOCIAL REALIZADO	CORREÇÃO MONETÁRIA DO CAPITAL	REAVALIAÇÃO DO ATIVO	RESERVAS DE CAPITAL	LUCROS(PREJUÍZOS) ACUMULADO	TOTAL
SALDO EM 31.12.88.....	581.433,24	2.887.676,38	0,00	(307.993,63)	3.161.115,99	
Aumento de Capital AGO/AGE:						
Com Reservas.....	2.887.665,76	(2.887.665,76)	0,00	0,00	0,00	
Por subscrição realizada.....	404.400,00	0,00	0,00	0,00	404.400,00	
Correção Monetária do Período.....	0,00	55.154.234,47	0,00	(4.564.116,98)	50.590.117,49	
Prejuízo do Período.....	0,00	0,00	0,00	(3.459.802		

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 1990 revelou-se como o mais desfavorável para a economia brasileira na década, também, inteiramente desfavorável a empresa, notadamente, no período, havíamos captados elevados recursos financeiros (capital de giro), fruto da aquisição antecipada da amendoa de cacaú, em função da sazonalidade característica do setor, associadas as conjunturas adversas, como a superprodução mundial de cacaú, com a consequente depressão do seu preço base - a política de aperto da liquidez impos a continuidade das práticas de altas taxas de juros e créditos cada vez mais restritos e a grande defasagem cambial que perdurou, em decorrência de medidas adotadas pelo Governo, como instrumento de combate a inflação, trazendo dificuldades a empresa, tendo em vista a nossa condição de exportadores. Estes fatos levou a empresa, ao pedido de concordata preventiva em 01 de novembro de 1990, deferida pela autoridade competente em 28 de dezembro de 1990. De acordo com os termos do deferimento, os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 40% ao final do primeiro ano, e o restante ao final do segundo ano.

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES

1 - PRINCIPAIS PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS

- a)ESTOQUES - Estão valorizados a custo médio de aquisição ou produção sendo inferiores ao de mercado.
- b)IMOBILIZADO - Está registrado ao custo mais reavaliações corrigido monetariamente. Em 19 de Julho de 1990, o ativo imobilizado foi reavaliado parcialmente com base em laudo de avaliação efetuada por peritos independentes. O incremento de Cr\$ 791.947 mil proveniente de reavaliação na ocasião foi, lançada a crédito do Patrimônio Líquido na conta de Reserva de Reavaliação.
- A depreciação é calculada pelo método linear, mediante a aplicação de taxas permitidas, adequadas a vida útil dos bens.
- c)ATIVO PERMANENTE E PATRIMÔNIO LÍQUIDO - Foram corrigidos monetariamente e as contrapartidas registradas na Demonstração de Resultado, com base na variação da BTNF.

2 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Autorizado em 14.11.90 é de Cr\$ 865.608.000,00. O Capital subscrito e integralizado é de Cr\$ 59.277.723,00, cada ação por Cr\$ 1,00 composto por:

Ações Ordinárias Nominativas.....	33.992.025,00
Ações Preferenciais Nominativas.....	25.285.698,00
 Total Integralizado.....	 59.277.723,00

As Ações Preferenciais Classe A, B e C não tem direito a voto, mas gozam dos seguintes direitos e vantagens:

- a)Prioridade no reembolso do Capital;

b)Participação integral, em igualdade de condições com qualquer tipo ou classe de ações na distribuição dos resultados;

c)Participação, sem restrições, nos aumentos de Capital decorrente na Capitalização do Valor da Correção da Expressão Monetária do Capital realizado e outras reservas.

DIRETORIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
 PETER VIE SHIN LIU - Diretor Presidente LIU YUNG CHONG - Presidente
 ANDRÉ VIE HSAN LIU - Diretor ANTHONY CHI ZUNG SHAW - Vice-Presidente
 NOBUO MIYAKE PETER VIE SHIN LIU - Conselheiro
 Contador
 CRC-SP Nº 13.687 "S" PA

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Ilmos. Srs. Diretores e Acionistas da Alimentício Internacional de Cacau S/A - INTERCACAU - Ananindeua - Pará

1 - Examinamos o balanço patrimonial da ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU levantado em 31 de dezembro de 1990 e as demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos, relativas ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado segundo normas de auditoria geralmente aceitas, incluindo provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2 - As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicáveis a uma empresa em atividade normal, os quais pressupõem a realização dos ativos, bem como a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios. Esta vem incorrendo em prejuízo operacional e apresentou, em 1990, o aumento de deficiência de capital de giro e deficiência de patrimônio líquido. Procurando reverter esse quadro, a Sociedade requereu concordata preventiva em 01 de novembro de 1990, deferida em 28 de dezembro de 1990 pelo Poder Judiciário, sob a condição de pagamento integral dos créditos criptografados no prazo legal de dois anos, sendo 40% no primeiro e 60% no segundo ano, corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 12% ao ano.

3 - Em nossa opinião, sujeito ao sucesso da medida descrita no parágrafo (2), as demonstrações financeiras referidas no parágrafo (1) representam, adequadamente a posição patrimonial e financeira da ALIMENTÍCIO INTERNACIONAL DE CACAU S/A - INTERCACAU, em 31 de dezembro de 1990, o resultado de suas operações e as origens e aplicações dos recursos, correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade durante o período. São Paulo, 17 de junho de 1991.

SÉRGIO VAILATI
 Contador - CRC/SP - nº 5490

(Fat. nº 10.002945, Reg. nº 10.002945, Dia 18/07/91)

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMANDO GERAL
EDITAL DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições, torna público a Revogação da Licitação em forma de Tomada de Preços nº 001/91, publicado em Diário Oficial do Estado nos dias 19, 21 e 24/06/91, de acordo com o Art. 30 da Lei nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

GILBERTO FERNANDES DE SOUSA LIMA - CEL BM
 RG 5572 - Comandante Geral do CBMPA.

(Fat. nº 10.002959, Reg. nº 10.002959, Dia 18/07/91)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

RESUMO DE PORTARIAS

PROC. Nº 5330/90-DEFERIDO- PORTARIA Nº 230 de 04.07.91-Ex. SEG. CECILIA SAMPAIO MONTEIRO-DECISÃO:- Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido igualitariamente aos beneficiários LUCENÍA DE OLIVEIRA MONTEIRO e SAMARA DE OLIVEIRA MONTEIRO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2071/91-DEFERIDO- Portaria nº 231 de 04.07.91-Ex. SEG. CYMAR SILVA COSTA DE MORAES-DECISÃO:- Conceder em favor de OSVALDO RODRIGUES DE MORAES, a pensão mensal no valor de Cr\$- 9.490,71. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 dividido em partes iguais aos beneficiários inscritos OSVALDO RODRIGUES DE MORAES e AFONSO GUILHERME COSTA DE MORAES. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 3.007/91-DEFERIDO- PORTARIA Nº 225 de 26.06.91-Ex. SEG. HAROLDO DE NAZARE LEAL DA CUNHA-DECISÃO:- Conceder em favor de MILDIA MARIA DA SILVA CUNHA, pensão inicial mensal no valor de Cr\$-197.168,71. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, na sua totalidade à beneficiária contemplada na pensão, face desistência desse direito efetuado em seu favor por HILDELENE DA SILVA CUNHA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 92152/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 232 de 04.07.91-Ex. SEG. CLAUDIOBRAGA-DECISÃO:- Conceder em favor de ENÓE DO O' BENDELACK BRAGA e ELIZABETH TÂMARA BENDELACK BRAGA, pensão inicial mensal no valor de Cr\$-109.589,82. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido igualitariamente aos beneficiários contemplados na pensão. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2729/91-DEFERIDO- PORTARIA Nº 233 de 04.07.91-Ex. SEG. JOSÉ MOREIRA DE FREITAS-DECISÃO:- Conceder em favor de ADE LAIDE AUGUSTA DE FREITAS,ELIZANGELA E SILVANIA DA SILVA FREITAS, viúva de filhos menores do ex-segurado, pensão mensal inicial no valor de Cr\$-93.962,88. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido em 04(quatro) quotas iguais sendo 02(duas) quotas em favor de ADELAIDE AUGUSTA DE FREITAS face a desistência de TÂNIA DA SILVA FREITAS em favor daquela e o restante rateada em favor de ELIZANGELA e SILVANIA DA SILVA FREITAS. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2765/91-DEFERIDO-Portaria nº 234 de 04.07.91-Ex. SEG. IDALICE DOS ANJOS PEREIRA DA SILVA-DECISÃO:- Conceder em favor de ZENO DIAS DA SILVA JUNIOR E REGILENE DO SOCORRO PEREIRA SILVA, filhos menores da ex-segurada, pensão mensal inicial no valor de Cr\$-4.463,33. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, integralmente ao beneficiário inscrito ZENO DIAS DA SILVA JUNIOR. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2309/91-DEFERIDO- Portaria nº 235 de 05.07.91-Ex. SEG.

MANOEL PEDRO DOS SANTOS-DECISÃO:- Conceder em favor de JOVINA DIAS DOS SANTOS , pensão inicial mensal no valor de Cr\$- 15.470,20. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, integralmente à beneficiária contemplada na pensão, face a desistência de seus filhos maiores da idade MARIA GRAÇA SANTOS DE OLIVEIRA,EMILIO,MARISTELA, ALEXANDRE e MARIA DIAS DOS SANTOS em seu favor. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC.Nºs. 1862 e 1918/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 237 de 05.07.91-EX. SEG.JORGE DE ABREU MASCIMENTO-DECISÃO:- Conceder em favor de BENEDITA DAS DORES ALMEIDA NASCIMENTO e MARCELO GOMES DO NASCIMENTO, viúva e filho menor de idade do ex-segurado, a pensão mensal inicial no valor de Cr\$-95.902,48. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00 , integralmente à SRA.BENEDITA DAS DORES ALMEIDA NASCIMENTO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar do falecimento do segurado.

PROC. Nº 2849/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 238 de 09.07.91-EX. SEG. ELIZA PEREIRA DA COSTA-DECISÃO:- Conceder em favor de CLAUDIO E ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA, filhos menores de idade da ex-segurada, pensão mensal inicial no valor de Cr\$- 17.135,30 , sendo que a quota parte da segunda beneficiária deverá ficar sobreposta neste órgão, aguardando a habilitação de seu representante legal. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido em 04(oito) quotas partes iguais, devendo serem pagas em favor de CLAUDIO PEREIRA DA COSTA 07(sete) quotas sendo a sua mais a de seus irmãos CLÉIA DO SOCORRO DA COSTA LIMA,CLEBER LAZARO,CRIVALDO,cosme RAIMUNDO, CELIO JOSE e CLEODSON ANTONIO PEREIRA DA COSTA, que abdicaram desse direito em favor daquela e a ultima quota, deve rá ficar sobreposta neste Instituto em favor de ELIZANGELA PEREIRA DA COSTA. Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 2071/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 239 de 09.07.91-Ex. SEG. SEBASTIANA RODRIGUES DE MORAES-DECISÃO:- Conceder em favor EDUARDO, LUCIA DE FÁTIMA,ATHOS,THAIS e SANDRO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, filhos menores da ex.segurada , a pensão mensal inicial de Cr\$-17.000,00. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$...120.000,00, dividido em 08(oito) quotas partes, cabendo a Eduardo Rodrigues Rocha 04(quatro) quotas, sendo a sua, mais a de seus irmãos maiores de idade JOSE CASTRO,MARIA DE NAZARE e REGINA CELIA RODRIGUES ROCHA, que abdicaram desse direito em favor daquela e o restante em favor de LÚCIA DE FÁTIMA ,ATHOS, THAIS e SANDRO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 3196/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 239 de 09.07.91-Ex. SEG. SEBASTIANA RODRIGUES DE MORAES-DECISÃO:- Conceder em favor EDUARDO, LUCIA DE FÁTIMA,ATHOS,THAIS e SANDRO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA, filhos menores da ex.segurada , a pensão mensal inicial de Cr\$-17.000,00. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido em 08(oito) quotas partes, cabendo a Eduardo Rodrigues Rocha 04(quatro) quotas, sendo a sua, mais a de seus irmãos maiores de idade JOSE CASTRO,MARIA DE NAZARE e REGINA CELIA RODRIGUES ROCHA, que abdicaram desse direito em favor daquela e a ultima quota de Cr\$-15.000,00 em favor de MARIA DOLORES DE ANDRADE.A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 1425/91-DEFERIDO-PORTARIA Nº 240 de 09.06.91-Ex. SEG. RAIMUNDO PEREIRA GOMES-DECISÃO:- INDEFIRIR a concessão de pensão em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS DE MOURA, uma vez que não satisfaz o requisito legal previsto no artigo 16º 1º do regulamento da Lei nº 5011/81.

Conceder em favor de OSCARINA SILVA GOMES,viúva do ex-segurado, a pensão mensal inicial de Cr\$-78.232,08. Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, cabendo à beneficiária contemplada na pensão, a importância de Cr\$-105.000,00, sendo a sua parte(metade) mais a de seus filhos maiores de Idade MARIA DAS GRAÇAS, MARIA DO SOCORRO e NILVIO PEREIRA GOMES,que abdicaram desse direito em favor daquela, e a ultima quota de Cr\$-15.000,00 em favor de MARIA DOLORES DE ANDRADE.A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC. Nº 6734/90-DEFERIDO-PORTARIA Nº 241 de 09.07.91-Ex. SEG. MARIA AMELIA GONÇALVES LANGANE-DECISÃO:- Conceder o pecúlio no valor de Cr\$-120.000,00, dividido em partes iguais entre os beneficiários inscritos ANA LUIZA,ANA AMELIA e MARIA LUIZA LANGANE PEDROSO. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.

PROC.Nº 91534 de 09.07.91- EXCLUIR , os nomes das funcionárias PATRICIA MARIA PINHO DA SILVA e IOLANDA DE FÁTIMA MENDES DA SILVA, da Portaria Coletiva nº 1278 de 14.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.91.

PORTARIA Nº 1531 de 09.07.91- TORNAR SEM EFEITO , a Portaria nº 0737 de 03.04.91, que concedeu 120(cento e vinte) dias de Licença à Gestante, a funcionária VANDA MARIA PEIXOTO FERREIRA. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.04.91.

PORTARIA Nº 1533 de 09.07.91- EXCLUIR , os nomes das funcionárias JOSEFA MACALHÃES FERNANDES, da Portaria Coletiva nº 1274 de 14.06.91 A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 14.06.91.

PORTARIA Nº 1535 de 09.07.91- Conceder a MARIA CECILIA CANTANHEDE BEZERRA, 60(sessenta) dias de Licença Especial, referente ao 2º Quinquênio, no período de 17.06.91 a 15.8.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.91.

PORTARIA Nº 1541 de 10.07.91- Conceder a MARIA DE FÁTIMA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, 15(quinze) dias de Licença para tratamento de saúde e Laudo Médico expedido pela SEAD nº 2864 a contar de 07.06. a 21.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 07.06.91.

PORTARIA Nº 1542 de 10.07.91- Conceder a WALDIR BEZERRA DE MENEZES, 15(quinze) dias de Licença para tratamento de saúde e Laudo Médico expedido pela SEAD Nº 2975 a contar de 17.06. a 01.07.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 17.06.91.

PORTARIA Nº 1543 de 10.07.91- Conceder SANDRA SUELY FUSTA NUNES, 30(trinta) dias de licença para Tratamento de Saúde, e

Laudo Médico expedido pela SEAD nº 2985 a contar de 03.06 a 02.07.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 03.06.91.

PORTARIA Nº 1544 de 10.07.91- Conceder a IVONE LOPES DE OLIVEIRA, 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde e Laudo Médico expedido pela SEAD nº 2880 a contar de 23.06.91 a presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.06.91.

PORTARIA Nº 1545 de 10.07.91- Conceder a VÂNIA LÚCIA BUARQUE DE GUSMÃO, 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde e Laudo Médico expedido pela SEAD nº 2919 a contar do dia 13.06.91. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 13.06.91.

PORTARIA Nº 1547 de 10.07.91- Conceder a EDSON DA SILVA LIMA 16(dezesseis) dias de Licença para Tratamento de Saúde, e Laudo Médico expedido pela SEAD Nº 2841 a contar do dia 27/05. A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 27.05.91.

(Faz. nº 10.002951, Reg. nº 10.002951, Dia 18/07/91)

**ESTADO DO PARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

COMARCA DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM

OFÍCIO S/N

Em, 16 de Julho de 1991

Senhor Comandante,

Tendo em vista a tramitação do Processo nº 255/91, AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE - C/C PERDAS E DANOS, em que VALE DO CAPIM AGRO-INDUSTRIAL S.A, move contra ENOK GOMES e OUTROS. Através do presente, solicito a V. S^a, seja colocado à disposição deste Juiz, o contingente militar necessário, para desde logo ocupar o imóvel, a fim de assegurar a incolumidade da propriedade em litígio, fazendo cessar qualquer atividade nela, até decisão deste Juiz. Segundo em anexo cópia da petição inicial a qual passa a fazer parte integrante do presente.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Dr. CECÍLIA DOS SANTOS CARNEIRO

Juiza de Direito em exercício

ILM^a SR.
Cel QO-PM-CMT-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO
DO PARÁ
BELÉM-PARÁ

**TRIBUNAL DE CONTAS
DOS MUNICÍPIOS**

EDITAL Nº 046/91
(Processo nº 901394-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ANTONIO GUIDO DE SOUZA CORDEIRO

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no Art. 158 do Regimento Interno, cita, através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Antonio Guido de Souza Cordeiro, ex-Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 901394-00, referente a Prestação de Contas daquele Câmara, exercício financeiro de 1989.

Belém, 15 de julho de 1991
Conselheiro LAÉRCIO FRANCO
Presidente

(G.Reg.37.410-Dias 18,23 e 29/07/91)

**TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 8ª REGIÃO**

OF.SEC.TRT Nº 32/91. Belém, 15.07.91.
DA: Secretaria do Tribunal

PARA:

ASSUNTO: Pauta de Julgamento

Cumpre-me informar que a pauta de julgamento do Egrégio TRT, da próxima semana, com início a partir das 14:00 horas, é a seguinte:

DIA 22.07.91-SEGUNDA-FEIRA

1 PROCESSO TRT RO 3006/90
RECORRENTE RAIMUNDO NONATO XAVIER TELES

RECORRIDA COMPANHIA AMAZÔNIA TÊXTIL DE ANIAGEM-CATA

RELATORA Dr. Leogênio Gomes
REVISOR Juíza Semiramis Ferreira

ORIGEM Juiz Nazer Nassar

2 PROCESSO TRT RO 3322/90
RECORRENTE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO

RECORRIDO Dr. Rosa Maria Raimundo
RELATORA JOSE EMETRIO DE LIMA

REVISOR Juíza Semiramis Ferreira

ORIGEM Juiz Nazer Nassar

3 PROCESSO TRT RO 2518/90
RECORRENTE TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS

RECORRIDO Dr. Haroldo Silva
RELATORA FRANCISCO GONCALVES MODESTO

REVISOR Dr. Miguel Serra

ORIGEM Juíza Semiramis Ferreira

4 PROCESSO TRT RO 2333/90
RECORRENTE JOSE LUIZ COSTA DA SILVA

RECORRIDO Dr. Silvio Damasceno
RELATORA CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ

REVISOR S/A

ORIGEM Dr. Aurenic Botelho

RECORRIDA Juíza Semiramis Ferreira

REVISOR Juiz Nazer Nassar

5 PROCESSO TRT RO 1819/90
RECORRENTE S. M. CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDO Dr. José Caxias Lobato

RELATORA PEDRO IVAN SEABRA DOS SANTOS

6 PROCESSO	RECORRENTE CORRÉA S/A	Dr. Nildo Josué Leite Juíza Mariilda Coelho Juiz Nazer Nassar JCJ Macapá TRT RO 1813/90 CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO	RECORRENTE MINÉRIO S/A	SOPEMI-PESQUISA E EXPLORAÇÃO DE
7 PROCESSO	RECLAMANTE	Dr. Rosa Maria Raimundo PEDRO LIOMAR DE SOUSA Dr. Francisco Adelmo Cordeiro Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Tucuruí TRT R EX OFF 294/91 HELENA RODRIGUES SOUTO DA COSTA	RECORRIDO	Dr. Gilberto Alves ADEMIR RODRIGUES DOS SANTOS Dra Solange Sanches Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Marabá TRT RO 687/91 JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO
8 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Aurora Botelho MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA-PREF.MUNICIPAL Dr. Kelly Vilela LITISCONSORTE MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO TOCANTINS-PREF.MUNICIPAL Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Marabá TRT RO 2466/90 MILTON SOARES PEREIRA	RECORRIDA	Dr. Antonio dos Reis Pereira TELEVISÃO LIBERAL LTDA Dr. Anaura Cristina Mendonça
9 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Seno Petri USINA ABRAHAM LINCOLN, sob seqüestro do Inca Dr. Guarim Teodoro Filho Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Altamira TRT RO 3191/90 ALVINO MONTEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	RELATOR REVISOR ORIGEM	Juiz Nazer Nassar Juiz Vicente Fonseca 4º JCJ Belém TRT RO 687/91 JOSE ALEXANDRE DA SILVA NETO
10 PROCESSO	RECORRENTES OUTRO	Dr. Evaldo Pinto ANTONIO FERREIRA PEREIRA Dr. Selma Lúcia Lopes Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Castanhal TRT RO 3182/90 ANTONIO DO SOCORRO FERNANDES e	RECORRIDO	Dr. Antonio Fernando Silva e FUNDAÇÃO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA
11 PROCESSO	RECORRENTES	Dr. Miguel Serra FROTAMA - FROTA AMAZÔNICA S/A Dr. Thadeu de Jesus e Silva Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar 4º JCJ Belém TRT RO 801/91 FRANCISCO GONÇALVES DOS SANTOS	RECORRIDO	Dr. Edmundo Ramon Gogenuri JCJ Macapá TRT RO 864/91 PEDRO CARNEIRO S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO
12 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. José Isaac Fima MINERAÇÃO CANOPUS LTDA Dr. José Carlos Melém OS MESMOS Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Altamira TRT RO 497/91 FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DO PARÁ	RECORRIDOS	Dr. Franklin da Cunha Júnior Dr. Marilia Rebelo OS MESMOS
13 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Térsio Pedrazoli ARY PEREIRA FLORES Dr. Ricart Elso Dias de Lima Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar 5º JCJ Belém TRT RO 27/91 TBG-TÉCNICA BRASILEIRA DE GEOFÍSICA LTDA	RELATOR REVISOR ORIGEM	Juiz Nazer Nassar 5º JCJ Belém TRT AP 815/91 R.D. LOPEZ PAPELARIA DINIZ Dr. Lígia Capela Lopes AFONSO PAULO SOARES HABR
14 PROCESSO	RECORRENTE/RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Dr. Ana Célia Pastana Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Breves TRT R EX OFF e RO 492/91	RECORRIDO	Dr. Sebastião Soares Habr Juíza Semiramis Ferreira
15 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Seno Petri ELIZEU LUCAS DO NASCIMENTO Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ Altamira TRT RO 692/91 VALDIR ÂNGELO DA SILVA	RECORRIDO	1º JCJ Belém TRT RO 2676/90 TRANSBRASIL S/A LINHAS AÉREAS
16 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Roberto Nogueira Simões TOMÉ BRIGIDO DE ALMEIDA Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ de Obidos TRT RO 780/91 MARISTELA MARCIÃO ALMEIDA	RECORRIDO	DR. Sérgio de Barros Tavares Dr. José Roberto Machado Juíza Semiramis Ferreira
17 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Roberto Nogueira Simões TOMÉ BRIGIDO DE ALMEIDA Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar JCJ de Obidos TRT RO 997/91 ODALÉCIO DA SILVA BARATA	RECORRIDO	1º JCJ Belém TRT R EX OFF e RO 2453/90 NEUZA LOPES DA SILVA e outros -
18 PROCESSO	RECORRENTES EMPRESAS DE OPERADORES	Dr. Olga Bayma da Costa CIAPESC-COMPANHIA AMAZÔNICA DE PESCA Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar 5º JCJ Belém TRT RO 3367/90 SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES E DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ-SINTTEL-PA	RECORRIDO	Dr. Ediléa Valério INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA - Reclamado
19 PROCESSO	RECORRIDOS	Dr. Edilson Santos BELÉM AUTOMÓVEIS S/A BELAUTO Dr. Roberto Mendes Ferreira OS MESMOS Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar 6º JCJ Belém TRT RO 365/91	RECORRIDO	Dr. Ronaldo Silva Cruz OS MESMOS
20 PROCESSO	RECORRENTE	Dr. Edilson Santos BELÉM AUTOMÓVEIS S/A BELAUTO Dr. Roberto Mendes Ferreira OS MESMOS Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar 6º JCJ Belém TRT RO 536/91 CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S/A CELPA	RECORRIDO	Juíza Semiramis Ferreira Juiz Nazer Nassar 6º JCJ Belém Dr. Neison Meira

RECORRIDO	ANTONIO AZEVEDO LISBOA Drs Olga Bayma da Costa	RECORRENTE SANTOS	REGINA CÉLIA FONSECA DOS	RECORRIDOS	MANOEL FERREIRA e outro
RELATOR	Juiz Itair Silva	RECORRIDO ESTADO DO PARÁ-SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	Dra Luiza Campelo	RELATOR	Dr. Renato Silva
REVISOR	Juiz Vicente Cidade	RELATOR	Dra Loana Uliana	REVISOR	Juiz Vicente Cidade
ORIGEM	1º JCJ Belém	REVISOR	Juiz Vicente Fonseca	ORIGEM	Juiz Vicente Fonseca
33 PROCESSO	TRT RO 32/91	ORIGEM	8º JCJ de Belém	27 PROCESSO	JCJ de Castanhal
RECORRENTE	ADOBÉ ENGENHARIA LTDA	14 PROCESSO	TRT RO 2947/90	RECORRENTE	TRT RO 861/91
	Dr. Sábatto Rossetti	RECORRENTE CORRÉA S/A	CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO		RECORRIDOS EDIMAR TEIXEIRA DE ARAGÃO
RECORRIDO	ANTONIO CARLOS LIMA SOBREIRO	RECORRIDO	Dra Rosa Maria Raimundo	RECORRIDOS Dr. Guarim Teodoro Filho	e
RELATOR	Dr. Antonio Dias	RECORRIDO	LUIZ FERREIRA DA SILVA	RECORRIDOS VIAÇÃO N.SRA DE MEDIANEIRA	VIAÇÃO N.SRA DE MEDIANEIRA
REVISOR	Juiz Nazer Nassar	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar	RECORRIDOS Dr. Paulo Nagahama	Dr. Paulo Nagahama
ORIGEM	8º JCJ Belém	REVISOR	Juiz Vicente Fonseca	RECORRIDOS OS MESMOS	OS MESMOS
	DIA 24.07.91-QUARTA-FEIRA	ORIGEM	JCJ de Tucuruí	RECORRIDOS Juiza Marilda Coelho	Juiza Marilda Coelho
1 PROCESSO	TRT RO 3127/90	14 PROCESSO	TRT RO 1831/90	RECORRIDOS Juiz Nazer Nassar	Juiz Nazer Nassar
RECORRENTE	AUGUSTO CÉSAR DE LIMA SANTOS e outros	RECORRIDO	BRASCOMP-COMPENSADOS DO BRASIL	ORIGEM	JCJ de Altamira
RECORRIDO	Dra Mary Lúcia Cohen	RECORRENTE S/A	Dr. Nelson Pinto	28 PROCESSO	TRT R EX OFF 2965/90
PARÁ-FCAP	FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO	RECORRIDO	JORGE SOARES DE MELO	RECLAMANTE	JOANA CLIMACO DE SOUZA LOBATO
	Dr. João Bosco Fonteles	RECORRIDO	Dra Maria Joaquina Pereira	RECLAMANTE	JOANA CLIMACO DE SOUZA LOBATO
RELATOR	Juiz Nazer Nassar	RELATOR	Juiz Vicente Cidade	RECLAMANTE	JOANA CLIMACO DE SOUZA LOBATO
REVISOR	Juiz Vicente Fonseca	REVISOR	Juiz Vicente Fonseca	RECLAMANTE	JOANA CLIMACO DE SOUZA LOBATO
ORIGEM	5º JCJ Belém	ORIGEM	4º JCJ de Belém	RECLAMADO	Dr. Lídia Rodrigues MUNICÍPIO DE ABETETUBA-PREFEITURA MUNICIPAL
2 PROCESSO	TRT R EX OFF 3121/90	16 PROCESSO	TRT RO 2821/90	RECLAMADO	Dr. Vilma Chavaglia
RECLAMANTES	RAIMUNDO SANTANA PEREIRA e outro	RECORRENTE	CLÁUDIO CARDOSO ALHO	RELATOR	Juiz Nazer Nassar
	Dr. Ana Flávia Guerreiro	RECORRENTE	Dr. Eliezer Cabral	REVISOR	Juiz Vicente Fonseca
RECLAMADO	ESTADO DO PARÁ-SETRAN	RECORRIDO	MINERAÇÃO NOVO ASTRO S/A	ORIGEM	JCJ de Abaetetuba
RELATOR	Dr. Rui Vasconcelos	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar	29 PROCESSO	TRT 809/91
REVISOR	Juiz Nazer Nassar	RECORRIDO	Juiz Vicente Fonseca	RECORRENTE	ANTONIO JORGE DOS SANTOS
ORIGEM	5º JCJ Belém	RECORRIDO	5º JCJ de Belém	RECORRIDO BARBOSA	Dr. Antonio Pereira
3 PROCESSO	TRT R EX OFF 608/91	17 PROCESSO	TRT RO 3166/90	RECORRIDA DISTRIBUIÇÃO	COMPANHIA BRASILEIRA DE
RECLAMANTE	MARIA JOSÉ OLIVEIRA E SILVA	RECORRENTE	SOTEL-SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA	RECORRIDO	Dr. Maria Rosângela Silva
JACKSON COSTA	Dr. Carlos Arruda SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZÔNIA-SUDAM	RECORRIDO	Dr. Gilson Souza	RELATOR	Juiz Nazer Nassar
RECLAMADO	Dr. Antonio Brito	RECORRIDO	MANOEL DARLINDO DE SOUZA BESSA	REVISOR	Juiz Vicente Fonseca
DESENVOLVIMENTO	Juiz Itair Silva	RELATOR	Dr. Iquaraci Lima	ORIGEM	8º JCJ de Belém
RELATOR	Juiz Vicente Cidade	REVISOR	Juiz Nazer Nassar	30 PROCESSO	TRT RO 3393/90
REVISOR	1º JCJ de Belém	ORIGEM	JCJ de Santarém	RECORRENTE	R.B.MENDONÇA AGROPECUÁRIA E
ORIGEM	TRT AP 736/91	18 PROCESSO	TRT RO 3149/90	RECORRIDO	Dr. Miguel Borghezan RIBEIRO
4 PROCESSO	LIMA MENDES LTDA	RECORRENTE	ARMANDO PENA PINHEIRO	RELATOR	Dr. Raimundo Duarte
AGRIVANTE	Dr. Raimundo Braga	RECORRIDO	Dr. José Guilherme Bastos	REVISORA	Juiz Vicente Cidade
AGRIVADO	HAHILTON PEREIRA DA COSTA	RECORRIDO	MUNICÍPIO DE MACAPÁ-PREFEITURA	ORIGEM	Juiza Marilda Coelho
	Dr. Joaquim Vasconcelos	RECORRIDO	Dr. Maria Luiza da Cunha	31 PROCESSO	JCJ de Santarém
RELATOR	Juiz Itair Silva	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar	RECORRENTE	TRT RO 2993/90
REVISOR	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	Juiz Vicente Fonseca	RECORRIDO	MINERAÇÃO SÃO FRANCISCO DE AS-
ORIGEM	1º JCJ de Belém	RECORRIDO	JCJ de Macapá	RELATOR	SIS. LTDA Dr. Nelson Pinto
5 PROCESSO	TRT RO 573/91	19 PROCESSO	TRT RO 2712/90	REVISOR	ROBERTO GALVÃO DE OLIVEIRA e
RECORRENTE	EMARKI-ENGENHARIA E MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA	RECORRENTE	SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARA	ORIGEM	Outro Dr. Eliezer Cabral
	Dr. Reynaldo Silveira	RECORRIDO	Dr. João José Geraldo	RELATOR	Juiz Vicente Cidade
RECORRIDO	JOSE MIGUEL TEIXEIRA	RECORRIDO	ELEVADORES SUR S/A-INDÚSTRIA E COMÉRCIO	REVISOR	Juiz Hermes Tupinambá
	Dr. Maria da Graça Valente	RECORRIDO	Dr. Celso Freire	ORIGEM	5º JCJ de Belém
RELATOR	Juiz Itair Silva	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar	32 PROCESSO	TRT R EX OFF E RO 181/91
REVISOR	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	Juiz Vicente Fonseca	RECORRENTE/RECLAMADO	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL Dr. José Alberto B. Santos
ORIGEM	4º JCJ de Belém	RECORRIDO	4º JCJ de Belém	RECORRIDO/RECLAMANTE	JURACY CAMPOS DA SILVA e outros
6 PROCESSO	TRT RO 697/91	20 PROCESSO	TRT R EX OFF 999/91	RECORRIDO	Dr. Evandro de Oliveira
RECORRENTE	RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA	RECORRENTE	FRANCISCO DE OLIVEIRA DE PAIVA	RELATOR	Juiz Vicente Cid de
	Dr. Pedro Washington Silva	RECORRIDO	Dra Solange Sanches	REVISORA	Juiza Semiramis Ferreira
RECORRIDO	ARMANDO MONTEIRO DE SOUZA	RECORRIDO	MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA	ORIGEM	6º JCJ de Belém
RELATOR	Juiz Itair Silva	RECORRIDO	Dr. Kelly Vilela	33 PROCESSO	TRT AI 1316/91
REVISOR	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar	AGRIVANTE	BANCO SAMERINDUS DO BRASIL S/A Dr. Admir Viana Pereira
ORIGEM	8º JCJ de Belém	RECORRIDO	Juiz Vicente Fonseca	AGRIVADA	ELIENE AGUIAR DOS SANTOS
PROCESSO	TRT RO 470/91	21 PROCESSO	JCJ de Marabá	RELATOR	Juiz Nazer Nassar
RECORRENTE	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARA	RECORRIDO	TRT AP 3249/90	ORIGEM	JCJ de Altamira
	e	RECORRIDO	MUNICÍPIO DE AVEIRO-PREFEITURA	ACORDADOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA	ACORDADOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA
RECORRIDOS	RAIMUNDO NONATO GOMES SOARES	RECORRIDO	Dr. Raimundo Braga	12.07.91	12.07.91
RELATOR	Dr. Joaquim Vasconcelos	RECORRIDO	GERALDO GUEDES MOURA e outros		(Nos. 2.036 a 2.076/91)
REVISOR	OS MESMOS	RECORRIDO	Dr. Antonio Eder Coelho		
ORIGEM	Juiz Itair Silva	RECORRIDO	MUNICÍPIO-PREFEITURA MUNICIPAL		
PROCESSO	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	RELATOR		
RECORRENTE	3º JCJ de Belém	RECORRIDO	RELATOR		
	TRT RO 1862/90	RECORRIDO	REVISOR		
RECORRENTE	TELECOMUNICAÇÕES DO PARA	RECORRIDO	ORIGEM		
	Dr. Arnaldo Mendonça Neto	RECORRIDO	RECORRIDO		
RECORRIDO	PEDRO PAULO TEIXEIRA DA CRUZ	RECORRIDO	RECORRIDO		
RELATOR	Dr. Raimundo Moda	RECORRIDO	RECORRIDO		
REVISORA	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	RECORRIDO		
ORIGEM	Juiza Marilda Coelho	RECORRIDO	RECORRIDO		
9 PROCESSO	1º JCJ de Belém	RECORRIDO	RECORRIDO		
RECORRENTE	TRT RO 3311/90	RECORRIDO	RECORRIDO		
	RAIMUNDO CORRÉA DE OLIVEIRA e outros	RECORRIDO	RECORRIDO		
RECORRIDO	Dr. Antonio Duarte	RECORRIDO	RECORRIDO		
FORTEZA-AGÊNCIA DE BELÉM	INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DE	RECORRIDO	RECORRIDO		
	Dr. Carlos Bezerra	RECORRIDO	RECORRIDO		
RELATOR	Juiz Hermes Tupinambá	RECORRIDO	RECORRIDO		
REVISOR	Juiz Nazer Nassar	RECORRIDO	RECORRIDO		
ORIGEM	3º JCJ de Belém	RECORRIDO	RECORRIDO		
10 PROCESSO	TRT RO 623/91	22 PROCESSO	TRT RO 902/91		
RECORRENTE	MONTRÉAL ENGENHARIA S/A	RECORRENTE	FRANCISCO DE ANDRADE GOYANA FILHO e outros		
	Dr. Vilma Chavaglia	RECORRIDO	Dr. Nelson Cunha		
RECORRIDO	PAULO VIEGAS RODRIGUES	RECORRIDO	UNIÃO FEDERAL-SUCESSORA DA DNOVS		
RELATOR	Dr. José Maués	RECORRIDO	Dr. Edilson Almeida		
REVISORA	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	Juiza Marilda Coelho		
ORIGEM	Juiza Marilda Coelho	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar		
11 PROCESSO	JCJ de Abaetetuba	RECORRIDO	JCJ de Santarém		
RECORRENTE	TRT 776/91	23 PROCESSO	TRT R EX OFF E RO 829/91		
	SOCOR-LABORATÓRIO DE MÉTODOS GRÁFICOS LTDA	RECORRENTE	FUNDACAO LEGIÃO BRASILEIRA DE ASSISTÊNCIA-LBA		
RECORRIDO	Dr. Oswaldo Trindade	RECORRIDO	Dr. Cármen Lúcia Corrêa		
SANTOS	DULCIMAR DO SOCORRO PINHO DOS	RECORRIDO	SANDRA ELAINE DA SILVA		
	Dr. Wálter Puget	RECORRIDO	Dr. José Santos		
RELATORA	Juiza Marilda Coelho	RECORRIDO	OS MESMOS		
REVISOR	Juiz Nazer Nassar	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar		
ORIGEM	5º JCJ de Belém.	RECORRIDO	Juiz Vicente Fonseca		
12 PROCESSO	TRT R EX OFF E RO 675/91	24 PROCESSO	TRT RO 897/91		
RECORRENTE	MUNICÍPIO DE GURUPÁ-PREFEITURA	RECORRENTE	PAGRISA-PARA PASTORIL E AGRÍCOLA S/A		
	Dr. José Brito Filho	RECORRIDO	Dr. Evaldo Pinto		
RECORRIDO	MANOEL PROGENIO DO CARMO	RECORRIDO	FRANCISCO FERNANDES FREIRE		
RELATORA	Dr. Raimundo Aquiar	RECORRIDO	Juiza Marilda Coelho		
REVISOR	Juiza Marilda Coelho	RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar		
ORIGEM	Juiz Vicente Cidade	RECORRIDO	JCJ de Castanhal		
13 PROCESSO	JCJ de Almeirim	RECORRIDO	TRT RO 1013/91		
	TRT RO 3187/90	RECORRIDO	VIVALDO DIAS CORRÉA		
RECORRIDO	MANOEL GOMES DA SILVA	RECORRIDO	Dr. Selma Rodrigues		
RELATORA	Dr. Fernando Silva	RECORRIDO	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS DUNORTE LTDA		
REVISOR		RECORRIDO	Dr. Evaldo Pinto		
ORIGEM		RECORRIDO	Juiz Nazer Nassar		
14 PROCESSO		RECORRIDO	Juiz Vicente Fonseca		
		RECORRIDO	JCJ de Castanhal		
RECORRENTE		RECORRIDO	TRT RO 1692/90		
		RECORRIDO	ANTONIO JOSÉ RODRIGUES		
RECOR					

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos; sem divergência, negar provimento ao recurso do reclamante, por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Revisor e Itair Silva, dar ao parte provimento ao recurso da reclamada para, reformando parcialmente a sentença recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de reintegração e o pagamento de salários e vantagens consequentes, bem como a anulação da baixa da CTPS; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Designada prolatora do Acórdão a Exma Juíza Marilda Coelho. Custas pela reclamada na quantia de Cr\$6.638,04 sobre Cr\$300.000,00 e pelo reclamante na quantia de Cr\$4.638,04 sobre Cr\$200.000,00.

AC. N° 2.038/91. PROC. TRT RO 1.747/90. 2a JCJ de Belém. Prolatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: MARIA DA CONCEICAO SOUSA BERNARDES (Dr. Leonardo Silva da Paixão e outra). Recorridos: INDUSTRIA TREVO DO PARÁ S/A (Dr. Marília Siqueira Rabelo e outros). Litisconsorte: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTO S/A - BRADESCO (Dr. Marco Aurélio de Almeida Buarque e outros).

EMENTA: No período de suspensão do contrato de trabalho não está o empregador obrigado ao recolhimento dos depósitos do FGTS.

Não demonstra a recorrente a incorreção dos valores recolhidos pela empresa.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida. Designada prolatora do Acórdão a Exma Juíza Revisora.

AC. N° 2.039/91. PROC. TRT RO 2318/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. Recorrente: ANASTACIO DE ABREU NETO (Dr. Marly Costa da Silveira Baena e outros). Recorrido: PANIFICADORA CARDOZO LTDA. (Dra. Oneide Silvia de Andrade dos Santos).

EMENTA: Por analogia com outras penalidades impostas ao empregador por descumprimento de obrigação legal, é lícito o arbitramento de uma indenização compensatória por falta de cadastramento de seu empregado na época própria.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação as parcelas de adicional noturno e horas extras, com reflexos em seus consectários legais, a apurar em liquidação de sentença, bem como a parcela de PIS/PASEP, pertinente à indenização no valor de um salário mínimo, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. N° 2.040/91. PROC. TRT RO 130/91. 2a JCJ de Capanema. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. Recorrente: CARLOS ANTÔNIO SILVA DE JESUS (Dr. José R. Soares Montenegro). Recorrido: HÉLIO ALVES DE SOUZA.

EMENTA: Não se dedicando o reclamado ao ramo da construção civil e nem exercendo nenhuma atividade especulativa, não pode ser encarado como empregador das pessoas que lhe prestam serviços em obra de sua residência particular.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Itair Silva, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.041/91. PROC. TRT RO 2312/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. Recorrente: TRANSPORTADORA BELENENSE LTDA. (Dr. Simone Cruz Vieira e outro). Recorrido: BENEDITO JURANDY DE SOUZA UCHOA (Dr. José Euclides Aquino da Silva).

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. N° 2.042/91. PROC. TRT RO 551/91. 2a JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. Recorrente: CAMARGO CORRÊA METAIS S/A (Dr. Ivana Maria Fontes Cruz). Recorrido: ARMANDO ALVES PEIXOTO.

EMENTA: Não se conhece de recurso subscrito por advogado sem procuração nos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogada sem habilitação nos autos.

AC. N° 2.043/91. PROC. TRT RO 94/91. 2a JCJ de Belém. Prolator do Acórdão: Juiz VICENTE FONSECA. Recorrente: MESSBLA - LOJAS DE DEPARTAMENTOS S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e Outros). Recorrido: ANGELO EDSON SOARES COELHO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO INEXISTENTE. SALÁRIO-DE-NATURA-NÃO-CARACTERIZADO. Empregado é o hipossuficiente que participa na produção apenas com o seu trabalho. Não era o caso do reclamante, que tinha capital empregado no negócio e contava com a ajuda de auxiliares para a venda, a terceiros, de papéis e embalagens inservíveis, fornecidos pela reclamada, sem qualquer controle do negócio lucrativo exercido pelo demandante, detentor de veículos e maquinário na realização de sua atividade autônoma. Não há se falar em salário in natura, auferido de forma indireta.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos. Juízes Relator, Revisor e Itair Silva, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, julgar o reclamante carecedor do direito de ação nesta Justiça do Trabalho, contra a reclamada. Designado prolator do Acórdão o Exmo. Juiz Vicente Fonseca. Custas pelo reclamante na quantia de Cr\$10.638,04, sobre Cr\$500.000,00.

AC. N° 2.044/91. PROC. TRT AI 834/91. 2a JCJ de Altamira. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. AGRAVANTE: ALBERTO PRIMO RODRIGUES FILHO (Dr. Álvaro Elpídio Vieira Amazonas e outros). AGRAVADO: RIO PACAJÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

EMENTA: EBAZO-PROCESSUAL.

I - É intempestivo o recurso apresentado no último dia do prazo legal e após o horário de expediente da MM. Junta.

II - O prazo processual é contado da data da própria notificação, e não da juntada formal do aviso de recebimento aos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. N° 2.045/91. PROC. TRT RO 3218/90. 2a JCJ de Marabá. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE: MADEIREIRA BARROSO LTDA. (Dr. Amarot Gomes e outro). RECORRIDO: BENJAMIN DE JESUS (Dr. Aurenice P. Botelho e outra).

EMENTA: Não deve ser conhecido recurso subscrito por advogado que não cumpriu o § 2º do art. 56 do Estatuto da OAB.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque subscrito por advogado que não cumpriu o disposto no § 2º, do art. 56 do Estatuto da OAB.

AC. N° 2.046/91. PROC. TRT ED 1727/91. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. EMBARGANTE: LUIZ ROBERTO DOS SANTOS (Dr. Maria da Paixão Gonçalves). EMBARGADA: MOTOGERAL LTDA. (Dr. Manoel M. Siqueira).

EMENTA: Dá-se provimento parcial a embargos declaratórios para fazer constar a condenação de juros e correção monetária.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, dar-lhes em parte provimento para que conste na parte dispositiva a observância de juros e correção monetária.

AC. N° 2.047/91. PROC. TRT R EX OFF 2822/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECLAMANTE: ANA LÚCIA DE JESUS FERREIRA (Dr. Walter Nogueira da Silva). RECLAMADA: FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA-FBESP (Dr. Carmem Maria A. Leite e outros).

EMENTA: Presentes os requisitos do art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e tratando-se de regime de trabalho prestado nos moldes da Lei 7.644/87, que regulamenta o trabalho da mãe social, deve ser reconhecido o vínculo empregatício.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencidos os Exmos Juízes Revisor, Itair Silva e Pedro Mello, manter a sentença quanto à existência da relação de emprego, no mérito, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando, parcialmente, a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de aviso prévio, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. N° 2.048/91. PROC. TRT RO 2394/90.5a 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE: INTERFRIOS INTERCAMBIO DE FRIOS LTDA. (Dr. Haroldo Alves dos Santos). RECORRIDO: JOÃO MARIA VEIGA DE BARROS (Dr. Carlos R. Zahlnath Junior e outros). LITISCONSORTE: INDUSTRIA DE PESCA DO CEARÁ S/A - IPECEA (Dr. Haroldo Alves dos Santos).

EMENTA: Não se conhece de recurso deserto.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. N° 2.049/91. PROC. TRT R EX OFF 309/91. 2a JCJ de Capanema. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECLAMANTE: ANA MARIA SOUSA SANTOS. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE VISEU - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Confirma-se sentença que decide de acordo com a lei e prova dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.050/91. PROC. TRT ED 1874/91. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. EMBARGANTE: NAVEGACAO MARVINAVE S/A (Dr. Juracy B. Jucá Neto). EMBARGADO: RAIMUNDO RIBEIRO FURTADO FILHO (Dr. Miguel Antonio Serra e outro).

EMENTA: EMBARGOS-DE-DECLARAÇÃO. A eventual existência de tese em outro sentido não instala a dúvida capaz de ensejar o acolhimento de Embargos de Declaração.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, os rejeitar, por não haver dúvidas a serem esclarecidas, conforme os fundamentos e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar à embargante a multa prevista no parágrafo único do art. 538, do CPC, em favor exigente.

AC. N° 2.051/91. TRT RO 2188/90. 2a JCJ de Marabá. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTES: BANCO BRADESCO S/A (Dra. Ana Nizete V. Rodrigues e outros) e AGNALDO PAULO DA SILVA (Dra. Aurenice Pinheiro Botelho). RECORRIDOS: OS MESMOS.

EMENTA: I - O não pagamento das custas, acarreta o não conhecimento do mesmo por deserção.

II - Reforma-se sentença para ajustá-la às provas dos autos.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimidade, não conhecer do recurso do reclamado, porque deserto; conhecer do recurso do reclamante e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que no cálculo da parcela de horas extras, seja observado que a jornada de trabalho de segunda a sexta-feira se prorrogava duas vezes por semana, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como no 1º grau.

AC. N° 2.052/91. PROC. TRT RO 3095/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: KÁTIA SILENE SILVA DA COSTA (Dr. João José Geraldo). RECORRIDO: TRANSPORTADORA TRANSAMERICAN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

EMENTA: A ficta-confessio é suficiente para comprovar desídia de empregado.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. N° 2.053/91. PROC. TRT AP 41/91. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. AGRAVANTE: RAIMUNDO CARLOS SARMENTO SOUZA (Dra. Erlene Gonçalves Lima). AGRAVADA: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Advogado: Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outros).

EMENTA: Matéria apreciada pela sentença de conhecimento não pode ser discutida, novamente, na fase de execução, diante do que dispõe o § 1º do art. 884 da CLT.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, negar-lhe provimento para manter a decisão agravada.

AC. N° 2.054/91. PROC. TRT R EX OFF 415/91. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECLAMANTE: EDILENE DO SOCORRO PINHEIRO MOURA (Dr. Antônio Dias e outros). RECLAMADA: FBESP - FUNDACAO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARA (Dr. Andréa Guedes Gato e outros).

EMENTA: Não provados os requisitos exigidos pela Lei 6494/77 não há se falar em contrato de estágio, mas sim em relação de emprego.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, determinar que a multa pelo atraso no pagamento das verbas rescisórias deva ser contada a partir do trânsito em julgado desta decisão; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Revisor, esclarecer que a multa deve ser calculada na base 1/30 da remuneração mensal para cada dia de atraso; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º Grau.

AC. N° 2.055/91. PROC. TRT RO 2473/90. JCJ de Abaetetuba. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: CONSULTOTEK - PROJETOS, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Advogado: Dr. José Vieira de Brito Filho). RECORRIDO: MANOEL FERREIRA DA SILVA (Dr. Vilma Aparecida Chavaglia e outra).

EMENTA: Gratificação de incentivo, paga com habitualidade, ainda que por liberalidade da empregadora, integra a remuneração do empregado de modo definitivo.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.056/91. PROC. TRT ED 1844/91. Relator: Juiz ITAIR SILVA. EMBARGANTE: MINERAÇÃO CANOPUS LTDA. (Dr. Nelson Pinto). EMBARGADO: JONI GARSKE VIEIRA (Dr. Ophir Cavalcante Jr.).

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Somente para suprir dúvida, omissão, contradição ou obscuridão servem os embargos de declaração, não para buscar a retratação do julgado rediscutindo matéria de mérito sobre a qual especificamente já se manifestou a decisão embargada.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, negar-lhes provimento por nada haver a sanar no r. acórdão e, por considerá-los meramente protelatórios, aplicar à embargante a multa de 1% sobre o valor final apurado, que reverterá em favor do embargado, nos termos do art. 538, parágrafo único, do CPC.

AC. N° 2.057/91. PROC. TRT RO 547/91. JCJ de Tucuruí. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S/A (Dr. Rosa Maria Raimundo e outros); RECORRIDO: MANOEL TENÓRIO COSTA

EMENTA: FÉRIAS INDENIZADAS - CÂMBUIO DE HORAS EXTRAS Em se tratando de férias indenizadas, média das horas extras incidentes será a do período imediatamente anterior à rescisão e não a do período aquisitivo.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. N° 2.058/91. PROC. TRT RO 347/91. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: NOVA PRODUTOS CERÂMICOS LTDA. (Dr. Suenon Ferreira de Sousa Júnior e outro). RECORRIDO: SEBASTIÃO OTÁVIO DA SILVA LEAL (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra).

EMENTA: MULTA MORATÓRIA Não cabe aplicar ao empregador a multa moratória prevista no art. 477, § 6º, a, se a culpa pela inadimplência é do empregado.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.059/91. PROC. TRT RO 205/91. 2a JCJ de Capimã. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: ADVANDES SOARES COSTA (Dr. José R. Soares Montenegro). RECORRIDO: ADÉLIO SOARES SIQUEIRA.

EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO Inadmitida a prestação laboral, a qualquer título, incumbe ao reclamante provar o vínculo empregatício.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.060/91. PROC. TRT RO 2411/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S/A (Dr. Almerindo Trindade). RECORRIDO: MIGUEL MORENO DA SILVA (Dr. José Euclides da Silva).

EMENTA: AVISO PRÉVIO - CÂMBUIO NO TIPO DE SERVIÇO. Matéria pacífica, a Lei e a Jurisprudência (Enunciados 5 e 182 do TST), garantem a integração do período do aviso prévio no tempo de serviço do obreiro para todos os efeitos de direito.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.061/91. PROC. TRT RO 2733/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: CARLOS ALBERTO GONCALVES CARDOSO (Dr. Maria da Paixão Chaves Gonçalves e outra). RECORRIDO: MÓDULO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. (Dr. Ana Maria Cunha de Melo e outra)

EMENTA: ÔNUS_NA_EBOVA Alegando fato constitutivo do seu direito - o trabalho em horas extraordinárias - incumbe ao reclamante prová-lo inescusavelmente.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso, mandando desentranhar dos autos a contramulta de fls. 90/91, porque juntada a destempo; no mérito, sem divergência, negar-lhe provimento para confirmar a sentença recorrida.

AC. N° 2.062/91. PROC. TRT RO 389/91. 1a JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: VIACÃO AÉREA SÃO PAULO - VASP (Dr. Arthur Alves Ramos e outros). RECORRIDO: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA BASTOS (Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros).

EMENTA: PERICULOSIDADE Trabalho em pátio de manobras de aeroporto é potencialmente perigoso, bastando essa condição para assegurar ao obreiro o direito ao adicional periculosidade.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso dispensar o interstício regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; decretar a inconstitucionalidade dos artigos 59 e 60 da Lei nº 7730/89; no mérito; por maioria de votos, vencido o Exmo. Juiz Nazer Nassar, manter a sentença quanto à parcela de adicional de periculosidade; por unanimidade, manter a decisão em seus demais termos.

AC. N° 2.063/91. PROC. TRT RO 2928/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: HOSPITAL SÃO MARCOS S/A (Dr. Francisco Wilson Ribeiro e outra). RECORRIDO: SIMONE SOARES RÉGO (Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro e outro).

EMENTA: CERCEAMENTO DE DEESES A dispensa de testemunha, cuja ausência foi plenamente justificada, com comprovação de internamento hospitalar, importa em cerceamento ao direito de defesa da parte que a arrolou, particularmente se a questão a decidir envolve matéria puramente fática e dependente de prova testemunhal.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, acolhendo a preliminar argüida, decretar a nulidade do processo, fundada em cerceamento de defesa, a partir do termo de audiência de fls. 58 e, em consequência, determinar a baixa dos autos à MM. Junta de origem para os ulteriores de direito.

AC. N° 2.064/91. PROC. TRT RO 74/91. 3a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: CONSTRUTORA VILLA DEL REY LTDA. (Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Brito e outros). RECORRIDO: ADILSON CARLOS CARVALHO VILHENIA.

EMENTA: A evidência de falsidade, na contestação de comissão retida, justifica a condenação ao pagamento, em dobro, desta parcela.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.065/91. PROC. TRT RO 3176/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: JOAQUIM NASCIMENTO BRITO (Dr. Erlene Gonçalves Lima). RECORRIDO: COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dr. Maria Rosangela da Silva e outros).

EMENTA: Rescisão contratual celebrada com a assistência sindical deve ser considerada válida, ainda que o empregado somente saiba "desenhar" a sua assinatura.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

AC. N° 2.066/91. PROC. TRT RO 3134/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMÉNICO FALESI. RECORRENTE: TKP - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Dr. Arnaldo Furtado de Mendonça Neto). RECORRIDO: FERNANDO NASCIMENTO FARIA.

EMENTA: Não provada a existência do cargo de Encarregado de Setor no âmbito da empresa, não há que se falar em retificação da CTPS.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar excluir da condenação a parcela de retificação da CTPS, mantendo a decisão em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau.

AC. N° 2.067/91. PROC. TRT RO 3290/90. 1a JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMÉNICO FALESI. RECORRENTE: PROJEN - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA. (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior e outros). RECORRIDO: JOAQUIM SENA (Dr. Maria das Graças Miranda Valente e outro).

EMENTA: De recurso deserto não se conhece.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. N° 2.068/91. PROC. TRT AI 2706/90. 2a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado VICENTE FONSECA. AGRAVANTES: MARIA DE FÁTIMA SENA LÉLIS ANA LÍDIA BARBOSA DE SOUZA ORLANDO HUMBERTO DE SOUZA JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA CARIDADE RODRIGUES CRUZ (Dr. Sílio Isaac Benzecry). AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCACAO SEDUC (Dra. Iacy Vieira S. dos Santos).

EMENTA: AGRAVO_DE_РЕИЦО.

Se os cálculos apresentados pelos exequentes e impugnados pelo executado, foram examinados pelo MH. Juízo da Execução, em sentença de liquidação, para efeito de execução por prestações sucessivas, assegurada no r. decisório liquidando, é cabível a interposição de agravo de petição pelos demandantes, inconformados com a sentença que apreciou os cálculos, autênticos artigos de liquidação por eles oferecidos e decididos em 1º Grau de Jurisdição.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, mandar subir o agravo de petição, conforme os fundamentos.

AC. N° 2.069/91. PROC. TRT R EX OFF E RO 310/91. JCJ de Castanhal. Relator: Juiz Convocado VICENTE CIDADE. RECORRENTE-RECLAMADO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Juarez Rabello S. de Melo). RECORRIDO-RECLAMANTE: CORNÉLIO PEREIRA DE FARIA.

EMENTA: O direito do empregado em optar pelo regime do FGTS com efeito retroativo sem a anuência de seu empregador está assegurado pela Lei B.036/90.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos recursos e, sem divergência, negar-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. N° 2.070/91. PROC. TRT ED 1842/91. Relator: Juiz RIDER BRITO. EMBARGANTE: MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A (Dr. José Torquato de Alencar). EMBARGADO: HÉLIO VIEIRA (Dr. Raimundo N. S. Duarte).

EMENTA: A não fixação do valor da condenação e, consequentemente das custas, é suprível pela via dos embargos de declaração.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer dos embargos de declaração e, sem divergência, os acolher, em parte, para declarar que o valor arbitrado da condenação, para efeito de custas, é de Cr\$1.000,00 e, consequentemente, o das custas devidas pela empresa-recorrente é de Cr\$20.638,04.

AC. N° 2.071/91. PROC. TRT AP 323/91. 6a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. AGRAVANTE: WASHINGTON CARLOS FREITAS DE MORAES (Dr. Dorival Indiassú de Souza Neto). AGRAVADO: JOSÉ ANTONIO SCAFF (Litisoconsorte) (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho e outros) e GRÁFICA ART-CORES LTDA - MÁRIO MORAES (Dr. Alin Sílvio Garcia).

EMENTA: O terceiro embargante que alega ser proprietário de bem penhorado deve provar, de modo claro e cabal, a sua legítima propriedade.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do agravo e, sem divergência, dar-lhe provimento para, reformando a decisão agravada, julgar totalmente improcedentes os Embargos de Terceiro.

AC. N° 2.072/91. PROC. TRT RO 3340/90. 2a JCJ de Marabá. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DO ESTADO DO PARÁ. (Dr. Marcelo Silva Freitas e outros). RECORRIDO: TOCANTINS VEÍCULOS LTDA. (Dr. Manoel Dornelles Barreto Vianna).

EMENTA: A falta de recolhimento de custas impede o conhecimento do recurso.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em não conhecer do recurso, porque deserto.

AC. N° 2.073/91. PROC. TRT RO 3004/90. 6a JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES

TUPINAMBÁ. RECORRENTE: ALÍPIO NELSON DE OLIVEIRA YUNES (Dr. Nelson Alves Cunha e Outros). RECORRIDO: ABC-ABRIL LISTAS TELEFÔNICAS S/A (Dr. Arthur Alves Ramos e Outros).

EMENTA: Havendo a parte requerido vista para efeito de recurso e declarando-se notificados da sentença, o prazo para interposição do apelo começa a fluir a partir daí.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Relator, em não conhecer do recurso, porque intempestivo. Designado Prolator do Acórdão o Exmo Juiz Revisor.

AC. Nº 2.074/91. PROC. TRT RO 2662/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz ITAIR SILVA. RECORRENTE: WANILO RAIMUNDO PONTES DOS SANTOS (Dra Erlene Gonçalves Lima e outra). RECORRIDO: MADEIREIRA JEKITIBÁ LTDA. e GOROTIRE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. (Dr. Tadeu de Jesus e Silva e outra).

EMENTA: JUSTA CAUSA - Comete falta grave, ensejadora da justa causa para a dispensa, o empregado que, no exercício de cargo de direção, recebe vultosas importâncias em dinheiro da empresa e não presta conta das mesmas.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso; por maioria de votos, vencido o Exmo Juiz Naser Nassar, dar-lhe em parte provimento para, reformando parcialmente a decisão recorrida, mandar incluir na condenação a parcela de indenização compensatória por não cadastramento no PIS, no valor de um salário mínimo, mantendo a sentença nos seus demais termos. Custas como fixada na sentença de Primeiro Grau de Jurisdição.

AC. Nº 2.075/91. PROC. TRT RO 2941/90. 2ª JCJ de Belém. Relator: Juiz Convocado HERMES TUPINAMBÁ. RECORRENTE: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE DENDÊ DO PARÁ E AMAPÁ - APRODEN (Dr. Izaias Batista da Costa e outro). RECORRIDO: ADELIANE MARIA ARAÚJO MONTEIRO (Dr. Tercio dos Santos Pedrazoli).

EMENTA: Auxiliar de laboratório enquadra-se no regime da Lei nº 3.999/61. Integridade da citada Lei e do Enunciado 301 do Tribunal Superior do Trabalho.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. Nº 2.076/91. PROC. TRT R EX OFF 218/91. 3ª JCJ de Belém. Relator: Juiz DOMÉNICO FALESI. RECLAMANTE: MARIA DAMASCENO BATISTA (Dr. Humberto Machado de Mendonça). RECLAMADO: MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (Dra Maria do Socorro Pinto de Padrade).

EMENTA: Se o edital é nitidamente trabalhistico e reporta-se a período anterior à instituição do regime jurídico único estatutário, competente é a Justiça do Trabalho para processar e julgar a demanda.

DECISÃO: ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e, sem divergência, negar-lhe provimento, para confirmar a decisão recorrida.

Belém, 12 de Julho de 1991.

[Assinatura]
EDMUNDO AGUSTO CABRAL RAMOS
Diretor do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência em Substituição.

NOTA Nº 290/91

PROCESSO TRT RP Nº 231/91
EXEQUENTE - SAMUEL COSTA DE SOUZA
EXECUTADA - UNIÃO FEDERAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o encaminhar ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho para inclusão em proposta programática.

Feito no Serviço processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 291/91

PROCESSO TRT RP Nº 247/91
EXEQUENTE - JORGE DIAS DE MORAES
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

O Exmo. Sr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 292/91

PROCESSO TRT RP Nº 248/91
EXEQUENTE - MARILEIDE ALVES DA TRINDADE
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 293/91

PROCESSO TRT RP Nº 249/91
EXEQUENTE - ABRAÃO PINHEIRO DE MELO
EXECUTADO - ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 294/91

PROCESSO TRT RP Nº 250/91
EXEQUENTE - WENCESLAU SALGADO SEABA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE SOURE - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 295/91

PROCESSO TRT RP Nº 251/91
EXEQUENTE - FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BELÉM - PREFEITURA MUNICIPAL - AGENCIA DISTRITAL DE ICOARACI

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 296/91

PROCESSO TRT RP Nº 252/91
EXEQUENTE - WALDILENE COSTA DA SILVA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 297/91

PROCESSO TRT RP Nº 253/91
EXEQUENTE - MARIA ZILDA SOUTO GONÇALVES
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 298/91

PROCESSO TRT RP Nº 254/91
EXEQUENTE - WALDA DA COSTA BARBOSA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

ciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 299/91

PROCESSO TRT RP Nº 255/91
EXEQUENTE - MARIA DE LOURDES FERREIRA SOUTO
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 300/91

PROCESSO TRT RP Nº 257/91
EXEQUENTE - ACACIO CORDEIRO DE LIMA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE ANANINDEUA - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 301/91

PROCESSO TRT RP Nº 258/91
EXEQUENTE - MARIA DE NAZARE FERREIRA SILVA
EXECUTADA - FUNDAÇÃO DO BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ - FBESP

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 302/91

PROCESSO TRT RP Nº 259/91
EXEQUENTES - MARIA LUIZA DOS REIS TAVARES e OUTRA
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE BAIÃO - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 303/91

PROCESSO TRT RP Nº 260/91
EXEQUENTE - NILCE LIBIA NUNES PINHO
EXECUTADO - MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 9 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta

NOTA Nº 304/91

PROCESSO TRT RP Nº 262/91
EXEQUENTES - ARIOSVALDO PINTO DOS SANTOS e OUTROS
EXECUTADO - ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE SAÚDE

O Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente deferiu o precatório requisitório mandando-o cumprir na forma da Constituição da República e do Regimento Interno deste Tribunal (arts. 179 e seguintes).

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos 10 dias de julho de 1991.

[Assinatura]
VERA LUCIA BARROS MORAES
Diretora do Serviço Processual,
Substituta



Diário Oficial



República Federativa do Brasil - Estado do Pará

CADERNO 2

ANO C - 101º DA REPÚBLICA - Nº 27.014

JUSTIÇA FEDERAL

BOLETIM Nº 114/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Fórum.
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 26.06.1991

TELEX

Nº De : 486 e 487/91
Assunto : José Anselmo de Figueiredo Santiago
Juiz Presidente do TRF da 1a Região
Comunica que escurou despacho deferindo fruição de licença-prêmio ao Dr. Aristides Porto de Medeiros no período de 04.07 a 04.10.91.
DESPACHO : À Secretaria Administrativa para os fins.

Nº De : 26/91
Assunto : Carmecin Marques Cavalcante - Presidente do CONEN e Roberto Porto - Superintendente Regional do DPF/PA.
Comunica os juízes desta Segão a participarem da quinta de produtos entorpecentes em 26.06.91, 10 horas.
DESPACHO : Dá-se conhecimento aos juízes da Segão.

PETIÇÕES

Petição de Leila Vasconcelos de Alcântara - Oficial de Justiça Aviador.
Assunto : Sólicita abona de suas faltas nos dias 24 e 28.06.91.
DESPACHO : A. Informe à Secretaria Administrativa.

Petição de Murilo Neves Seguin Dias - Auxiliar Judicário
Assunto : Requer lhe seja concedida licença-prêmio por assiduidade.
DESPACHO : A. Informe à Secretaria Administrativa.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1a. Vara, no exercício cumulativo da 1a. Vara.
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1a. Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 26.06.1991

TELEX

Nº De : 227/91
Assunto : Gilon Barbosa dos Santos - Juiz Federal da 1a. Vara de Goiás.
Comunica que a carta precatória expedida no Processo nº 19257-0 foi encaminhada à Comarca de Anápolis/GO, para cumprimento.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 337/91
Assunto : Juiz Plauto Ribeiro - Presidente da 1a. Turma do TRF - 1a. Região.
Comunica que a Turma negou provimento ao agravo em que são partes Alberto Stevem Skelding Pinheiro e outros e União Federal.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 159/91
Assunto : Vera Lúcia Lima Queiroz - Diretora da Divisão de Precatórios do TRF da 1a. Região.
Solicita sejam enviadas cópias autenticadas de documentos do Processo nº 22148-1.
DESPACHO : À Secretaria para providenciar e encaminhar.

Nº De : 081/91
Assunto : Euclides Reis Aguiar - Juiz Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1a. Região.
Autoriza prorrogação dos serviços de inspeção da Secretaria da Vara.
DESPACHO : À Secretaria para as devidas anotações.

OFÍCIOS
Nº De : 011(Circular), 648, 693, 748, 803/91
Assunto : Juiz Euclides Reis Aguiar - Vice-Presidente e Corregedor do TRF da 1a. Região
1) Encaminha mapa quantitativo das sentenças proferidas pelos MM. Juízes da 1a. Região; 2) encaminha re-

lação dos processos que se encontravam com instrução encerrada no mês de abril pp. sem a devida conclusão; 3) encaminha relação dos processos que se encontravam pendentes de sentença no mês de abril pp.; 4) encaminha relação dos processos julgados no mês de abril pp.; 5) encaminha relação dos processos mais antigos no mês de março/91, sem prolação da sentença, solicitando informações a respeito dos mesmos.

DESPACHO : À Secretaria.

Nº De : 126/91-SSS
Assunto : Juiz Fernando Gonçalves - Relator da 2a. Turma do TRF da 1a. Região.
Solicita informações, a fim de instruir mandado de segurança impetrado contra ato deste Juízo no Processo nº 29115-3.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 131/91-SSS
Assunto : Juiz Adhemar Maciel - Relator
Solicita informações, a fim de instruir mandado de segurança impetrado contra ato deste Juízo no Processo nº 29116-1.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 052, 061/91 - CRP.
Assunto : Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal

1) Restitui, sem cumprimento, o mandado de prisão expedido no Processo nº 27919-6; 2) Informa o endereço da testemunha Zoenio Silva de Sousa no Processo nº 27023-1.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 063, 064/91 - CRP
Assunto : Fábio Castano - Delegado de Polícia Federal

1) Comunica que foi cumprido o mandado de prisão expedido no Processo nº 89.1436-6; 2) Solicita autorização para remoção do condenado Nelson Batista Félix, das dependências daquela Superintendência para outro estabelecimento prisional, no Processo nº 32.812.
DESPACHO : J. Conclusões.

Nº De : 060 e 061/91
Assunto : Gilberto Augusto Montauro Chaves - Superintendente Regional da CEF.
Vem prestar as informações solicitadas nos mandados de segurança, Processos nºs 91.1012-0, 91.992-3.
DESPACHO : Junta-se aos autos, conclusões.

Nº De : 115/91
Assunto : Eduardo Sérgio Holanda Araújo - Delegado em exercício do Banco Central do Brasil.
Informa que já providenciou as devidas comunicações a respeito da decisão proferida por este Juízo no Processo nº 90.1837-7.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 101/91
Assunto : Roberto Felipe de Araújo Porto - Superintendente Regional do DPF/PA.
Comunica que a escrivã Maria Auricélia Oliveira dos Santos, está lotada na SR/DPF/PA, Proc. nº 34917-8.
DESPACHO : J. Conclusões.

Nº De : 107, 108, 112, 121, 122, 123, 157, 158, 159, 160, 161, 169, 170, 171/91
Assunto : Eduardo Sérgio Holanda Araújo - Delegado Regional Substituto do Banco Central do Brasil.

Assunto : Vem prestar as informações solicitadas nos autos de mandados de segurança, Processos nºs 91.991-1, 91.1017-0, 91.999-7, 91.997-3, 91.977-6, 91.1057-0, 91.1103-7, 91.1053-7, 91.1034-0, 91.1043-0, 91.1058-8, 91.1028-6, e 91.1030-8.
DESPACHO : Junta-se aos autos, conclusões.

Nº De : 290/91
Assunto : Roberto Gonçalves de Moura - Juiz de Direito da Comarca de Xinguara/PA

Comunica que foi designado o dia 11 de julho próximo, às 9 horas para a oitiva da testemunha, solicitada no Processo nº 89.1452-8.
DESPACHO : J. Conclusões.

Nº De : 174/91
Assunto : Luís Antônio Camarão Chaves - Prefeito de Aeronáutica de Belém.
Vem prestar as informações solicitadas

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1991

des no Processo nº 91.1084-7.
Junta-se aos autos, conclusões.

Nº De : 543/91
Assunto : Alberto Seguin Dias - Assessore Jurídico da TELEPARA.
Comunica que o terminal telefônico nº 228-2487, foi desativado em 31.05.91, apresentando débito de consumo; Processo nº 29311-7.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 155/91
Assunto : Demerval Aparecido Francisco - Delegado de Polícia Federal, Presidente do IPL nº 051/91.
Encaminha Laudo de Exame Merceológico.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 478/91
Assunto : Maria de Nazaré Sousa Silva - Juíza de Direito da 1a. Vara Penal da Comarca de Belém.
Reitera a solicitação contida no Ofício nº 698/90, de 20.06.90.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 2458/91
Assunto : José Luis Gomes da Silva - Juiz Federal da 10a. Vara de São Paulo.
Comunica que a carta precatória expedida no Processo 23071-6, foi encaminhada à Comarca de Campinas/SP.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 373/91
Assunto : Armando Farhat - Delegado da Receita Federal em Belém.
Informa que já foram adotadas as providências necessárias ao cumprimento da liminar concedida no Processo nº 91.1021-9.
DESPACHO : Junta-se aos autos.

Nº De : 082/91
Assunto : José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.
Comunica que ainda não foi possível cumprir os mandados de prisão expedidos por este Juízo.
DESPACHO : J. Conclusões.

Petição do INSS
Adv. : Francisco Edwir Lopes Piqueira e outros
Assunto : 1) Encaminha cópia do processo administrativo, solicitada no Processo nº 90.280-0; 2) Requer a suspensão por 60 dias do Processo nº 34.690;
3) Vem solicitar sejam leiloados os bens penhorados no Processo 27884-7;
4) Requer o encerramento do Processo nº 15049-5; 5) Requer baixa do Processo 28877-8 à conta para pagamento das custas judiciais; 6) Com base no art. 40 da Lei 6.830, requer a suspensão dos Processos nºs 20052-2, 19928-5, 1769-8, 2688-3, 14507-6, 2568-8, 3679-0, 2877-0; 7) Requer seja homologado o acordo feito entre as partes no Processos nºs 89.1568-0 e 91.093-0; 8) Vem a apresentar contestação nos Processos nºs 91.930-0, 91.535-6, 91.640-8, 91.647-5, 91.654-8, 91.635-1, e 91.634-8.
DESPACHO : J. Conclusões.

Petição do CREA PA/AP
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Assunto : 1) Requer a citação pelo correio dos executados nos Processos 34517-2 e 89.2582-1; 2) Vem indicar leiloeiro nos Processos 89.1419-6 e 89.2571-6; 3) Requer a suspensão do Processo nº 89.2630-5; 4) Vem apresentar impugnação aos embargos, Processo nº 90.1994-0.
DESPACHO : J. Conclusões.

Petição de Distribuidora Santarém Ltda.
Adv. : Henrique Augusto de C. Ribeiro
Assunto : Vem efetuar o depósito de importância no Processo nº 91.852-0.
DESPACHO : J. Expeça-se guia.

Petição da CEF
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsach
Assunto : Requer seja o Processo 37242-0, encaminhado à Conta para elaboração, do valor da verba honorária a ser paga pela Autora.
DESPACHO : J. Como requer.

Petição da CEF
Adv. : Fátima de Nazaré P. Gobitsach
Assunto : Vem apresentar contestação no Pro-

DESPACHO	<i>cesso nº 91.925-3. J. Conclusos.</i>	Adv. : Orlando de Melo e Silva Assunto : Vem oferecer bens à penhora no Processo nº 13765-4. DESPACHO : J. Conclusos.
Petição da Agências Mundiais Ltda. Adv. : Aoy Marcos dos Santos Assunto : Vem apresentar recurso de apelação nos Processos 91.255-0 e 90.3478-1. DESPACHO : J. Conclusos.	DESPACHO : J. Conclusos.	Petição de Ana Sarah dos Anjos Meira Adv. : Carla Forte Cavalcante Achi Assunto : Vem juntar cópias de recentes decisões do STF no Processo 27765-7. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição da Faculdade de Ciências Agrárias do Pará Adv. : Iracy Vaz Lobato Assuntos : Vem apresentar contestação nos Processos nºs 91.482-0 e 91.478-2. DESPACHO : J. Conclusos.		Petição de Cate Engenharia Ltda. Adv. : Leogênio Gonçalves Gomes Assunto : Vem juntar instrumento de procuração no Processo nº 91.549-5. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição de Caulim da Amazônia S/A - CADAM Adv. : Isabel P. Gomes Assunto : Vem depositar o valor referente ao mês de maio/91, no Processo de nº 89.832-3. DESPACHO : J. Expeça-se guia para o depósito.		Petição de Cia. Amazônia Têxtil de Aniagem Adv. : Leogênio Gonçalves Gomes Assunto : Vem apresentar procuração no Processo nº 91.548-7. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição do Banco Francês e Brasileiro S/A Adv. : Eduardo Augusto de Sousa Meira Assunto : Vem efetuar depósito de importância para garantia da dívida no Processo nº 90.2398-0. DESPACHO : J. Ad quatalam, expeça-se guia para o depósito. A seguir, conclusos.		Petição de Maria Ligia Guerreiro Adv. : Ana Cecília Alencar Assunto : Requer o indeferimento da petição inicial do Processo nº 36581-5. DESPACHO : J. Conclusos.
Petição da SUNAB Adv. : Maria Amélia de Oliveira Assunto : Requer a extinção do Processo de nº 89.1208-6. DESPACHO : J. Conclusos.		Petição de Importadora de Ferragens SA Adv. : Aldebaro Cavaleiro Klautau Neto Assunto : Requer baixa do Processo 28509-9 à conta. DESPACHO : J. Conclusos.
Petição de Universal Reflorestadora Ltda. Adv. : Sofia Miranda Nufarnej Assunto : Vem juntar documentos e requerer a improcedência da execução fiscal, no Processo nº 89.2485-3. DESPACHO : J. conclusos.		Petição de Mário Antonio R. T. Cardoso Adv. : Adauto Alberto Favares Cardoso Assunto : Requer providências no Processo nº 90.1885-1. DESPACHO : J. Conclusos.
Petição de Antônio Olívio Miranda Nogueira Adv. : Francisco Honato Soary Assunto : Requer seja o Interrogatório do aconselhado realizado em Manaus/AN, no Processo nº 91.350-6. DESPACHO : J. Conclusos.		Petição de Maria Clarinda Meneses da Luz e outro Adv. : Elaine Castelo Branco da Silveira Assunto : Requer juntada de documentos no Processo nº 91.977-6. DESPACHO : J. Sim, em termos.
Petição de Miguel Brasil Cunha - Advogado Assunto : Vem dizer que renuncia ao mandato que lhe foi outorgado pelo denunciado no Processo nº 80.963, João Francisco Nascimento Silva. DESPACHO : J. Conclusos.		Petição de Sabat Salomão Adv. : Leônicio José Leão Assunto : Requer providências no Processo nº 6667 (4810). DESPACHO : J. Conclusos.
Petição de MARCOSA S/A - Máquinas e Equipamentos Adv. : Ophir Filgueiras Cavalcante Assunto : Requer a troca do bem penhorado no Processo nº 97.76-2, por outro que ora indica. DESPACHO : J. Conclusos.		Petição de Pedro Bentos Pinheiro Adv. : em causa própria Assunto : Vem interpor recurso de apelação no Processo nº 00.10398-5. DESPACHO : J. Conclusos.
Petição de Geraldo Magela Lopes da Silva Adv. : Benedito Nonato N. David Assunto : Requer lhe seja deferido o pagamento do débito no Processo 90.2063-6, em parcelas mensais. DESPACHO : J. Conclusos.		Petição de João Batista Gouveia da Sá Adv. : Francisco De Castro Ribeiro Assunto : Vem apresentar defesa no Processo nº 17.832. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição da ECT Adv. : Cauby Paranhos Guimarães Assunto : Vem apresentar contestação no Processo nº 91.860-5. DESPACHO : J. Conclusos.		CARTA De : Juízo Federal da 2a. Vara/PB Ref. : Processo nº 26033-1 Assunto : Comunica que a carta precatória expedida no processo acima referida foi distribuída àquele Juízo sob o nº 91.1580-6. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição de Luis Carlos Lobato Vaquez Adv. : Zeno Rascimento Costa Assunto : Vem oferecer bem à penhora no Processo nº 89.2077-3. DESPACHO : J. Conclusos.		CARTA PRECATÓRIA DEVOLVIDA De : Comarca de Marabá/PA Ref. : Processo nº 89.724-6. Finalidade : Notificação de Otávio Pereira de Almeida. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição de Pedro Furtado de Souza Adv. : Ilegível Assunto : Vem apresentar alegações finais no Processo nº 22.867. DESPACHO : Junta-se aos autos.		De : Comarca de Campinas/SP Ref. : Processo nº 32683-3 Finalidade : Citação dos executados. DESPACHO : J. Conclusos.
Petição de Archimino Nauêz Furtado Adv. : Ruy Villar Sampayo Assunto : Vem apresentar razões finais no Processo nº 18.492. DESPACHO : Junta-se aos autos.		De : 1a. Vara Federal Amazonas Ref. : Processo nº 25959-4 Finalidade : Inquérito da testemunha Edilson Gonçalves Passos. DESPACHO : Junta-se aos autos.
Petição de Maria da Conceição Fontela Ferreira Adv. : Haroldo Fernandes Assunto : Requer seja concedido parcelamento em 24 meses para pagamento do débito referente ao Proc. 32078-1. DESPACHO : J. Conclusos.		DESPACHOS EM PROCESSOS
Petição de Wanda Martine Adv. : Antônio Rito Tavares Assunto : Vem dizer que desiste das alegações preliminares, Processo 36330-8. DESPACHO : Junta-se aos autos.		AUTOS DE AÇÃO ORDINÁRIA
Petição do Banco Nacional S/A Adv. : Gilvar de Pinho Tavares e outro Assunto : Vem prestar as informações solicitadas no Processo nº 91.942-3. DESPACHO : J. Conclusos.		Proc. nº : 00.22694-7 Autor : Mário Dias Teixeira Adv. : Brenda Meira Matos de Oliva Ré : União Federal Procur. : José Augusto T. Potiguar DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.
Petição de Francisco Robério Cavalcante Pinheiro - Advogado Assunto : Vem juntar documentos no Processo nº 91.1346-3. DESPACHO : Junta-se aos autos.		Proc. nº : 91.965-5 Autor : Luís da Silva Luz e outros Adv. : Cristina Souza Ré : União Federal DESPACHO : Cite-se.
Petição de Amazônia Compensados e Laminados Ltda. Adv. : Teuguo Koyama Assunto : Vem oferecer bem à penhora no Processo nº 99.2489-2. DESPACHO : J. Conclusos.		Proc. nº : 91.1097-9 Autor : Maria Olga de Oliveira Ferreira e outros Adv. : Eriêdina Borges Paulo Ré : I.N.S.S. DESPACHO : Cite-se.
Petição de Espólio de Arthur de Melo e Silva		Proc. nº : 91.1345-5 Autor : Isaac Abitbol Adv. : Ida Selene D. Sirotheau Corrêa e outra Ré : I.N.S.S. DESPACHO : Cite-se.

AUTOS DE MANDADO DE SEGURANÇA		
Proc. nº : 00.33146-5	Impre. : Wilson Luis Vital Góes	Adv. : Maria de Nazaré Abbade Pereira
Adv. : Delegado Regional do Banco Central do Brasil	Impdo.	Adv. : Paulo Rúbio de Sousa Meira
Adv. : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.		Adv. : Arquive-se.
Proc. nº : 89.681-9	Impre. : Agências Mundiais Ltda.	Adv. : Aoy Marcos dos Santos
Adv. : Diretor Presidente da Cia. Docas do Pará	Impdo.	Adv. : Pedro Paulo de Assumpção e outros
Adv. : Arquive-se.		
Proc. nº : 90.2251-7	Impre. : Lucio Vespasiano Massini do Amaral	Adv. : Armando Martinho Bentes
Adv. : Gerente de Habitações e Hipoteca da Caixa Econômica Federal - Filial do Pará.	Impdo.	Adv. : Colha-se a manifestação do douto representante do Órgão do Ministério Público Federal.
Proc. nº : 91.618-9	Impre. : Agências Mundiais Ltda.	Adv. : Director-Presidente da Cia. Docas do Pará - CDP
Adv. : Pedro Paulo de Assumpção	Expte.	Adv. : Colha-se a manifestação do douto representante do Órgão do Ministério Público Federal.
AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL		
Proc. nº : 00.8919-2	Expte.	Adv. : Joaquim Moreira Rocha
Adv. : Carimbos de Borracha Com. Ind.	Exodo.	
Adv. : Com as cautelas legais, expeça-se a competente carta de arrematação.		
00.28170-0 - Processo nº		
Expte.		Adv. : INSS
Adv.		Exodo. : Joaquim Moreira Rocha
Exodo.		Adv. : Carlos Conde e Irmão e outros
DESPACHO		Adv. : Com as cautelas legais, expeça-se a competente carta de arrematação.
Proc. nº : 00.28327-4	Expte.	Adv. : INSS
Adv.		Exodo. : Irmãos Conde Ltda.
Exodo.		Adv. : Com as cautelas legais, expeça-se a competente carta de arrematação.
Proc. nº : 00.28891-3	Expte.	Adv. : INSS
Adv.		Exodo. : Irmãos Conde Ltda.
Exodo.		Adv. : Com as cautelas legais, expeça-se a competente carta de arrematação.
AUTOS DE AÇÃO DIVERSA		
Proc. nº : 00.5518-2 (Reintegração de Posse)	Autor	Adv. : Miguel de Luca
Adv.		Ré : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e Prefeitura Municipal de Salinópolis
Expte.		Adv. : Cauby Paranhos Guimarães
Adv.		DESPACHO : Cumpra-se o v. acórdão, cientes as partes.
Proc. nº : 00.28711-3 (Manutenção de Posse)	Autor	Adv. : Edmés Moura Corrêa
Adv.		Ré : Hospital Geral de Altamira
Expte.		Adv. : Innocencio de Jesus e Silva e Hilton de Souza Reis
Adv.		DESPACHO : 1. Designa o dia 16 de fevereiro de 1992, às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento; 2. Apresentem, as partes, o rol de suas testemunhas, observada a antecedência legal; 3. Intime-se. Belém, 14.06.91.
AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO		
Proc. nº : 89.1609-1	Agravo.	Adv. : Maria Sylvia G. Pimenta
Adv.		Agvdo. : Sacolão das Carnes Ltda.
Expte.		DESPACHO : Restituam-se os autos ao Egrégio Supremo Tribunal Federal.
AUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO		
Proc. nº : 00.22151-1	Expte.	
Proc. nº : União Federal	Procur.	Adv. : Jose Augusto T. Potiguar
Adv.		Expto. : Indústrias de Óleos Patacambu S/A
Expto.		Adv. : Gildo Corrêa Ferraz
Adv.		SENTE : Vistos, etc., (...) à vista do exposito, desacolho a impugnação da União Federal e, em consequência, homologo, pra que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os cálculos de fls. 833/835, apenas ressalvando, quanto o fez o douto Procurador da República que, quanto aos números, este Juiz também não tem meios para conferi-los. Expeça-se o competente precatório requisitório. Custas, ex lege. P.R.I.

AUTOS DE AÇÃO CRIMINAL

Proc. nº : 00.29140-4
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Adão Gomes da Rocha
 DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls. 295, digam as partes.

Proc. nº : 00.21555-7
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Antonio Castano da Silva
 Adv. : Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO : Cumprase o disposto no artigo 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.22947-4
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Francisco Moreira de Mendonça Neto
 DESPACHO : Expeça-se Ofício-Precatório ao Termo Judiciário de Juruti, neste Estado, a fim de ali serem ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia. Dê-se ciência às partes.

Proc. nº : 00.23087-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : David Gomes Ferreira
 DESPACHO : Sobre a ocorrência da presscrição nesses autos, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.14789-3
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : João Cardias Alves e outro
 DESPACHO : Intimem-se os acusados para constituirem novo defensor, face o impedimento do atual.

Proc. nº : 00.17722-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Emílio Luiz D'Agnoluzzo e outros
 DESPACHO : Solicite-se à Comarca de Paragominas, neste Estado, a devolução do mandado a que se reporta a certidão de fls. 389.

Proc. nº : 00.31954-6
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Roberto Júlio A. do Nascimento
 Adv. : Maria Izaura Pacheco de Souza
 DESPACHO : À Vista da Certidão supra, ouça-se o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.31295-9
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Orlando Alves Pastor e outro
 Adv. : Olavo da Silva Quadros Jr.
 DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.35792-1
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Pedro Afonso Machado Xavier
 Adv. : José Carlos Ribeiro Marques
 DESPACHO : Diga o representante do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 00.28151-4
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Edilberto Prudente Vulcão
 Adv. : Franklin Rabelo da Silva
 DESPACHO : Observe-se o disposto no art. 499, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.18454-3
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Jaime Carlos Cunha
 Adv. : Clóvis Modesto Figueiredo
 DESPACHO : Sobre o contido na certidão de fls. 128, diga o doutor Procurador da República.

Proc. nº : 00.23477-0
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Hilton Pickler
 Adv. : José Cabral
 DESPACHO : Cumprase o artigo 500 do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.29971-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Luiz Marinho da Costa e outro
 DESPACHO : Expeça-se Ofício-precatório à Comarca de Tucuruí, para ali serem ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se as partes.

Proc. nº : 00.28088-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Francisco Pinheiro Cardoso
 Réu : Marcelo Gonçalves Chaves
 Adv. : Observa-se o disposto no art. 500, do Código de Processo Penal.

Proc. nº : 00.36689-5
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Dilson Nascarenhas dos Santos e outro
 Adv. : Marcelo Gonçalves Chaves

DESPACHO

: Face ao contido na certidão de fls. 93, nomeio, em substituição ao Dr. Adolfo José da Costa, o Dr. Antônio Rito das Graças Tavares, com escrivário neste círculo, a quem mando intimar para os fins do art. 395 do Código de Processo Penal.

Proc. nº

: 00.22766-8
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Luís da Silva Moura
 Adv. : Wilson Urubatam da Silva Magalhães
 DESPACHO : Cumprase o disposto no art. 499 do Código de Processo Penal.

Proc. nº

: 00.23214-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Paulo Moreira Rodrigues e outros
 Adv. : Flávio Maroja e outros
 DESPACHO : Vistos, etc. Provado como se acha a través da certidão de fls. 94, o falecimento do acusado Paulo Moreira Rodrigues, com base no art. 107, I, do Código penal, declaro extinta a punibilidade do crime que lhe foi atribuído na denúncia de fls. 2/4.
 P.R.I.

Proc. nº

: 00.27017-2
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Manoel Evaristo de Castro Teixeira e outro
 Adv. : Marcelo Chaves
 DESPACHO : Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém, neste Estado, a fim de ali serem ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se as partes.

Proc. nº

: 00.30296-1
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Idonaldo Marques Ponte
 DESPACHO : Expeça-se Ofício Precatório à Comarca de Santarém, neste Estado, para ali serem ouvidas as testemunhas arroladas na denúncia. Intimem-se as partes.

Proc. nº

: 00.34682-9
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Manoel de Oliveira Castro
 Adv. : Jaime Rocha Junior
 DESPACHO : Designo o dia 11.09.91, às 10 horas para audiência de instrução e julgamento. Expeça-se o competente mandado.

Proc. nº

: 00.33235-6
 Autora : Justiça Pública
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Marcelo Freitas Queiroz e outros
 Adv. : Gilson de O. Souza
 DESPACHO : Renovem-se as diligências para o dia 12.02.91, às 9 horas.

Proc. nº

: 00.35819-3
 Autor : Ministério Público
 Procur. : Paulo Meira
 Réu : Luiz Guilherme de Souza Reis
 DESPACHO : Dê-se vista ao representante do Ministério Público Federal.

AUTOS DE PROCEDIMENTO CRIMINAL DIVERSO

Proc. nº : 00.38075-9
 Autor : Delegado de Polícia Federal
 Réu : Joilson de Tal
 DESPACHO : Arquive-se.

Proc. nº : 00.36542-4
 Autor : Fazenda Nacional
 Réu : Sr. Pina
 DESPACHO : Arquive-se.

AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA CRIMINAL GRAVOSA

Proc. nº : 91.923-7
 Autora : Ministério Público
 Recl : Jorge Mastrangelo Solaris
 DESPACHO : À Vista da certidão de fls. 16, intimem-se o réu para a audiência admissória, a ser realizada no dia 13 de agosto vindouro, às 10 horas.

AUTOS DE COMUNICAÇÃO DE PRISÃO EM FLAGRANTE

Proc. nº : 00.21739-5
 Autor : Delegado de Polícia Federal
 Réu : Haroldo Ferreira Sales e outro
 Adv. : Walmir Santana Bandeira de Sousa e Guaracy da Silva Freitas
 DESPACHO : Sejam os presentes autos despesados da correspondente ação penal (Proc. nº 00.0022830-3) e arquivados.

AUTOS DE INQUÉRITOS

Proc. nº : 91.1138-0
 Autora : Justiça Pública
 Indado : Retirada de madeira em área de propriedade da EAF de Castanhal.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 60 dias.

Proc. nº : 90.1415-8, 89.1940-8, 91.022.1, 91.489-8, IPL 90/91; 90.2274-6,

Autora : Justiça Pública
 Indado : Rubens da Silva Nenêzes, Sandra Torres Resende e outros; Subtração e venda de pistola do APP Naby Bran-

dão Badar; desaparecimento de uma furadeira da Delegacia do MEC; Pedro de Oliveira; desaparecimento de lizadeira, motor de Kombi e bomba injetora da EMBRAPA;
 DESPACHO : Ao NPF para os devidos fins.

Proc. nº : 91.28-0; 91.083-3; 91.491-0, 91.907-9.

Autora : Justiça Pública
 Indado : José Cupertino Pantoja Rodrigues; Carlos Alberto Costa da Silva; Mydia Alves da Costa e outro; IPL nº 088/89.

DESPACHO : Arque-se, nos termos requeridos pelo representante do Órgão do Ministério Público Federal.

Proc. nº : 89.896-0, 90.1250-3, 91.497-9, 90.2031-0, 89.1680-8, 91.80-2, 90.2481-1, 91.493-6, 90.1535-7, 90.2239-8, IPL 76/90, 90.1277-5, 90.387-7, 89.485-8, 91.42-6, 89.908-7; 90.88-7.

Autora : Justiça Pública
 Indado : PIRINAK Ltda.; Jaime Neves da Costa; Noéss Pereira da Silva; Arrombamento da agência postal de Vila das Canas/Barcarena; Irregularidades do Hospital São Paulo; Manoel Arturo Tomas Matins Cejas Filho; Responsáveis pela empresa Sanave Transportes Rodoviários Ltda.; Furto de Valores de Malote da CEF; Marcos Felipe Andrade Neto; Diretores da empresa PROCAN S/A; Retirada fraudulenta da Conta nº 7107-6 da CEF, Ag. UPPA; Depenação de ônibus caminhões na Delegacia de Óbidos; Manoel de Nazaré Marques Setubal; desaparecimento de máquina impressora da Diretoria da Fed. Agric. Reforma Agrária; FIBANCAR S/C Ltda.; Antonio Fonseca Neto

DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

AUTOS DE PEDIDO DE FIANÇA

Proc. nº : 00.22800-1
 Recl : Lelio Dilon Fonseca de Figueiredo
 Adv. : Walmir Santana Bandeira de Souza
 Recl : Justiça Pública
 DESPACHO : Sejam os presentes autos despesados da correspondente Ação Penal (Proc. nº 00.0022830-3) e arquivados.

AUTOS DE AÇÃO SUMARÍSSIMA

Proc. nº : 90.2063-8
 Autora : União Federal
 Procur. : Moacir Guimarães Morais Filho
 Réu : Geraldo Magela Lopes da Silva
 Adv. : Benedito Ronato Monteiro David
 SENTENÇA : Em vista do reconhecimento do pedido por parte do réu, julgo extinto o processo com julgamento do mérito, na forma do disposto no artigo 269, II, do Código de Processo Civil, condannado o réu no pagamento das custas e honorários de advogado no percentual de 10% sobre o valor da causa. P.R.I. Belém, 14.06.91.

AUTOS DE RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

Proc. nº : 00.5869-6
 Recl : Ivaldo Martins dos Santos
 Adv. : Eliana S. Vasconcelos
 Recl : SUDAM
 Adv. : Baloen José da Sousa
 DESPACHO : Dê-se baixa e arquive-se.

Proc. nº : 00.11887-2
 Recl : Luísa Pires Rodrigues
 Adv. : Moacir Gonçalves Pamplona
 Adv. da recl : Cauby Paranhos Guimarães
 Recl : Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

DESPACHO : Intime-se pessoalmente o reclamante para dizer se ainda tem interesse no prosseguimento do feito.

AUTOS DE AÇÃO CAUTELAR

Proc. nº : 91.929-6
 Recl : Cláudio José Araújo da Oliveira
 Adv. : Vânia Sousa Cavalcante e outro
 Recl : Delegado Regional do Banco Central do Brasil
 DESPACHO : Dê-se baixa e arquive-se.

JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.

DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RESENHA DO DIA 26/6/1991.

EXPEDIENTE DO DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, JUIZ FEDERAL DA 2ª VARA, NO EXERCÍCIO, CUM. DA 2ª VARA:

DESPACHO EM OFÍCIO:

OFÍCIO Nº 152/91-DELEFAZ/SR/DPF/PA
 Assunto : Encaminhamento faz.
 DESPACHO : Ao Dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
 Adv. : Drª Fátima de N. P. Gobitsch
 Assunto : Manifesta-se nos autos da Execução nº

91.862-1.
 DESPACHO : J. Conclusos.
 Do : INSS
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 Assunto : Indica Assistente Técnico (Proc. nº... 00.23222-0)
 DESPACHO : J. Conclusos.
 Da : FAZENDA NACIONAL
 Adv. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Apresenta contestações (Procs. nºs ... 91.986-6 e 00.29310-5)
 DESPACHO : J. Conclusos.
 De : VASTHI LAISE COSTA DA SILVA
 Adv. : Dr. Deoclésio da Paz Pereira
 Assunto : Requerimento faz. (Proc. nº 00.34891-8)
 DESPACHO : J. Conclusos.
 DA : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Assunto : Requer penhora no rosto dos autos (... Proc. nº 00.18754-2)
 DESPACHO : J. Conclusos.
 De : JOSE JOAQUIM ROSENDO
 Adv. : Dr. Autran L. de Oliveira Feio
 Assunto : J. Conclusos.
 De : ANA MARIA LIBÓRIO GRAFULHA
 Adv. : Dr. Renato Mindelo
 Assunto : Requer julgamento antecipado da lide. (Proc. nº 91.090-6)
 DESPACHO : J. Conclusos.
 De : JUAREZ VIÉGAS PRINCE
 Adv. : O próprio.
 Assunto : Requerimento faz. (Proc. nº 11.367/77)
 DESPACHO : J. Conclusos.
 De : MARIA IRENE AMORIM RUMINISKI
 Adv. : Dra. Sônia Maria K. Almeida
 Assunto : Requerimento faz. (Proc. nº 21.656)
 DESPACHO : J. Conclusos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 00.24181 (AÇÃO PENAL)
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Adv. : Dr. Almerindo Trindade
 Réus : EDILSON GOMES DE ALMEIDA
 DESPACHO : 1. Diante do contido na certidão de fls., que dá notícia de que o réu Edilson Gomes de Miranda não foi localizado no endereço apontado como de sua residência, estando, pois, em lugar incerto e não sabido, diga o representante do Ministério Público. 2. Igualmente, diga o Ministério Público se deseja substituir a testemunha de nome Paulo Sérgio Quiróz de Souza, não localizada pelo Oficial de Justiça encarregado de sua notificação (4º certidão de fl.). 3. Estando o advogado Jorge Rocha, defensor do acusado Odorico Moraes Vale, residendo atualmente em Santarém, onde exerce as funções de Promotor de Justiça daquela Comarca (1ª certidão de fls.), intime-se o aludido acusado para constituir novo advogado.

PROCESSO Nº 89.08517-0 (AÇÃO PENAL)

Autor : Identico ao anterior.
 Adv. : Dr. José Augusto T. Potiguar
 Réus : SONIA MARIA LOBATO E OUTROS
 DESPACHO : Colha-se a manifestação do Ministério Públíco sobre o contido nas 2ª e 3ª certidões de fls..

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal
 FERNANDO DE SOUZA CECÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 26.06.91TELEX:

Nº : 151/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz TOURINHO NETO.
 Assunto : Solicita informações a fim de instruir o Habeas Corpus impetrado em favor de JOSÉ WILTON BRITO SOARES.
 DESPACHO : J. Conclusos.

OFÍCIOS:

Nº : 1150, 1162 e 1194/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos I.P. nºs 055/91, 060/91 e 062/91-SR/DPF/PA, respectivamente.
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.
 Nº : 224/91-SOOR/CRJ/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 056/87 e 002/90-DPF/2/SN/PA.
 DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PETIÇÕES:

Do : FRANCISCO COELHO D'CASTRO VASCONCELOS e s/mulher
 Adv. : Dr. Olympio G. P. de Vasconcelos
 Assunto : Presta esclarecimentos nos autos da Ação Cautelar nº 91.1138.
 DESPACHO : J. Conclusos.

Da : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 Adv. : Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante
 Assunto : Vem apresentar contra-razões de apelação nos autos do proc. nº 91.0714-5.
 DESPACHO: Junte-se. Vista ao Ministério Pùblico.

Da : S U N A B
 Proc. : Dr. Maria Amália Ribeiro de Oliveira
 Assunto : Requer a extinção da Execução Fiscal nº 31.734.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CIA PARAENSE DE REFRIGERANTES - CCR/FAR
 Adv. : Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
 Assunto : Requer juntadas de documentos nos autos do processo nº 91.0951-2.
 DESPACHO: J. Conclusos.
 De : BÉLÉM IGUAS LTDA.
 Adv. : Dr. Henrique Augusto de C. Ribeiro
 Assunto : Requer juntadas de documentos nos autos do processo nº 91.979-2.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CRANERO TRANSPORTES LTDA.
 Adv. : Dr. João Alberto C. B. de Paiva
 Assunto : Vem depositar em Juízo o cheque nº 001175-4 no valor de R\$ 50.000,00 nos autos da Execução Fiscal nº 90.1093-4.
 DESPACHO: J. Defiro.

Do : I N S S
 Proc. : Dr. Francisco Edmíl Lopes Figueira
 Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Ordinária nº 91.0630-0.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
 Proc. : Dr. Francisco Edmíl Lopes Figueira
 Assunto : Vem apresentar CONTESTAÇÃO nos autos da Ação Ordinária nº 91.0639-4.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : DIMAS PEREIRA DE MELO e outros
 Adv. : Dr. Raimundo Nazareno Aguiar Lobo e outro
 Assunto : Vem requerer o Relaxamento do Flagrante.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : HUMBERTO CORDEIRO DINIZ FILHO
 Eng. Agrônomo e Florestal: em causa própria
 Assunto : Nomeado Perito do Juízo requer prorrogação do prazo para apresentação do Laudo Pericial nos autos do proc. nº 36.278.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : COMPANHIA AGRO PASTORIL DO RIO DOURADO
 Adv. : Dr. Renato José Lagun
 Assunto : Requer juntada dos Demonstrativos do Cálculo da Contribuição Social nos autos do proc. nº 91.1075-8.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : CIPRINAO SABINO DE OLIVEIRA
 Adv. : Dr. Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do processo nº 90.1411-5.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A
 Adv. : Dra. Maria Hilda de Melo Andrade
 Assunto : Requer juntada do Contrato Social e vem indicar Assistente Técnico e formular quesitos nos autos do proc. nº 37.285.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (4 petições)
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Vem requerer o cancelamento da inscrição na Divida Ativa nos autos das Execuções Fiscais nºs 90.1427-1, 90.2375-0, 90.1453-0 e 90.1641-4.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (4 petições)
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a extinção das Execuções Fiscais nºs 90.1671-7, 90.1034-9, 89.2312-8 e 33.398 em face da liquidação dos seus débitos.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (8 petições)
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer o prosseguimento das execuções fiscais nºs 33.389, 35.072 e 31.802 face a inadimplência das obrigações assumidas pelos executados.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL (8 petições)
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer a extinção das Execuções Fiscais nºs 90.1030-6, 90.1040-3, 90.1023-3, 90.1378-0, 90.1334-8, 90.1147-7, 91.0773-0 e 31.842 em face dos executados terem satisfeita a obrigação junto à União.
 DESPACHO: J. Conclusos.

Da : FAZENDA NACIONAL
 Proc. : Dr. Isaac Ramiro Bentes
 Assunto : Requer que a executada seja intimada a apresentar o DANF em questão nos autos do proc. 90.1447-6.
 DESPACHO: J. Conclusos.

De : SADINO OLIVEIRA INDUSTRIAS S/A
 Adv. : Dr. Aldebaro Cavaleiro de M. Klautau Neto
 Assunto : Vem manifestar-se nos autos do processo nº 89.1839-6.
 DESPACHO: J. Conclusos.

PETIÇÕES INICIAIS:

Nº : 91.1358-7
 De : EVANIRO DOIN VIEIRA
 Adv. : Dr. Francisco Pompeu Brasil
 Assunto : Vem propor Ação Ordinária contra o INSS.
 DESPACHO: A. Conclusos.

Nº : 91.1376-5
 Do : I N C R A
 Proc. : Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
 Assunto : Vem propor Ação de Desapropriação contra VERNER FRANCISCO KRONBAUER.
 DESPACHO: A. Conclusos.

PROCESOS:CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 91.0788-9
 Autor : ROBERTO MCTOS DA SILVA e outros
 Adv. : Dr. Wilson Cardoso de Souza
 Réu : I N S S
 DESPACHO: Contado e preparados.

Nº : 91.1096-0
 Autor : ANTONIO PONIFACIO DE SOUZA e outros
 Adv. : Dr. Eriêndina Borges Paulo
 Réu : I N S S
 DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

Nº : 90.1128-0
 Autor : SIRICO ALMEIDA XAVIER
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 DESPACHO: Arquive-se.

Nº : 91.1099-5
 Autor : RAIMUNDO BANHEIRA DE MENEZES e outros
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

Nº : 91.0992-0
 Autor : JOSÉ MARIA DOS SANTOS CORRÊA
 Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
 Réu : I N S S
 DESPACHO: Cite-se como requerido na inicial.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 33.243
 Impre : SIMÃO KASSUD RUFFELL JÚNIOR
 Adv. : Dr. Rui Guilherme Vasconcelos S. Filho e outros
 Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Aguarde-se a manifestação da parte interessada.

Nº : 32.917
 Impre : AUGUSTO NORONHA FARIA
 Adv. : Dr. Monclar da Rocha Brantes
 Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 Adv. : Dr. Nilza D'Assunção Quidi e outros
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 33.217
 Impre : MARIA IRÉS GOMES DE MELO
 Adv. : Dr. Lauriano Pinto dos Anjos
 Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

CLASSE 05012 - DESAPROPRIAÇÃO

Nº : 91.0299-2
 Expte : I N C R A
 Proc. : Dr. Ronaldo Sérgio Silva Cruz
 Expdo : JOAQUIM LOPES D'AMORIM e outros
 Adv. : Dr. Augusto Pascoal Simões
 DESPACHO: Vem propondo para se manifestar acerca do pedido de fl. 94.

CLASSE 06004 - CARTA PRECATÓRIA GRAVOSA

Nº : 91.0975-0
 Repte : I N C R A
 Regdo : RAIMUNDO COSTA
 DESPACHO: Restituam-se estes autos ao MM. Juiz Deprecante, com as nossas homenagens, após a baixa na distri- buição.

CLASSE 07000 - AÇÃO PENAL

Nº : 34.096
 Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
 Proc. : Dr. Paulo Rúbio de S. Meira

Réu : CARLOS GILBERTO MOURA BARBOSA
 Adv. : Dr. Manoel Garcia da Costa
 DESPACHO: Remetam-se estes autos ao Juiz das Execuções Federais, após a baixa na distribuição.

CLASSE 10.000 - AÇÃO SUMARÍSSIMA

Nº : 34.540
 Autor : LEONOR PERINHA DA COSTA
 Adv. : Dr. Alberico Pimentel Filho
 Réu : UNIÃO FEDERAL (SUCAM)
 Adv. : Dr. Moacir Quimbrão M. Filho
 DESPACHO: Aguarda-se a manifestação da parte interessada.

Nº : 90.2452-8
 Autor : CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO - CNPQ.
 Adv. : Dr. Davi M. Diniz e outros
 Réu : TRANSPORTADORA ITAPOMIRIM S/A e outro
 DESPACHO: Face a certidão de fl. 40-v, expêndio Carta Procedência a um dos Juízes Federais da Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, encarecendo a citação da Transportadora Itapomirim S/A.

CLASSE 12.000 - AÇÃO CAUTELAR

Nº : 90.1868-4
 Repto : CLEMENTS DO BRASIL S/A
 Adv. : Dr. João de Miranda Leão Filho
 Repto : I A P A S
 Adv. : Dr. Joaquim Moreira Rocha
 DESPACHO: Contados. Preparados. Concluídos.

Nº : 91.0873-7
 Repte : COMAQ NORTE MÁQUINAS LTDA.
 Adv. : Dr. Gilberto Sand e outros
 Repto : UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
 Adv. : Dr. Antonio José de Matos Neto
 DESPACHO: Sobre a contestação diga a requerente.

Nº : 91.1138-0
 Repte : FRANCISCO COELHO DA CASTRO VASCONCELOS e outro
 Adv. : Dr. Olympio Guilherme P. de Vasconcelos
 Repto : BANCO CENTRAL DO BRASIL e outros
 DESPACHO: Junta-se a petição hoje despachada, renovando-se a conclusão logo a seguir.

SENTENÇAS:CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1772-6
 Autor : ALICE CARVALHO RODRIGUES
 Adv. : Dr. Casemiro Carvalho Rodrigues e outros
 Réu : I N S S
 Adv. : Dr. Yverre M. Carreira
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECRETO a EXTINGUIÇÃO do presente processo, com efeitos no Art. 267, inc. VI, parte final, do Código de Processo Civil. Cautas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CLASSE 02000 - MANDADO DE SEGURANÇA

Nº : 91.1024-3
 Impte : SAÚL SILVA LACERDA e outros
 Adv. : Dr. Ivana Maria Ponteles Cruz e outra
 Impdo : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELÉM.
 SENTENÇA: Vistos, etc. ... Com tais considerações, forte nas disposições do Art. 8º c/c Art. 18, da Lei 1.533/51, INDETERMO a petição inicial e, em consequência, DECRETO a EXTINGUIÇÃO do processo, na forma prevista no Art. 267, inciso I do Código de Processo Civil. Cautas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Nº : 91.1046-4
 Impte : CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO RAMOS
 Adv. : Dr. Luiz Antonio Nascimento Ramos
 Impdo : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO PARÁ.
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

Nº : 91.1076-6
 Impte : AGNOR SILVEIRA MAIA
 Adv. : Dr. Gisele Sales Maia
 Impdo : DELEGADO REGIONAL DO BANCO CENTRAL DO BRASIL NO ESTADO DO PARÁ.
 SENTENÇA: Idêntica a anterior.

BOLETIM: Nº 115/91

Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Diretor do Foro.
 Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo.

EXPEDIENTE DO DIA 27.06.1991OFÍCIOS

Nº : 517/91
 De : Francisco Brasil Monteiro - Presidente da OAB/PA.
 Assunto : Comunica que o advogado Sérgio de Lima Nobre sofreu suspensão de trinta dias.
 DESPACHO : Forneça-se cópia a todos os juízes da Seção.
 N° : 2065/91
 De : Fernando de Souza Gregório - Diretor de Secretaria da 3ª Vara, SJ/PA.
 Assunto : Solicita seja designada a servidora Marilene Quaresma Dantas Orelli pa-

ra exercer interinamente as funções de Supervisora de Execuções Fiscais, à Secretaria Administrativa para baixar Portaria fazendo a designação.

PETIÇÕES

Petição de Donald Elufcio Costa da Oliveira - Agente da Segurança Judiciária.
 Assunto : Requer a fruição de sua licença-prêmio por assiduidade, já concedida.
 DESPACHO : 1) Junta-se ao processo de concessão da benesse; 2) Colha-se a manifestação da Secretaria Administrativa sobre a conveniência e oportunidade da fruição no período indicado, sob o ponto de vista da administração.

Petição de Madeiras Acará S/A
 Adv. : Maria da Conceição Cardoso Mendes
 Assunto : Requer vista do Processo nº 35.413, que se encontra arquivado.
 DESPACHO : Concede a vista desejada na Secretaria Administrativa.

JUÍZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal da 1ª Vara, no exercício cumulativo da 1ª Vara.
 Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor da Secretaria da 1ª Vara.

EXPEDIENTE DO DIA 27.06.1991DESPACHOS EM PROCESSOSAUTOS DE DESAPROPRIAÇÃO

Proc. nº : 91.1357-9
 Expte : INCRA
 Adv. : Ronaldo Sérgio S. Cruz
 Expdo : Jarbas Alves da Silva
 DESPACHO : Preliminarmente, deposita-se na Caixa Econômica Federal, à ordem e disposição do Juiz, o valor representado pelo cheque de fls. 36, assim como os Títulos da Dívida Agrária anexos à inicial.

AUTOS DE INQUÉRITO POLICIAL

Proc. nº : 91.685-1
 Autora : Justiça Pública
 Indado : José Luís Tavares Barbosa e outro
 DESPACHO : Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

JUÍZO FEDERAL DA 2ª VARA

JUIZ FEDERAL TITULAR: DR. ARISTIDES MEDEIROS.
 JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. HAMILTON DANTAS.
 DIRETOR DE SECRETARIA: DR. FERNANDO TOCANTINS.

RESENHA DO DIA 27/6/91.

EXPEDIENTE DO DR. IRAN VELASCO NASCIMENTO, DR. JUIZ FEDERAL DA 3ª VARA, NO EMERG. CUEI. DA 2ª VARA:

DESPACHOS EM OFÍCIOS:

OFÍCIOS Nós. 1143 e 1205-CART/SR/DPF/PA
 Assunto : Encaminhamento faz.
 DESPACHO : J. Concluídos.
 OFÍCIO Nº 113-JUIZ DE DIRITICO DE MARINGÁ/PR
 Assunto : Informação presta.
 DESPACHO : J. Concluídos.
 OFÍCIO Nº 130/91-CT.NOB
 Assunto : Informação presta.
 DESPACHO : J. Concluídos.
 OFÍCIO Nº 072/91-SJ/TRF/1º REGIMENTO
 Assunto : Solicitação faz.
 DESPACHO : A Secretaria para observar a presente determinação quanto da expedição de precatórios.
 OFÍCIO Nº s/nº. (JUIZ DE DIREITO DE BARRETOS/SP)
 Assunto : Informação presta.,
 DESPACHO : 1) Junta-se. 2) Forneça-se, com urgência, a cópia da denúncia, conforme pede o Juiz deprecado.

DESPACHOS EM PETIÇÕES:

De : NILMA TAMEGÃO LOPES DE NORONHA
 Adv. : Dr. Dercyllios R. de Noronha
 Assunto : Requer depósito da quantia constante do cheque anexo (Proc. nº 91.061-3)
 DESPACHO : 1) Junta-se. 2) Deposite-se o cheque.
 Do : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 3ª REGIÃO
 Adv. : Identico ao anterior.
 Assunto : Indica perito e apresenta quesitos (... Proc. nº 36.027-9)
 DESPACHO : J. Concluídos.
 De : ELIERSON DA SILVA BEZERRA, ERNANDO COELHO DA SILVA E OUTROS, JOSÉ BATISTA OLIVEIRA DOS SANTOS E FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA (Proc. nº 39.1596-6, 39.2455-5, 00.13753-4 e 00.22016-7, respectivamente).
 Adv. : Dr. Alin Silvio Afonso Garcia
 Assunto : Apresenta novo endereço.
 DESPACHO : J. Concluídos.
 Da : UNIÃO FEDERAL
 Adv. : Dr. Moacir G. M. Filho

Assunto : Requer prosseguimento da Execução nº 6345-2)

DESPACHO : J. Concluídos.

De : WAGNER EVILLEN SERRÃO

Adv. : Dr. Luzivaldo Costa de Carvalho

Assunto : Requer vista (Proc. nº 91.770-6)

DESPACHO : J. Concluídos.

De : CARMONA GONÇALVES DE O. FILHO

Adv. : Dr. José Epifânio de Souza

Assunto : Apresenta defesa prévia (Proc. nº 270 17-2)

DESPACHO : J. Concluídos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

PROCESSO Nº 00.26607-3 (AÇÃO PENAL)

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv. : Dr. Paulo Rúbia Neira

Réu : ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA

DESPACHO : 1. Diante da informação de que o réu não foi localizado no endereço de sua residência para ser intimado, estando, pois, presumivelmente em local incerto e não sabido, diga o custos legis. 2. Expeçam-se cartas precatórias às Seções Judiciais onde atualmente se encontram lotadas no DPF daqueles Estados, as testemunhas arroladas às fls. 3. Intimem-se.

PROCESSO Nº 00.26038-0 (AÇÃO PENAL)

Autor : Identico ao anterior

Adv. : Dr. Almerindo Trindade

Réu : PEDRO CÉLIO DE MELLO E SILVA

DESPACHO : Sobre a informação supra, digam as partes.

PROCESSO Nº 00.24043-6 (AÇÃO PENAL)

Autor : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Adv. : Identico ao anterior

Réu : JOSÉ ANTONIO DE SOUZA FONSECA

DESPACHO : Sobre o conteúdo na informação retro, diga o representante do Ministério Público Federal.

JUÍZO FEDERAL DA 3ª VARA

IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal

FERNANDO DE SOUZA GREGÓRIO - Diretor de Secretaria

EXPEDIENTE DE 27.06.91OFÍCIOS:

Nº : 1207/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
 Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes Penais de OSWALDO ALVES DE OLIVEIRA ref. o IP nº 140/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: Junta-se ao processo respetivo.

Nº : 1214/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Milton Souza Figueiredo.
 Assunto : Encaminha devidamente RELATADO o IP nº 141/90-SR/DPF/PA.
 DESPACHO: No A. Ao Dr. Procurador da República para os devidos fins.

Nº : 230/91-SCCR/CRI/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 006/90, 036/90 e 038/90-DPF/2/PA.
 DESPACHO: Defiro o pedido. Baixem os autos por mais 30 dias.

Nº : 119, 1201, 1204 e 1210/91-CART/SR/DPF/PA - Bel. Geraldo José de Araújo.
 Assunto : Solicita novo prazo nos autos dos Inquéritos Policiais nºs 030/91, 040/91, 026/91 e 023/91-DPF/PA, respectivamente.
 DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Nº : 076/91 - TRF DA 1ª REGIÃO - Juiz Presidente JOSE ANTONIO DE F. SANTAGO.
 Assunto : Determina à Secretaria desta Vara o cumprimento dos Arts. 349 a 353 do Regimento Interno daquela Corte a fim de evitar baixas de precatórios em diligência.

DESPACHO: A Secretaria para cumprir integralmente a presente determinação.

Nº : 324/91 - COMARCA DE SANTA ISABEL DO PARÁ - Juiz NAIJA KARA COBRA KEDA.
 Assunto : Devolução (PAZ) dos Cartas Precatórias extraídas dos processos 36.146 e 36.019.
 DESPACHO: J. Concluídos.

PETIÇÕES:

Do : I N S S
 Proc. : Dr. Francisco Edmílson Lopes Figueira
 Assunto : Requer o prosseguimento do feito nos autos do processo nº 91.0032-7.
 DESPACHO: J. Concluídos.

De : HERIBERTO DA SILVA CAVALCANTI e outros
 Adv. : Dr. Izidro Roberto D. de Melo
 Assunto : Requerem desentramento de peças do processo de nº 91.0091-0.
 DESPACHO: J. Concluídos.

Da : IOTATÁR - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.

Adv. : Dr. José Wilson Mendes Sampaio
Assunto : Presta esclarecimentos nos autos do processo nº 90.0369-0.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : ALIN SILVIO AFLALO GARCIA e outros
Assunto : Advogados constituídos nos autos da Reclamação Trabalhista nº 34.156 vêm informar novo endereço.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : LUIZ ROBERTO PEREIRA C RODOS
Adv. : Dr. Raimundo Osiris Freire
Assunto : Requer PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA referente o processo nº 91.1102-9.
DESPACHO: J. Conclusos.

De : DINIS PEREIRA DE MELO e outros
Adv. : Raimundo Nazareno Aguiar Lobo
Assunto : Requerem juntada de procuração aos autos do proc. nº 91.1347-1.
DESPACHO: Junta-se como pedem (Processo nº 91.1347-1).

PROCESSO:
CLASSE 09012 - CARTA PRECATORÍA CRIMINAL

Nº : 91.1352-8
Repte. : MINISTÉRIO PÚBLICO
Reqdo. : JOÃO DOS SANTOS RICQUI
DESPACHO: Conforme dispõe o caput do art. 42, da Lei 5.010/66, solicite-se ao MM. Juiz de Direito da Comarca de Itaituba as inquirições das testemunhas indicadas na Precatória.

SENTENÇA:
CLASSE 01000 - AÇÃO ORDINÁRIA

Nº : 90.1708-4
Autor : JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Adv. : Dr. Haroldo Souza Silva
Réu : I N S S
Adv. : Drs. Maria Conceição F. dos Santos e outros
SENTENÇA: Vistos, etc. ... Ante o exposto, DECRETO a EXTRATO do presente processo, com espeque no Art. 267, inciso VI, parte final, do Código de Processo Civil. Cuntas ex lege. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

JUÍZO FEDERAL DA 4ª VARA

DANIEL PAES RIBEIRO - Juiz Federal
WALDIR BORGES CORRÉA - Diretor de Secretaria
EXPEDIENTE DO DIA 27.06.91

OFÍCIOS:

Nºs. : 1206 e 1208/CART/DPF/PA.
Do : Presidente dos IPLs. 150 e 086/SR/DPF/PA
Assunto : Encaminha Folha de Antecedentes de CLIDENOR ALVES SOARES e MARIA LUCIA PINHEIRO FARIA.
DESPACHO: Junta-se aos autos.

Nº : 050/91 - COMARCA DE REDENÇÃO/PA.
Da : Juiza de Direito de Redenção/PA.
Assunto : Encaminha Carta Precatória devidamente cumprida processo nº 89.0458-1.
DESPACHO: Junta-se aos autos.

OFÍCIO PRECATÓRIO:

Nº : 079/91 - COMARCA DE ABAETETUBA
Depote. : Juízo Federal da 4ª Vara/PA
Depcd. : Juízo de Direito da 2ª Vara de Abaetetuba/PA.
DESPACHO: Junta-se aos autos.

PETIÇÕES:

Do : BANPARÁ - CRÉDITO IMOBILIÁRIO
Adv. : Maria Rosângela da Silva
Assunto : Presta informações nos autos do processo nº 91.0902-4.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Francisco Edmíl L. Figueira
Assunto : Vem Contestar, nos autos do processo nº 91.0652-1.
DESPACHO: J. Conclusos.

Do : I N S S
Proc. : Vera Lúcia L. dos Santos
Assunto : Requer baixa do processo nº 90.1979-6 à Contadoria para cálculo. 90.1561-8.
DESPACHO: J. Expeça-se Guia.

Do : I N S S
Proc. : Elizabeth Lopes Figueiredo
Assunto : Vem Contestar nos autos do processo nº 91.0954-7.
DESPACHO: J. Conclusos.

Da : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Fátima de Nazaré Gobitsch
Assunto : Presta informações nos autos dos Mandados de Segurança processos nºs 91.1051-0 e 91.1081-2
DESPACHO: J. Colha-se a Manifestação do Ministério Público Federal.

De : AMÉRICO NEVES e outros
Adv. : José Epifânia de Souza
Assunto : Requer Julgamento antecipado da lide

processo nº 90.2250-9.
DESPACHO: Junta-se aos autos.
De : NAGIB COELHO MATINI
Adv. : José Ribamar L. de Azevedo
Assunto : Apresenta Contra Razões, nos autos do processo nº 90.0312-1.
DESPACHO: J. Conclusos.
De : WALDEMAR BASÍLIO NUNES e outros
Adv. : Gildo Ferraz
Assunto : Requerem expedição de Editais para conhecimento de terceiros e outras provisões, nos autos do processo 91.668-8.
DESPACHO: J. Conclusos.
De : ISAIAS JURANDIR G. DA SILVA
Adv. : José Epifânia de Souza
Assunto : Vem dizer que os argumentos de defesa prévia será feito por ocasião da apresentação das Razões Finais, nos autos do processo nº 00.28369-0.
DESPACHO: Junta-se aos autos.
De : ILDEMENES DA COSTA MEDINA
Adv. : Jaine Maria Pastana
Assunto : Requer vista do processo nº 91.1074-0, fora do cartório.
DESPACHO: J. Defiro.

EM TEMPO:

OFÍCIO:
Nº : 711/91 - SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL - Presídio São José
Do : Diretor Geral
Assunto : Encaminha Internos para audiência.
DESPACHO: Junta-se aos autos.

DESPACHOS EM PROCESSOS:

CLASSE: III

EXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nºs. 89.1972-4, 90.2330-0, 90.2511-7, 90.1883-8, 90.1516-2 e 90.1968-0.
Exqtes. : FAZENDA NACIONAL (03), I N S S (01), IAPAS (01) e CRECI (01).
Procs. : Carlos de Senna Mendes, Elizabeth Lopes Figueiredo, Waldine Melo e Ronaldo Koury Maues.
DESPACHO: Diga o(a) Exequente.

Processos : 91.1143-6, 91.1144-4, 91.1149-5, 91.1153-3, 91.1154-1, 91.1165-7, 91.1171-1, 91.1179-7, 91.1182-7, 91.1185-1, 91.1189 91.1193-2, 91.1196-7, 91.1200-9, 91.1206, 91.1208-4, 91.1215-7, 91.1229-7, 91.1233-5 91.1236-0, 91.1238-5, 91.1245-9, 91.1247-5 91.1253-0, 91.1258-0, 91.1265-3, 91.1266-1 91.1270-0, 91.1277-7 e 91.1279-3.
Exqtes. : CONSELHO REG. DE MEDICINA VETERINARIA (07) e FAZENDA NACIONAL (23).
Procs. : Catia Stellio S. Balduino e Carlos de Senna Mendes.
DESPACHO: Cite(m)-se.

Processo : Nº 91.1289-0
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Carlos de Senna Mendes
Excd. : Edinor José C. Soares
DESPACHO: Forneça a Exequente o endereço do Executado, para que se possa efetivar a citação.

Processo : Nº 91.0425-1
Exqte. : I N S S
Proc. : Aládio C. Ferreira
Excd. : Empreiteira de Serv. Navais Ltda e outro
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo de 6 (seis) meses.

Processo : Nº 91.0265-8
Exqte. : I N S S
Proc. : João Francisco M. Ferreira
Excd. : Diga o exequente sobre o parcelamento efetuado pelo executado na esfera administrativa.
DESPACHO: Diga o exequente sobre o parcelamento efetuado pelo executado na esfera administrativa.

Processo : Nº 90.1845-5
Exqte. : CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA
Proc. : Dercylios Rendeiro de Moronha
Excd. : Lunorte Indústria e Comércio Ltda
DESPACHO: Manifeste-se o exequente sobre a garantia da execução, documentos de fls. 09/11.

Processo : Nº 90.2548-6
Exqte. : S U N A B
Proc. : Heloisa Fagundes
DESPACHO: Manifeste-se a exequente sobre a petição de fls. 07 e documentos que a acompanham, (fls. 08/14)

Processo : Nº 90.0994-4
Exqte. : FAZENDA NACIONAL
Proc. : Isaac Ramiro Bentes
DESPACHO: Suspenda-se o curso da presente execução, conforme requerido na petição de fls. 09.

Processo : Nº 89.1527-3
Exqte. : C R E A A
Adv. : Franklin Rabelo da Silva
Excd. : Antonio Eduardo S. Pantoja
DESPACHO: 1. Faça-se a alienação do bem penhorado em leilão público, a realizar-se no átrio do fórum, em dia e hora designados pelo Sr. Diretor de Secre-

taria, observadas as formalidades legais. 2. Expeça-se o edital respectivo, com o prazo de 15 dias.
3. Proceda-se à reavaliação do bem penhorado, bem como a atualização do débito. 4. Intime-se.

Processo : Nº 36.416-9
Exqte. : I N C R A
Proc. : Maria de Fátima de Oliveira
Excd. : Adalcimar da Costa Gallo
DESPACHO: Diga o exequente sobre o ofício de fls. 24.

Processo : Nº 90.0876-0
Exqte. : S U N A B
Proc. : Maria Amélia R. de Oliveira
Excd. : Panificadora Santa Joana Ltda
DESPACHO: Intime-se a executada para efetuar o pagamento das custas processuais devidas.

CLASSE: IV

EXECUÇÕES DIVERSAS:

Processo : Nº 91.1363-3
Exqte. : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELE-GRAPOS - EBC
Adv. : Cauby Paranhos Guimaraes
Excd. : Aginaldo Moraes do Rosário
DESPACHO: Apresente a Exequente cópia da petição inicial que instruirá o Mandado de Citação, a ser expedido, oportunamente. Colha-se a Manifestação do Ministério Público Federal, como requerido na inicial. Intime-se.

Processo : Nº 91.1370-6
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Maria Cecília H. Rodrigues
Excd. : Edson Souza dos Santos
DESPACHO: Cite-se, expedindo-se, para tanto Mandado de citação, penhora e avaliação, a ser encaminhado à Comarca de Castanhal/PA, para cumprimento. Intime-se.

Processos : Nºs. 89.0900-1 e 89.1592-3
Exqte. : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Adv. : Renato Lobato de Moraes
Excdos. : Maria de Lourdes F. da Silva e outros e Edimundo Augusto Ferreira Filho
DESPACHO: Defiro a suspensão requerida, com fulcro no artigo 791, III, do Código de Processo Civil. Intime-se.

CLASSE: V

EMBARGOS A EXECUÇÃO:

Processo : Nº 36.221-2
Embgt. : WALTER JOSÉ C. DE ARAUJO
Adv. : Nelson Monteiro das Neves
Embgo. : Caixa Econômica Federal
DESPACHO: 1 - Certifique-se, nos autos, principais a decisão e o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 2 - Desapensem-se os presentes autos. 3 - Arquivem-se.

Processos : Nºs. 89.549-9, 89.551-0, 89.1662-8, 89.1315-7, 89.1321-1, 89.1319-0, 89.1326 89.1323-8, 89.1325-4, 89.1322-0, 89.1314-9 89.1316-5, 89.1329-7, 90.371-7, 90.441-1, 89.1838-8, 89.1837-0, 90.530-0, 89.1320-3 89.1317-3, 89.1328-9, 90.372-5, 89.1318-1, 90.549-3, 90.545-0, 36.200-0, 89.605-3, 89.1810-8, 89.1808-0, 89.1809-4, 89.100-0, 35.629-8, 89.1324-6 e 35.579-4.

Embgt. : Geraldo Berrando (02), AMAZONIA COMPENSADOS E LAMINADOS LTDA (22), NORTE SUL COMÉRCIO PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA (1), ELIAS SALAME DA SILVA (01), JOAQUIM LOPES D'AMORIM (01), PAULO PEIXOTO CALDAS (02), SINVAL GUSMÃO FIGUEIREIRA (01) RÁDIO E TELEVISÃO GUAJARÁ (02), SIDNEY RODRIGUES (01) e LAURO GUERREIRO AMARO (01).

Advs. : Leonan Gondim da Cruz, Tsuguo Koyama, Adalberto Ambrosio de Souza, Elias Salame da Silva, Adamor Ténorio Pereira, Pau lo Peixoto Caldas, José Wander L. Souza, Aldebaro Cavaleiro de Macedo E Neto, Rinaldo Derze Ferreira e José Maria Paes Lourinho.

Embgo. : INCRA (30) e FAZENDA NACIONAL (03).
DESPACHO: 1 - Certifique-se, nos autos principais, a decisão e o trânsito em julgado da sentença proferida nestes autos. 2 - Desapensem-se os presentes autos. 3 - Arquivem-se.

DECLARATÓRIA:

Processo : Nº 91.1360-9
Repte. : SANTA SANTAREM REFRIGERANTES S/A
Adv. : Manoel Otávio R. de Souza
Reqdo. : UNIÃO FEDERAL
DESPACHO: Cite-se.

AGRADO DE INSTRUMENTO:

Processo : Nº 91.1218-1
Agvte. : WHITE MARTINS GASES IND. DO NORTE LTDA
Adv. : Matias de Oliveira Lopes
Agvdo. : Delegado da Receita Federal Paraíba
DESPACHO: Defiro a formação do agravo, intime-se o agravado, para que indique as peças que pretende trasladar.

QUINTA-FEIRA, 18 DE JULHO DE 1991

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

CLASSE: VICARTA PRECATÓRIA:

Processo : Nº 91.1223-8
 Repte. : JOSÉ BLAUNEA DANTAS
 Reqdo. : Banco Central do Brasil Departamento Regional no Pará.
DESPACHO : Cumpra-se.

CLASSE: VIMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA:

Processo : Nº 91.1137-1 e 91.1120-7.
 Impgts. : UNIÃO FEDERAL e C E F.
 Proc. : Antonio José de M. Neto e Fátima Gobitub
 Impdgo. : Higson E Co Ltda e Maria L. C. da Silva
DESPACHO : Sobre a impugnação, manifeste-se o autor-impugnado, no prazo legal. Intime-se.

EM TEMPO:CLASSE: IAÇÕES ORDINÁRIAS:

Processo : Nº 91.1354-4
 Autor : MARLENE DA SILVA GUERRA
 Adv. : Amarildo Guerra
 Réu : I N S S
DESPACHO : Cite-se.

SENTENÇAS PROFERIDAS:CLASSE: IIIEXECUÇÕES FISCAIS:

Processos : Nrs. 89.1642-3 e 90.1605-3
 Exgtes. : S U M A B FAZENDA NACIONAL
 Procs. : Maria Amélia R. de Oliveira e Antonio
 José M. Neto
 Execdos. : Farmacia Imperial Ltda e Speed o Sonsão
 do seu Carrro Ltda.
SENTENÇA: | JULGO EXTINTA as presentes execuções, pelo pagamento na forma do artigo 794, I, do Código de Processo Civil. Custas ex lege. P. R. I.

Belém, 27.06.91.

(a) Daniel Paes Ribeiro - Juiz Federal
 da 4ª Vara.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
 DR.HAMILTON DE SA DANTAS,
 OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001096-0 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ANTONIO BONIFACIO DE SOUZA E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001097-9 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : MARIA OLGA DE OLIVEIRA FERREIRA E
 OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001098-7 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : ALZIRA ALVES DE MELO E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001099-5 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : RAIMUNDO BANDEIRA DE MENEZES E
 OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001101-0 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 09012 - CARTA PRECATORIA CRIMINAL (T)
 REpte : MINISTERO PUBLICO
 Reqdo : JORGE FRANKE GEYER
 VARA : 003

PROCESSO : 91.0001103-7 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : DAMIÃO ELIAS BASTOS DA SILVA
 IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM - PA
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001104-5 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : FRANCISCO LICIO DE ARAUJO
 IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM - PA
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001105-3 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : LAZARO PEDRO DA SILVA
 IMPDO : CHEFE DO DEPARTAMENTO REGIONAL DO
 BANCO CENTRAL DO BRASIL EM BELEM - PA
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001106-1 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 05003 - CARTA DE ORDEM (TEST. OU PER
 REpte : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA - UFPA
 E OUTRO

REGO :
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001107-0 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
 AUTOR : BENEDITO FERREIRA RODRIGUES E OUTROS
 REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 001

PROCESSO : 91.0001108-B PROT: 06/06/91
 CLASSE : 09006 - COMUNICACAO DE PRISAO EN FLA
 AUTOR : DELEGADO DE POLICIA FEDERAL NO PARA
 REU : ANTONIO WELLINGTON RIBEIRO DE SENA
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001109-6 PROT: 06/06/91
 CLASSE : 02002 - HABEAS DATA
 IMPTE : ARMANDO TEIXEIRA GOUVEIA COSTA
 IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 - INSS
 VARA : 004

PROCESSO : 91.0001110-8 PROT: 06/06/91
 CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
 IMPTE : PROVE PRODUTOS VEGETAIS CONSERVADOS
 LTD
 IMPDO : SUPERINTENDENTE ESTADUAL DO IBAMA
 VARA : 002

II) POR DEPENDÊNCIA:

PROCESSO : 91.0001110-2 PROT: 16/05/91
 CLASSE : 09004 - INCIDENTE CRIMINAL DIVERSO
 PRINCIPAL : 00.00346578 CLASSE: 7000
 REpte : NOISES HAJIME KOHASHI
 Reqdo : MINISTERIO PUBLICO
 VARA : 002

PROCESSO : 91.0001102-9 PROT: 05/06/91
 CLASSE : 09000 - INQUERITO
 PRINCIPAL: 91.00009725 CLASSE: 9006
 AUTOR : JUSTICA PUBLICA
 INDCDO : LUIS ROBERTO PEREIRA CARDOSO
 VARA : 003

II- REDISTRIBUIDOS
 PROCESSO : 91.0000970-9 PROT: 17/05/91
 CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
 REpte : ARNOBIO AMAHAYAS TOCAMNTIS NETO E
 OUTRO
 ADVOGADO : PA10254 - JOSE ACREANO BRASIL
 Reqdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA : 001
 IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00013
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA.....: 00042
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 06/06/91.....: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 06/06/91: 00000
 REDISTRIBUIDOS.....: 00001
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS.....: 00016
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00013

Belém, 06/06/91

(a) Maria de Fátima Coimbra

SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Hamilton de Sá Dantas

JUIZ DISTRIBUIDOR

(a) Carlos R. Alfonso (a) Paulo Meira
 REP. OAB REP. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL

DR.HAMILTON DE SA DANTAS,

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

Processo: 91.0001113-4 Prot: 06/06/91

Classe: 12000 - Ação Cautelar

Repte: White Martins Gases Industriais do Norte S/A

Reqdo: União Federal

Vara: 003

Processo: 91.0001114-2 Prot: 07/06/91

Classe: 05018 - Consignatória

Repte: Odicice de Nazaré Rodrigues Ferreira

Advogado: PA06081 - Fernando da Silva Gonçalves

Reqdo: Caixa Econômica Federal - CEF

Vara: 003

Processo: 91.0001115-0 Prot: 07/07/91

Classe: 09006 - Comunicação de Prisão em Fls

Autor: Delegado de Polícia Federal SR/DPF/PA

Repte: Joaquim Tiradentes de Sousa Lemos

Vara: 004

2) POR DEPENDÊNCIA:

Processo: 91.0001112-6 Prot: 06/06/91

Classe: 05000 - Ação Diversa

Principal: 91.00010847 Classe: 2000

Autor: União Federal

Repte: Leila Pinheiro da Cruz

Vara: 001

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00003
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA: 00001
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/06/91: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 07/06/91: 00000
 REDISTRIBUIDOS: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000TOTAL DOS FEITOS: 00002
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00002Belém, 07/06/91
 (a) Maria de Fátima Coimbra
 Secretaria da Audiência

(a) Hamilton de Sá Dantas
 Juiz Distribuidor
 Juiz Federal da 2ª Vara
 (a) Carlos R. L. Alfonso
 Rep. OAB
 (a) Paulo Meira
 Rep. P.R.

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA
 NA AUDIÊNCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL

DR. HAMILTON DE SÁ DANTAS,

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS P/ URGENCIA:

Processo: 91.0001111-8 Prot: 06/06/91

Classe: 09011 - Pedido de fiança

Repte: Antonio Wellington Ribeiro de Sena

Advogado: PA22075 - Walmir Santana Bandeira de Sousa

Reqdo:

Vara: 002

DATA DIST: 07/06/91

IV - NÃO HOUVE IMPUGNAÇÃO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS: 00000
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDÊNCIA: 00000
 DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 07/06/91: 00000
 DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 07/06/91: 00001
 REDISTRIBUIDOS: 00000
 ENCAMINHADOS P/ VERIFICAÇÃO DE PREVENÇÃO: 00000

TOTAL DOS FEITOS: 00001
 FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUIÇÃO: 00001

Belém, 07/06/91

(a) Maria de Fátima Coimbra

Secretaria da Audiência

(a) Hamilton de Sá Dantas

Juiz Distribuidor

(a) Carlos R. L. Alfonso

Rep. OAB

(a) Paulo Meira

Rep. P.R.

ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA

NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL

DR.DANIEL PAES RIBEIRO,

OS SEGUINTES FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUIDOS

1) ORIGINARIAMENTE:

Processo : 91.0001116-9 PROT: 07/06/91

CLASSE : 09000 - INQUERITO

AUTOR : JUSTICA PUBLICA

INDCDO : RESPONSAVEIS PELA FIRMA INACONAGRO -

INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS

AGROPECUARIA LTDA E OUTRO

VARA : 004

Processo : 91.0001117-7 PROT: 07/06/91

CLASSE : 09000 - INQUERITO

Juiz Federal da 4ª Vara na ausência
eventual do Juiz Federal da 2ª Vara
(a) Carlos H.L. Affonso (a) Paula Meire
REP. OAB REP. P.R.
ATA DE AUDIENCIA DE DISTRIBUICAO AUTOMATICA
NA AUDIENCIA PRESIDIDA PELO MM. JUIZ FEDERAL
DR. IRAM VELASCO NASCIMENTO,
OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - DISTRIBUICOS

1) ORIGINARIAMENTE:

PROCESSO : 91.0001123-1 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDICO : JOAO BOSCO MENDES
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001124-0 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDICO : ANTONIO MARQUES DOS SANTOS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001125-8 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDICO : WANDERIL DE JESUS
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001126-6 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDICO : GILBERTO RIBEIRO
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001127-4 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA
INDICO : SAMUE FRANQUOLENTO NA CONTA
0683.001.4722-0 DO TITULAR VLADIMIR
PECANHA DE SOUZA NA CEF
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001128-2 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - FEITO MAO CONTENCIOSO
RETE : DIEGO ARROYO SILVA
REDO :
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001129-0 PROT: 10/06/91
CLASSE : 06000 - FEITO MAO CONTENCIOSO
ROTE : PEDRO COUTO VILAR
REDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001130-4 PROT: 10/06/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : AGENCIAS MUNDIAIS LTDA
ADVOGADO : PA01253 - ACY MARCOS DOS SANTOS
IMPDO : DIRETOR PRESIDENTE DA CIA DOCAS DO
PARA - COP
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001132-0 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09000 - INQUERITO
AUTOR : JUSTICA PUBLICA E OUTRO
INDICO :
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001133-9 PROT: 11/06/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : MOINHO DE TRIGO BELEM S/A
IMPDO : DELEGADO SECRETARIO DO DEPARTAMENTO
NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIARIOS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001134-7 PROT: 11/06/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : JACI PIMENTEL QUEIROZ
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001135-5 PROT: 11/06/91
CLASSE : 01000 - ACAO ORDINARIA
AUTOR : FRANCISCA MOURA DA CUNHA
REU : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS
VARA : 002

PROCESSO : 91.0001138-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
RETE : FRANCISCO COELHO DA CASTRO
VASCONCELOS E OUTRO
REDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTROS
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001140-1 PROT: 11/06/91
CLASSE : 02000 - MANDADO DE SEGURANCA
IMPE : ESTACON ENGENHARIA S/A
IMPDO : DELEGADO DO DEPARTAMENTO DA RECEITA
FEDERAL NO ESTADO DO PARA
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001141-0 PROT: 11/06/91
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
RETE : ESTACON ENGENHARIA S/A
REDO : UNIAO FEDERAL
VARA : 003
2) POR DEPENDENCIA:

PROCESSO : 91.0001054-5 PROT: 10/06/91
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 91.00010545 CLASSE: 7000
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : COSME LUIZ MENDES DOS SANTOS E OUTRO
VARA : 003

PROCESSO : 91.0001131-2 PROT: 10/06/91
CLASSE : 09009 - INCIDENTE DE RESTITUICAO DE
PRINCIPAL: 91.00009822 CLASSE: 9006
AUTOR : PEDRO DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOGADO : PA06121 - FRANCISCO HOSANAN DE
OLIVEIRA
REU :
REU :

VARA : 001

PROCESSO : 91.0001136-3 PROT: 10/06/91
CLASSE : 05011 - ACAO CRIMINAL
PRINCIPAL: 91.00009954 CLASSE: 9006
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : NILSOMAR DE OLIVEIRA MAGALHAES E
OUTROS
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001137-1 PROT: 07/06/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 91.00007307 CLASSE: 1000
IMPGTE : UNIAO FEDERAL
IMPGDO : HIGSON E CO (PARA) LTDA
VARA : 004

PROCESSO : 91.0001139-8 PROT: 11/06/91
CLASSE : 05011 - IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA
PRINCIPAL: 91.00007700 CLASSE: 12000
IMPGTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : PA06084 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA
GOBITSCH
IMPGDO : PAULO FERNANDO MERY LAMARAO
VARA : 001

PROCESSO : 91.0001142-B PROT: 11/06/91
CLASSE : 12000 - ACAO CAUTELAR
PRINCIPAL: 91.00011401 CLASSE: 2000
REQUE : ESTACON ENGENHARIA S/A
REQDO : UNIAO FEDERAL E OUTRO
VARA : 003

III-ENCAMINHADOS P/ VERIF. PREVENCAO/OUTROS
PROCESSO : 00.001295-9 PROT: 19/11/86
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : ORLANDO ALVES PASTOR E OUTRO
VARA : 001
PROCESSO : 00.0035742-1 PROT: 06/09/88
CLASSE : 07000 - ACAO CRIMINAL
AUTOR : MINISTERIO PUBLICO
REU : PEDRO AFONSO MACHADO XAVIER
VARA : 001
IV - NAO HOUVE IMPUGNACAO

V - DEMONSTRATIVO

DISTRIBUIDOS.....: 00015
DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA.....: 00006
DISTRIBUIDOS POR URGENCIA EM 12/06/91.....: 00000
DISTRIBUIDOS P/ DEPEND. URG. EM 12/06/91: 00000
REDISTRIBUIDOS.....: 00000
EMCAMINHADOS P/ VERIFICACAO DE PREVENCAO: 00002

TOTAL DOS FEITOS.....: 00023
FEITOS DE DIAS ANTERIORES A DISTRIBUICAO: 00023

Belem, 12/06/91

(a) Maria da Fatima Coimbra
SECRETARIO DA AUDIENCIA

(a) Iran Velasco Nascimento
JUIZ DISTRIBUIDOR
Juiz Federal da 3ª Vara

(a) Carlos H.L. Affonso (a) Paula Meire
REP. OAB REP. P.R.

JUSTICA DO TRABALHO

2ª JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA,
JUIZ DO TRABALHO NA PRESIDENCIA DA SEGUNDA JUNTA
DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM.

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL vierem, ou dele noticias tiverem, que será levado a público PREGAO DE VENDA E ARRESTACAO, o bem penhorado nos autos do Processo 2ª JCJ nº 2191/83, em que JOHN DAVID MARTIN reclama contra MADCINA ITALIA AMERICANA CGM. E IND. LTDA., no dia 12.08.91, às 15:00 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, o bem abaixo discriminado: 01 (um) imóvel localizado na BR-316, km 06 - Ananindeua, loteamento denominado Lago Azul, à Av. Wady Chamie, nº 144, cujo lote de terreno mede 20,00m de frente por 50,00m de fundos (1.000m²), confinando do lado esquerdo com a Passagem sem denominação; lado direito com o lote nº 146 e pelos fundos com o lote nº 124, conforme certidão expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis do 2º Ofício-Mat. 212-fl. 212 do livro nº 2-ii, possuindo em seu interior uma casa residencial de alvenaria de um pavimento, tipo mansão, coberta com telhas de barro tipo colonial, forrada em lambris, piso em lajotas; área construída: 558m² (quinhentos e cinqüenta e oito metros quadrados), toda gradeada, com as seguintes dependências: 01 (um) pátio, 02 (duas) salas de visitas acarpetadas, 02 (duas) salas de jantar, 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) sala de gabinete, 02 (dois) quartos tipo suíte, 02 (dois) quartos com 01 (um) banheiro conjugado, dependências de empregada com dois (02) banheiros, cozinha com piso em mármore, com dispensa para armários e sete caixas em concreto para ar condicionado. Na parte externa há uma (01) piscina de oito (08) metros de comprimento por quatro (04) de largura, uma caixa d'água em concreto revestido

da em madeira de lei, com capacidade para 4.000 (quatro mil) metros cúbicos de água, equipada com duas bombas de duas (02) polegadas; uma (01) garagem com capacidade para três (03) carros; um (01) depósito em alvenaria; uma (01) lavanderia; dependências de empregados, uma antena parabólica e uma área nos fundos, gramada e com árvores frutíferas. Valor atribuído: Cr\$-60.000.000,00 (SESSENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), no estado.

Quem pretender arrematar o dito bem, deve comparecer no dia, hora e local onde será rea-realizada a praça, ficando desde logo ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do valor do bem. Para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume, na sede da Junta, Belém, oito de julho de mil novecentos e noventa e um. Paulo Sandro Alves *subscreveu.*

Fernando Diogo Andrade
Doutor de Secretaria
Substituto

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente, em exercício

2ª JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL DE CITACAO E PENHORA

O DOUTOR JOSE WILSON MALHEIROS DA FONSECA,
JUIZ DO TRABALHO, NO EXERCICIO DA PRESIDENCIA
DA SEGUNDA JUNTA DE CONCILIACAO E
JULGAMENTO DE BELEM.

Pelo presente EDITAL DE CITACAO fica a empresa FURTADO COMERCIO, INDUSTRIA E NAVIGACAO LIMITADA, reclamada nos autos do Processo 2ª JCJ nº 018/91, ora em lugar incerto e não sabido, em que é reclamante RAHMUNDO TENORIO ALVES, citada a pagar no prazo de 48 horas, ou garantir a execução, a importância de Cr\$-264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL CRUZEIROS), conforme abaixo discriminado:

RESUMO

PRINCIPAL	Cr\$-132.000,00
MULTA DE 100%	Cr\$-132.000,00
TOTAL	Cr\$-264.000,00

Para que chegue ao conhecimento da interessada é passado o presente EDITAL, que vai publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e fixado no local de costume na sede desta Junta. Belém, cinco de julho de mil novecentos e noventa e um. Paulo Sandro Gama Alves lavrou o presente e *subscreveu.*

JOSÉ WILSON MALHEIROS DA FONSECA
Juiz Presidente, em exercício

4ª JUNTA DE CONCILIACAO E JULGAMENTO DE BELEM
EDITAL DE NOTIFICACAO
= COM PRAZO DE 5 DIAS

A Doutora MARIA LUIZA MORET DE BRITO, Juiza de Trabalho, em exercício na Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém;

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital viram, ou dele tomarem conhecimento, de que fica CERTIFICADA a razão social BAR E RESTAURANTE SABOR DE AÇAI LTDA, ora encontrando-se em lugar incerto e desconhecido por este Juiz, figurante na qualificação de Reclamada nos autos do Processo nº.4º.JCJ - 507/91, ajuizada por ELIZABETE PENELA DE LIMA e em curso perante esta Junta, para tomar ciência de que em audiência de 05-JUN-91, às 14:00 horas, na sede da Corte, foi publicada a Sentença no referido Processo, cujo intuito teor da conclusão é a seguinte:
"ESTIC EXPOSTO E MAIS C QUE CONSTA DOS AUTOS, RESOLVE A MÍ. QUARTA JCJ DE BELEM, UNANIMEMENTE JULGAR PROCEDENTE A RECLAMACAO AJUZADA POR ELIZABETE PENELA DE LIMA, CONTRA O BAR E RESTAURANTE SABOR DE AÇAI LTDA, CONDENANDO A RECLAMADA A PAGAR A RECLAMANTE C QUE FOR AFURADO EM LIQUIDACAO DE SENTENCA A TITULO DE AVISO PREVIO, SALARIO DAMILA 1/3 DE FERIAS, RETORNO REINTEGRADO, VALE TRANSPORTE, ADICIONAL NOTURNO, 13º SALARIO PROPORCIONAL, ABONO DA MEDIDA PROVISORIA 200, SALARIO RETIDO EM DECUBO, FERIAS PROPORTIONALIS, FGTS COM 40%, HORAS EXTRAS, MULTA DA LEI 7.855/89, COM OS AGRACIOSOS LEGAIS, ALTO DE INSCRIÇÃO DA CTPS E BAIXA, TUDO ICS TUTOS DA FUNDAÇÃO ENTACAO. Custas de Cr\$-4.678, 66, pela Reclamada, sobre Cr\$-200.000,00".
CUTRA-SE, NO TITULO DA EDI.

Declaro que esta é a cópia certificada do original, assinada por *Antônio Barbosa de Oliveira Neto*, Juiz de Trabalho, na data de *18/07/1991*.
Assinatura: *Antônio Barbosa de Oliveira Neto*
Data: *18/07/1991*

Maria Luisa Moret de Brito
Juiza de Trabalho